



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 26

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	56	
Governadoria.....		58	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		58	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	59	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	61	73
Secretaria de Estado de Saúde		61	73
Secretaria de Estado de Mobilidade	13	63	74
Secretaria de Estado de Educação	13	63	74
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	44	68	74
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		68	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	46		77
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		68	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		69	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	46		79
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	46	69	81
Secretaria de Estado Das Cidades.....	46	69	81
Secretaria Estado do Meio Ambiente	47	70	
Secretaria de Estado de Cultura.....	48	70	81
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			84
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		71	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		72	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	48	72	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	48	72	
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Julio César)

Institui o Projeto Esporte à Meia-Noite para jovens nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Esporte à Meia-Noite, em cada Região Administrativa do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, com o objetivo de beneficiar jovens com práticas de atividades físicas, intelectuais e culturais, nas áreas do desporto de participação, de inclusão social, de lazer e de rendimento, abrangendo todas as modalidades desportivas.

Art. 2º O Projeto Esporte à Meia-Noite atende prioritariamente jovens da faixa etária de 14 a 20 anos, residentes ou com atividades laborais no local atendido pelo Projeto.

Parágrafo único. O Projeto Esporte à Meia-Noite, com regulamentação pelo Poder Executivo, visa:

I - levar ao público-alvo a prática esportiva bem orientada, como instrumento de promoção da saúde física e mental;

II - utilizar a prática esportiva na contribuição direta para a ocupação do tempo ocioso do jovem com atividades saudáveis no horário noturno;

III - observar o esporte como fator de inclusão social, ressocialização e orientação do jovem sobre os valores da cidadania, da família e do respeito às leis vigentes.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, à Secretaria de Estado de Educação e à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer viabilizar o Projeto Esporte à Meia-Noite, com a coordenação-geral das atividades pela Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer em ações conjuntas com outros órgãos da administração direta e indireta e com entidades e instituições do terceiro setor para o pleno desenvolvimento das atividades do Projeto, com as seguintes atribuições:

I - fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades do Projeto;

II - estabelecer convênios e parcerias para a plena instalação, estruturação e execução das atividades e fins do Projeto;

III - desenvolver as atividades relacionadas ao Projeto preferencialmente mediante atividades voluntárias;

IV - planejar o Projeto por Regiões Administrativas e áreas da RIDE-DF, estabelecendo diretrizes, objetivos, prioridades, metas, programas e atividades;

V - organizar as atividades, com o apoio de todos os órgãos do Governo do Distrito Federal necessários à plena realização de suas finalidades;

VI - realizar a supervisão geral e a avaliação das atividades realizadas;

VII - divulgar as atividades do Projeto;

VIII - executar as ações necessárias para o desenvolvimento do projeto, mediante a co- operação de todos os órgãos do Governo do Distrito Federal afetos à matéria;

IX - integrar a política de combate à violência urbana;

X - respeitar a transversalidade e a RIDE-DF;

XI - propor convênios, contratos, consórcios, parcerias e demais ajustes e instrumentos necessários à implantação e à manutenção do Projeto;

XII - aprovar as resoluções necessárias à execução das atividades do Projeto;

XIII - indicar o coordenador-geral do Projeto, a quem cabe viabilizar a formação de equipe de apoio permanente à execução do projeto.

Parágrafo único. As ações aplicadas à RIDE-DF serão futuras, regulamentadas pelo Poder Executivo e respeitarão os convênios celebrados com Governo Federal.

Art. 4º Cada Administração Regional e os municípios integrantes da RIDE-DF onde seja implantado o Projeto indicam 1 representante com atribuições de supervisor-geral, o qual, sob a subordinação do coordenador-geral, acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito local.

Art. 5º As Polícias Militar e Civil, os Corpos de Bombeiros Militares, os Departamentos de Trânsito, as Defesas Civas das unidades da federação envolvidas e os demais órgãos distritais, estaduais e municipais participam das atividades programadas e indicam os agentes para a execução das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Compete ao coordenador-geral do Projeto:

I - presidir as reuniões da coordenação-executiva;

II - elaborar os planos de trabalho, bem como oferecer relatórios das ações compreendidas no art. 1º;

III - chefear a equipe de apoio;

IV - coordenar a participação dos órgãos envolvidos nas atividades programadas;

V - responder pela execução do Projeto e participar de eventos e reuniões que tratem do tema ou da divulgação e da captação dos recursos respectivos;

VI - acionar os órgãos distritais, estaduais e municipais e contatar demais organismos e entidades de natureza pública ou privada, visando à instalação de serviços e à realização das atividades previstas no plano de trabalho.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer e à Secretaria de Estado de Educação designar profissionais de educação física, que podem ficar responsáveis pela execução e pelo desenvolvimento das atividades específicas nos locais de ação.

Art. 8º As Administrações Regionais, durante o período das atividades desenvolvidas pelo Projeto, podem promover eventos culturais e artísticos no local, tais como apresentações de grupos folclóricos, espetáculos de dança, música e teatro, bem como competições e eventos comemorativos.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal deve editar normas complementares à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de fevereiro de 2018.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, em todas esferas de Poder, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública do Distrito Federal, em todas as esferas de Poder, cujos limites de valor sejam iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preço, estimados entre R\$80.000,00 e R\$650.000,00, ainda que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 dias.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no caput são atualizados em conformidade com os parâmetros fixados na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na legislação superveniente.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei:

I - às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer:

a) fundações;

b) associações civis;

c) sociedades estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou direito, ainda que temporariamente;

II - aos contratos em vigor com prazo de duração superior a 12 meses;

III - a todos os contratos celebrados com ou sem dispensa de processo licitatório, desde que atendidos os critérios de valor estabelecidos no caput do art. 1º.

Art. 3º A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I - proteger a Administração Pública distrital dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Art. 4º O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

Art. 5º A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá no prazo de 180 dias corridos, a partir da data de celebração do contrato ou da publicação desta Lei na hipótese do art. 2º, II.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Art. 6º O Programa de Integridade é avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boafé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, são reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo especificamente os incisos III, IX, XIII e XIV do caput.

Art. 7º Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei federal nº 12.846, de 2013, pelo Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 8º Pelo descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a Administração Pública do Distrito Federal, em cada esfera de Poder, aplica à empresa contratada multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória é limitado a 10% do valor do contrato.

§ 2º O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Distrito Federal.

Art. 9º Fica determinado que a multa definida no art. 8º está vinculada ao contrato, não podendo ter sua obrigação transferida, tampouco seu valor deduzido em outra relação de qualquer natureza.

Art. 10. O não cumprimento da obrigação implica inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Art. 11. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º A sucessora se responsabiliza pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

§ 2º As sanções descritas nos arts. 8º e 10 desta Lei são atribuídas à sucessora.

Art. 12. A empresa que possua o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 13. Cabe ao gestor de contrato, no âmbito da Administração Pública de cada esfera de Poder, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

I - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da lei;

II - informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei;

III - informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º desta Lei.

§ 1º Na hipótese de não haver a função do gestor de contrato, ao fiscal de contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, são atribuídas as funções relacionadas neste artigo.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

§ 2º As ações e as deliberações do gestor de contrato não podem implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências e devem ater-se à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto nesta Lei, o que se dá mediante prova documental emitida pela empresa, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Art. 15. Cabe a cada esfera de Poder do Distrito Federal fazer constar nos editais licitatórios e nos instrumentos contratuais a aplicabilidade desta Lei.

Brasília, 02 de fevereiro de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Autoria do Projeto: Deputado Prof. Israel Batista)

Dispõe sobre a proibição de utilização de animais em circos e espetáculos congêneres no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É proibida a apresentação e a utilização de animais domésticos e da fauna silvestre nativos ou exóticos em espetáculos circenses ou congêneres realizados no Distrito Federal. Parágrafo único. É proibida a manutenção dos animais de que trata o caput nos estabelecimentos circenses e congêneres, excetuados os de espécies domésticas, exclusivamente como animais de estimação.

Art. 2º As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, à multa de R\$20.000,00 por cada espécime em situação irregular, além da apreensão do animal.

§ 1º Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei.

§ 2º Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omitir ou praticar ato em desacordo com esta Lei ou que induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

§ 3º Os recursos advindos das multas devem ser destinados e recolhidos ao Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.

§ 4º A destinação e a guarda dos animais apreendidos devem ser definidas em regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.838, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, passa a denominar-se Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo, mantido o atual ocupante.

Art. 2º A Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento e Admissões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, passa a denominar-se Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento, Admissões e Tomada de Contas Especial, mantido o atual ocupante.

Art. 3º A Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, passa a denominar-se Gerência de Direitos e Vantagens, mantendo o atual ocupante.

Art. 4º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

§1º A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 4º do Decreto nº 38.838, de 05 fevereiro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 03100551); Assessor Técnico, DFA-07, 01 (código SIGH: 03100614) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGH: 03100407) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGH: 03100553) - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-04, 01 (código SIGH: 03100557); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGH: 03100612); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100615) - SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 03100417) - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100616) - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100435) - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 03100561) - GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 03100562) - GERÊNCIA DE CONTRATOS E ACORDOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 03100438) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 03100432) - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 03100433) - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 03100434) - NÚCLEO DE PROJETOS DOCUMENTAIS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 03100560) - SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - COORDENAÇÃO-GERAL DE INSPEÇÃO - COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGH: 03100566) - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO, Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100567) - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DA GESTÃO FISCAL, AVAIS E HAVRES E FUNDO CONSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100568) - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100569) - COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE RISCOS - DIRETORIA DE AUDITORIA DE RELACIONAMENTO COM AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100585) - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE - DIRETORIA DE AUDITORIA DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 03100587).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 4º do Decreto nº 38.838, de 05 fevereiro de 2018)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CONTRATOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CUSTOS - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE MATERIAL E COMPRAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - Assessor, DFA-13, 01 - SUBCONTROLADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE - Assessor, DFA-12, 01 - SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE DESEMPENHO GOVERNAMENTAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL, AVAIS E HAVRES E FUNDO CONSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE RISCOS - DIRETORIA DE AUDITORIA DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE - DIRETORIA DE AUDITORIA DE RELACIONAMENTO COM AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO-GERAL DE INSPEÇÃO - COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO EM AJUSTES ENTRE ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS E CONTAS DE GOVERNO - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 38.839, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 220.000.060/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, crédito suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						326.000
27.812.6002.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 013136	5393	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	140.000	140.000
27.812.6206.4091		APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463	5842	APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	166.000	
			99	33.90.39	0	100	20.000	186.000
							TOTAL	326.000
2018AC00034							TOTAL	326.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						326.000
27.811.6206.7244		REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 002945	4163	REFORMA DE ESTÁDIO-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	326.000	326.000
							TOTAL	326.000
2018AC00034							TOTAL	326.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 38.840, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 110.000.000.73/2018-55, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, crédito suplementar no valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Financiamento nº 0399.834-03/14, firmado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2114.14.01	135	8.650.000		8.650.000
2018AC00028				TOTAL	8.650.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						8.650.000
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	0	135	5.550.000	5.550.000
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	0	135	3.100.000	3.100.000
2018AC00028					TOTAL	8.650.000

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nºs 220.000.034/2018, 303.000.005/2018, 080.000.302.82/2018-93 e 400.000.013/2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						93.114
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062 6992 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	93.114	93.114
190125/00001 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII						4.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011483 9774 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	33.90.30	0	100	4.000	4.000
2018AC00035					TOTAL	97.114

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II			DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA Nº			REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						320.000.000
10.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	320.000.000	320.000.000
440906/44906	44906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						7.066
08.244.6228.2179		ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 014056	3696	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	7.066	7.066
2018AC00035							TOTAL	320.007.066

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III			DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº			ACRÉSCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						93.114
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.92	0	100	93.114	93.114
190125/00001	59125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII						4.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011483	9774	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
			23	33.90.92	0	100	4.000	4.000
2018AC00035							TOTAL	97.114

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						320.000.000	
10.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479	0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
		99	31.91.13	0	100	320.000.000	320.000.000	
440906/44906	44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						7.066	
08.244.6228.2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 014056	3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.92	0	100	7.066	7.066	
2018AC00035						TOTAL	320.007.066	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CÂMARA DE GOVERNANÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE GOVERNANÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Distrital nº 36.240, de 02 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a instrução dos processos destinados à GOVERNANÇA-DF com demandas de repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão de contratos de prestação de serviços contínuos, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas relativas a demandas de repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão de contratos de prestação de serviços contínuos devem obedecer aos termos do Decreto de racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, desde que seja comprovado o interesse público, a vantajosidade econômica em se manter o contrato vigente, bem como a disponibilidade orçamentária para custear a despesa.

Art. 3º A solicitação de autorização e possível alteração orçamentária decorrente da repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão dos contratos de prestação de serviços contínuos, deve constar em processo administrativo, regularmente instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Governança que trata da tramitação de documentos na GOVERNANÇA-DF e órgãos auxiliares, sua análise, organização.

Parágrafo único. O processo contendo falta ou omissão das informações e/ou documentos previstos nesta Ordem de Serviço, não será deliberado pela Governança até que sejam sanadas as pendências pela unidade orçamentária.

Art. 4º O processo administrativo específico contendo solicitação de repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão dos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser analisado previamente pela Unidade de Controle Interno ou unidade equivalente da unidade orçamentária.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades orçamentárias em cuja estrutura organizacional não exista Unidade de Controle Interno.

Art. 5º As unidades orçamentárias deverão incluir no processo administrativo específico, um ou mais Anexos desta Ordem de Serviço, correspondente à repactuação, prorrogação e/ou reequilíbrio/revisão dos contratos de prestação de serviços contínuos, conforme a necessidade do ajuste.

Art. 6º As demandas relativas a despesas de exercícios anteriores, com repactuação, prorrogação e reequilíbrio/revisão dos contratos de prestação de serviços contínuos, devem observar, além do disposto nesta Ordem de Serviço, os termos do Decreto nº 37.594/2016 e suas alterações.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I - REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Preenchimento OBRIGATÓRIO pela Unidade Orçamentária

Nº do Processo Específico:				
Unidade Orçamentária:				
BASE LEGAL	O Parecer 549/2015-PROCON/PGDF consolidou o seguinte entendimento acerca da legislação a ser aplicada: a) Art. 57 da Lei nº 8.666/93; b) Aplica-se a Decisão Normativa nº 325/2007- TCDF aos contratos firmados até 11/07/2013; c) Aplica-se o Decreto nº 34.518/2013 aos contratos firmados após sua entrada em vigor (DODF de 12/07/2013); d) Aplica-se a IN 02/2008, SLTI/MPOG aos contratos firmados após a edição do Decreto Distrital nº 36.063/2014. (26/11/2014); e) Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF.	SIM	NÃO	Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)
REPACTUAÇÃO DA PARCELA MÃO DE OBRA				
1	A empresa apresentou pedido de repactuação da parcela mão de obra, devidamente instruído com documentos capazes de atestar a variação analítica dos preços dos encargos trabalhistas do contrato, especialmente o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e acompanhado de nova planilha de custos e formação de preços?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
2	A área técnica responsável fez a análise detalhada da repactuação contratual e elaborou as planilhas comparativas dos valores vigentes com os valores reajustados, sendo a instrução aprovada pela autoridade competente?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
3	A administração verificou a periodicidade e a ocorrência do fato gerador que ampara o pedido feito pela empresa frente ao novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os custos de mão de obra?			
a) Se positivo, anexe cópia do fato gerador, do instrumento contratual e sua última repactuação. b) Em caso de resposta negativa, justifique:				
4	Quando da análise do pedido feito pela empresa, foi constatada a inserção de algum novo benefício não previsto originalmente na proposta, e que tenha se tornado obrigatório por força de instrumento legal?			
Em caso de resposta positiva, justifique anexando cópias do instrumento legal:				
5	Havendo previsão no acordo, na convenção ou no dissídio coletivo de trabalho de benefícios trabalhistas cujos custos sejam definidos pelo mercado, a exemplo de plano de saúde, a Administração elaborou laudo técnico e pesquisa de preço de mercado com o objetivo de aferir a efetiva repercussão dos eventos majoradores dos custos do contrato na forma postulada pela empresa?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
6	A repactuação do valor contratual foi justificada por escrito (incluindo comprovação de vantagem) e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
7	Foi elaborado parecer prévio pela assessoria jurídica e pela PGDF acerca da repactuação do valor do contrato, se solicitado pela autoridade competente?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
8	A Administração elaborou as Minutas para formalização da repactuação por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
REAJUSTE DA PARCELA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - APLICAR SE PREVISTO O REAJUSTE POR ÍNDICE DESSA PARCELA				
9	A Administração verificou a periodicidade mínima de um ano da data-limite para a apresentação da proposta na licitação para o reajuste da parcela de custos com materiais e demais insumos que não de mão de obra?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
10	Foi aplicado o índice previsto no edital e no contrato para o reajuste da parcela de custos com materiais, equipamentos e demais insumos que não de mão de obra?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
11	A Administração elaborou as Minutas para formalização da repactuação por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
REPACTUAÇÃO DA PARCELA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - APLICAR SE PREVISTA A CORREÇÃO POR REPACTUAÇÃO DESSA				

PARCELA														
12	A empresa apresentou pedido de repactuação da parcela materiais e equipamentos, instruído com, pelo menos, três orçamentos ou demais documentos (a exemplo de notas fiscais), capazes de atestar a variação analítica dos preços de mercado desses insumos, devidamente acompanhado de nova planilha de custos e formação de preços?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
13	A Administração verificou a periodicidade mínima de um ano (a contar da data-limite para a apresentação da proposta na licitação) para a repactuação da parcela de custos com materiais e equipamentos?													
a)	Se positivo, anexe cópia que comprove a anulação e do último TAC.													
b)	Em caso de resposta negativa, justifique:													
14	A Administração elaborou laudo técnico e pesquisa de preço de mercado com base em, pelo menos, três fontes (orçamentos, valores de outros contratos, valores registrados em atas, etc.), a fim de atestar a variação de preços alegada pela contratada?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
15	Quando da análise do pedido feito pela empresa, foi constatada a inserção de algum novo custo não previsto originalmente na proposta, e que tenha se tornado obrigatório por força de instrumento legal?													
Em caso de resposta positiva, justifique anexando cópias do instrumento legal:														
16	A Administração elaborou as Minutas para formalização da repactuação por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
17	A celebração pretendida foi analisada pela Assessoria Jurídica e/ou pela PGDF para avaliação da regularidade e aprovação jurídica da instrução referente ao reajuste?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
ESTÁ SENDO OBSERVADA A DECISÃO nº 01/2016-GOVERNANÇA ?														
“Considerando a situação econômica brasileira de grande recessão, aliada à queda do PIB, bem como às restrições orçamentárias do Distrito Federal, a GOVERNANÇA-DF decidiu comunicar a todas as unidades orçamentárias que tenham contratos de serviços terceirizados, que o percentual de repactuação concedido aos contratos deverá corresponder a uma redução de igual proporção no contrato, a fim de manter o equilíbrio das contas públicas. Tal medida se faz necessária tendo em vista a dificuldade de conceder suplementação orçamentária às unidades. As unidades gestoras deverão repassar esta informação a todas as empresas que tenham contratos com o poder público do Distrito Federal - Decisão nº 01/2016 – GOVERNANÇA/DF”.														
Em caso de resposta negativa, justifique:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO</th> <th>VALOR APÓS REPACTUAÇÃO</th> <th>DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mensal R\$</td> <td>Mensal R\$</td> <td>Mensal R\$</td> </tr> <tr> <td>Anual R\$</td> <td>Anual R\$</td> <td>Anual R\$</td> </tr> <tr> <td>Total R\$</td> <td>Total R\$</td> <td>Total R\$</td> </tr> </tbody> </table>			VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO	Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$	Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$	Total R\$	Total R\$	Total R\$
VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO												
Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$												
Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$												
Total R\$	Total R\$	Total R\$												
Brasília, ____/____/____.		Assinatura do Ordenador da Pasta:												
		Nome: _____ Matrícula: _____												
		Telefone: _____												

ANEXO II - PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Preenchimento OBRIGATÓRIO pela Unidade Orçamentária:

Nº do Processo:								
Unidade Orçamentária:								
BASE LEGAL	O Parecer 549/2015-PROCON/PGDF consolidou o seguinte entendimento acerca da legislação a ser aplicada: a) Art. 57 da Lei nº 8.666/93; b) Aplica-se a Decisão Normativa nº 325/2007- TCDF aos contratos firmados até 11/07/2013; c) Aplica-se o Decreto nº 34.518/2013 aos contratos firmados após sua entrada em vigor (DODF de 12/07/2013); d) Aplica-se a IN 02/2008, SLTI/MPOG aos contratos firmados após a edição do Decreto Distrital nº 36.063/2014. (26/11/2014); e) Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>SIM</th> <th>NÃO</th> <th>Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	SIM	NÃO	Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)			
SIM	NÃO	Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)						
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS								
1	Há previsão editalícia no Termo Contratual para prorrogação do prazo contratual com base no Art. 57, Lei 8.666/93?							
Em caso de resposta negativa, justifique:								
2	Há Relatório prévio do Executor do Contrato sobre o interesse na prorrogação e a adequação dos serviços prestados?							

Em caso de resposta negativa, justifique:														
3	Há tempo hábil para viabilizar a prorrogação do contrato, antes da extinção da sua vigência?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
4	Foi realizada pesquisa de mercado, composta de, no mínimo, 04 (quatro) propostas, sendo 01 (uma) da contratada e as demais de outras empresas do mesmo ramo de atividade, para cada contratação, bem como cópias de contratações similares; valores oficiais de referência; e tarifas públicas, a fim de verificar a manutenção das vantagens e assegurar o melhor preço à Administração. Observando-se ainda, que a aferição da vantajosidade de eventual reajuste ou repactuação do valor destinada a identificar a vantajosidade da manutenção das condições contratuais e dos preços praticados?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
5	Consta manifestação formal da empresa contratada sobre o interesse da prorrogação de prazo do referido instrumento?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
6	Há nos autos comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para custear o Aditamento?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
7	Consta nos autos a análise da Assessoria Jurídica para avaliação da regularidade e aprovação jurídica da instrução processual e das minutas?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
8	Constam minutas do Ato Autorizativo e Termo Aditivo ao Contrato em apreço?													
Em caso de resposta negativa, justifique:														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO</th> <th>VALOR APÓS REAJUSTE</th> <th>DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mensal R\$</td> <td>Mensal R\$</td> <td>Mensal R\$</td> </tr> <tr> <td>Anual R\$</td> <td>Anual R\$</td> <td>Anual R\$</td> </tr> <tr> <td>Total R\$</td> <td>Total R\$</td> <td>Total R\$</td> </tr> </tbody> </table>			VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO	Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$	Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$	Total R\$	Total R\$	Total R\$
VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO												
Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$												
Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$												
Total R\$	Total R\$	Total R\$												
Brasília, ____/____/____.		Assinatura do Ordenador da Pasta:												
		Nome: _____												
		Matrícula: _____												
		Telefone: _____												

ANEXO III - REEQUILÍBRIO/REVISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Preenchimento OBRIGATÓRIO pela Unidade Orçamentária.

Nº do Processo:				
Unidade Orçamentária:				
BASE LEGAL	O Parecer 549/2015-PROCON/PGDF consolidou o seguinte entendimento acerca da legislação a ser aplicada: a) Art. 57 da Lei nº 8.666/93; b) Aplica-se a Decisão Normativa nº 325/2007- TCDF aos contratos firmados até 11/07/2013; c) Aplica-se o Decreto nº 34.518/2013 aos contratos firmados após sua entrada em vigor (DODF de 12/07/2013); d) Aplica-se a IN 02/2008, SLTI/MPOG aos contratos firmados após a edição do Decreto Distrital nº 36.063/2014. (26/11/2014); e) Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF.	SIM	NÃO	Nº da folha no Processo de Contratação (anexar cópias)
CHECKLIST - REEQUILÍBRIO/REVISÃO				
1	Consta na solicitação da contratada ocorrência do fato ensejador do desequilíbrio e da comprovação das repercussões na relação e na formação dos preços do contrato?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
2	Consta no processo a análise do pedido de revisão feito pela administração envolvendo negociação entre as partes, considerando: Preços praticados no mercado ou em outros contratos da administração; as particularidades do contrato em vigência; a nova planilha representada com a variação dos custos; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; a disponibilidade orçamentária do órgão ou da entidade contratante; a continuidade da contratação mais vantajosa?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
3	Administração elaborou minutas do Ato Autorizativo e Termo Aditivo / Apostilamento acerca do reequilíbrio pretendido?			
Em caso de resposta negativa, justifique:				
4	Consta nos autos a análise da Assessoria Jurídica para avaliação da regularidade e aprovação jurídica da instrução processual e das minutas?			

Em caso de resposta negativa, justifique:		
VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA/IMPACTO FINANCEIRO
Mensal R\$	Mensal R\$	Mensal R\$
Anual R\$	Anual R\$	Anual R\$
Total R\$	Total R\$	Total R\$
Brasília, ____/____/____.		Assinatura do Ordenador da Pasta:
		Nome: _____
		Matrícula: _____
		Telefone: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

JULGAMENTO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com fulcro no Parágrafo único do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo nº 0413-000246/2017, RESOLVE:

APROVAR o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 48/2017 - IPREV/DIJUR,

ACOLHER as conclusões do Relatório Final exarado pela Comissão Processante,

DECLARAR extinta a punibilidade em razão da prescrição com fundamento no art. 207, I c/c art. 208, III, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

CONSELHO FISCAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quadragésima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Presentes os Conselheiros Titulares: Maurílio de Freitas, Adamor de Queiroz Maciel e Caio Abbott. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspar. O Presidente do Conselho, informou que convocou esta reunião visando dar continuidade aos trabalhos, para a elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após verificar a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após analisar os documentos disponibilizados no SEI, quanto ao processo 0041-00003005/2017-73, que trata da participação acionária - BRB deliberaram por solicitar que seja disponibilizado o documento oficial da cessão dos imóveis pela TERRACAP, bem como das ações do referido banco, incluindo documento que conste a metodologia dos cálculos para apuração de valores. Em seguida, considerando o item 7-A da Decisão nº 3281/2017 do TCDF, decidiram convidar o Chefe da Unidade de Atuação da Presidência do Instituto, Senhor Augusto Morel Nitschke, para participar da reunião. O conselheiro Adamor Maciel discorreu sobre a ausência da digitalização dos documentos, dos bancos de dados e informações que dão suporte à avaliação e reavaliações atuariais, uma vez que de acordo com a Portaria MPS 403/2008, podem ser solicitados a qualquer tempo. O Senhor Augusto explicou que a Avaliação Atuarial foi feita com base nos mesmos parâmetros utilizados para o ano de 2016 e pontuou que em razão da criação da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, ocorreu somente à alteração da regra. Após discussão, considerando a inacessibilidade à Base de Dados, decidiram solicitar ao Senhor Augusto que disponibilize ao Conselho, Relatório detalhado, explicando todos os itens da Decisão nº 3281/2017 do TCDF, e que sejam inseridos no processo, os documentos de maior relevância, bem como comunicação feita por meio de e-mails com a Caixa Econômica. Em seguida, convidaram o Coordenador da Coordenação de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças do Iprev, Senhor José Ailton Ferreira Lima a participar da reunião visando saber se, para a elaboração da proposta orçamentária, foi levado em consideração as informações do cálculo atuarial de receitas e despesas. O Coordenador respondeu que não, discorreu sobre o assunto e relatou que a referida Proposta é elaborada com base na execução que o instituto tem no ano e entregou a cópia de um QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas. Item II - Outros assuntos. Foi elaborado e aprovado o cronograma contendo as datas para a realização de reuniões no ano em curso. Tendo em vista a prestação de contas, foi solicitado aos conselheiros a atualização das certidões negativas. Por fim, considerando tratativa com o presidente do Iprev/DF em reunião realizada em 04/12/2017, deliberaram por enviar expediente solicitando adequação da lei ao Conselho Fiscal no que diz respeito ao capítulo V da LC 932/2017, que altera o artigo 88 da Lei Complementar 769/2008, que trata de grau dos Conselhos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 12 horas e 05 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi disponibilizada no SEI, para ser assinada pelos participantes da reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2018 - SUREC/SEF

(Processo nº 2017.1219-135062)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 515/2017 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MD DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.806.716/002-25 e no CNPJ/MF sob o nº 24.630.578/0004-32 doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO UNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I-tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARAGRAFO UNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 04/2018 - SUREC/SEF

(Processo nº 20171214-133272)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 06/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de TAGUAMOTORS AUTO PECAS E MOTORES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.364.147/003-20 e no CNPJ/MF sob o nº 01.412.845/0004-08, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO UNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 5/2018 - SUREC/SEF

(Processo nº 20171213-132632)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 09/2018 - NUPES/GE-ESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de HOMECAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.771.175/001-54 e no CNPJ/MF sob o nº 24.973.970/0001-31, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2017 - SUREC/SEF

(Processo nº 20171228-139010)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 10/2018 - NUPES/GE-ESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SALEN ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob

o nº 07.784.911/001-50 e no CNPJ/MF sob o nº 26.267.974.0001-20, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 32/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 44/2015 - SUREC/SEF

(Processo nº 20171228-139328)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 10/2018 - NUPES/GE-ESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07405106/001-27e no CNPJ/MF sob o nº 03.261.204.0001-74, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 44/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 012/2018 - COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20180125-156082)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 055/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DFNJX DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.775.582/001-95 e no CNPJ/MF sob o nº 25.210.606/0001-82, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

Coordenador de Tributação

SUBSECRETARIA DA RECEITA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, que tem como redação inicial: "Na Instrução nº 283...", por motivo de incorreção no texto.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância nº 07/2015, de que trata a Instrução nº 118, publicada no DODF de 24/05/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Até conclusão do feito, a comissão deverá apresentar à Unidade de Controle Interno da DFTrans relatórios quinzenais a contemplar os fatos apurados, análises efetuadas, diligências realizadas, diligências a serem realizadas, cronograma dos trabalhos e conclusões parciais.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 282, de 24 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2017, ONDE SE LÊ: "...no período de 15/01/2018 a 24/01/2018...", LEIA-SE: "...no período de 29/01/2018 a 07/02/2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Fixa, para o ano de 2018, o limite de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 63/2018 - PGDF/GAB/PRCON, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2018, o limite de 276 (duzentos e setenta e seis) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, 138 (cento e trinta e oito) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o primeiro semestre de 2018 e 138 (cento e trinta e oito) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o segundo semestre de 2018, assim distribuídas: 90 (noventa) vagas para mestrado e 48 (quarenta e oito) vagas para doutorado e pós-doutorado, no primeiro semestre de 2018, e 90 (noventa) vagas para mestrado e 48 (quarenta e oito) vagas para doutorado e pós-doutorado, no segundo semestre de 2018.

Art. 3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 505, de 16 de novembro de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Fixa, para o ano de 2018, o limite de 98 (noventa e oito) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 10 da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2018, o limite de 98 (noventa e oito) vagas em tempo integral ou parcial para o Afastamento Remunerado para Estudos de servidores da Carreira Assistência à Educação.

Art. 2º Dispor que, no processo seletivo de que trata a Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014, 49 (quarenta e nove) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o primeiro semestre de 2018 e 49 (quarenta e nove) vagas em tempo integral ou parcial sejam destinadas para o segundo semestre de 2018, assim distribuídas: 27 (vinte e sete) vagas para especialização, 17 (dezesete) vagas para mestrado e 5 (cinco) vagas para doutorado e pós-doutorado, no primeiro semestre de 2018, e 27 (vinte e sete) vagas para especialização, 17 (dezesete) vagas para mestrado e 5 (cinco) vagas para doutorado e pós-doutorado, no segundo semestre de 2018.

Art. 3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 504, de 16 de novembro de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA para CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre critérios de planejamento e modulação do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP - EMB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 182, II, V, X e XV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017; considerando a Portaria nº 132 - SEDF, de 09 de junho de 2014, publicada no DODF nº 91, de 06 de maio de 2013; considerando as contribuições para difusão da educação profissional na área de música e para a cultura do Distrito Federal e do Brasil; considerando a especificidade da unidade escolar; considerando a oferta de cursos de formação inicial e continuada, de cursos de educação profissional técnica de nível médio; considerando o público alvo ser infantil, juvenil e adulto, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP - EMB é uma unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, de referência na oferta de educação profissional na área de música.

Art. 2º Apresentar as Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, as cargas horárias, os públicos-alvo dos cursos ofertados na unidade, além de definir os demais atendimentos e projetos pedagógicos ofertados, inclusive dos Cursos autorizados por meio de processos.

Art. 3º Estabelecer os critérios de ingresso, de planejamento e formação das turmas, de certificação dos estudantes.

Art. 4º Definir o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais e estabelecer os critérios para distribuição e atribuição de atuações dos servidores da Carreira Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 5º Que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

**ANEXO I
TÍTULO I****DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP - EMB, unidade escolar - UE vinculada à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Plano Piloto funciona na Av. L2 Sul - SGAS Quadra 602, Módulo D, Brasília - DF, criado pela Resolução nº 33/CD, de 10 de dezembro de 1971, e reconhecida pela Portaria nº 017, SEC/GDF, de 07 de julho de 1980.

2 - O CEP - EMB tem por finalidade ofertar Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Continuada - FICs.

3 - O itinerário formativo do estudante compreende:

I - Musicalização Infantojuvenil, conforme autorização contida no Processo nº 00080-00046637/2017-19.

II - Cursos FICs autorizados, conforme Portaria nº 193/2017-SEEDF.

III - Cursos Técnicos de Nível Médio.

4 - A estrutura pedagógica do CEP - EMB, compreende:

I - Cursos Técnicos de Nível Médio aprovados no Parecer nº 195/2001 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, com duração de 3 a 4 anos, dependendo da organização do curso.

II - Cursos FIC:

- Iniciação ao Instrumento com duração de 1 ano;
- Curso Básico Instrumental com duração de 3 anos;
- Curso Básico Instrumental em Piano Erudito com duração de 4 anos;
- Curso Intermediário com duração de 1 ano;
- Curso de Aperfeiçoamento com duração de 1 ano;
- Grande Coro com duração de 1 ano;
- Coro Cantares com duração de 1 ano;
- Iluminação de Palco com duração de 1 ano;
- Elementos de Palco com duração de 1 ano;
- Arranjo 1, 2, 3 e linear com duração de 1 ano;

III - Projeto Pedagógico Musicalização Infantojuvenil:

- Iniciação em Instrumento Musical "A" - IIMA: início com 8 anos e 9 anos e duração de 4 anos;
- Iniciação em Instrumento Musical "B" - IIMB: início com 10 e 11 anos e duração de 3 anos;
- Básico Instrumental - início com 12 a 14 anos e duração de 3 anos a 4 anos.

5 - Por meio da Portaria nº 431-SE, de 26 de setembro de 2001, com fulcro no Parecer nº 195/2001 - CEDF, a UE oferta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com os seguintes cursos: Alaúde, Audio/Gravação, Bandolim, Bateria, Canto Erudito, Canto Popular, Clarineta, Contrabaixo, Contrabaixo Elétrico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Traverso Barroca, Guitarra, Harpa, Musicografia Braile, Musicografia Digital, Oboé, Percussão, Piano, Piano Popular, Saxofone, Saxofone Popular, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Viola Caipira, Viola da Gamba, Violão Erudito, Violão Popular, Violão 7 Cordas, Violino e Violoncelo.

6 - Nos cursos FICs autorizados, a UE oferta: Acordeom, Processo nº 0468-000027/2017; Alaúde, Processo nº 0468-000007/2017; Arranjo 1, Processo nº 0084-000511/2015; Arranjo 2, Processo 0084-000511/2015; Arranjo 3, Processo nº 0084-000511/2015; Arranjo linear - Aperfeiçoamento, Processo nº 0084-000511/2015; Bandolim, Processo nº 0468-000028/2017; Bateria, Processo nº 0468-000039/2017; Bombardino, Processo nº 0468-000011/2017; Canto Erudito, Processo nº 0468-000009/2017; Canto Erudito - Aperfeiçoamento, Processo nº 0084-000509/2015; Canto Popular, Processo nº 0468-000038/2017; Cavaquinho, Processo nº

0468-000029/2017; Clarineta, Processo nº 0468-000010/2017; Contrabaixo Acústico Erudito, Processo nº 0468-000008/2017; Contrabaixo Acústico Popular, Processo nº 0468-000030/2017; Contrabaixo Elétrico, Processo nº 0468-000031/2017; Coro Feminino Cantares, Processo nº 084-000504/2015; Cravo, Processo nº 0468-000006/2017; Elementos Técnicos de Palco - Práticas e Projetos, Processo nº 0084-000410/2016; Fagote, Processo nº 0468-000023/2017; Flauta Doce, Processo nº 0468-000022/2017; Flauta Transversal, Processo nº 0468-000021/2017; Flauta Traverso Barroca, Processo nº 00080-00031272/2017-10; Gaita Cromática, Processo nº 0468-000032/2017; Guitarra, Processo nº 0468-000033/2017; Harpa, Processo nº 0468-000020/2017; Harpa-Aperfeiçoamento, Processo nº 084.000508/2015; Iluminação de Palco, Processo nº 0084-000413/2016; Iniciação ao Instrumento Musical, Processo nº 0080-00038536/2017-66; Oboé, Processo nº 0468-000019/2017; Percussão Erudita, Processo nº 0468-000040/2017; Percussão Popular, Processo nº 0468-000034/2017; Piano Erudito, Processo nº 0468-000037/2017; Piano Popular, Processo nº 0468-000035/2017; Saxofone, Processo nº 0468-000025/2017; Trombone, Processo nº 0468-000018/2017; Trompa, Processo nº 0468-000017/2017; Trompete, Processo nº 0468-000016/2017; Tuba, Processo nº 0468-000026/2017; Viola Caipira, Processo nº 0468-000036/2017; Viola Clássica, Processo nº 0468-000015/2017; Viola da Gamba, Processo nº 0468-000024/2017; Violão Erudito, Processo nº 0468-000014/2017; Violão Popular, Processo nº 0468-000041/2017; Violino, Processo nº 0468-000013/2017 e Violoncelo, Processo nº 0468-000012/2017.

7 - O CEP - EMB, em paralelo ao itinerário formativo, oferta o projeto pedagógico Madrigal de Brasília, sob autorização emitida, segundo a Portaria 444/2016 - SEEDF, contida no Processo nº 00080-00046637/2017-19.

TÍTULO II DOS CURSOS

8 - Todos os Cursos Técnicos de Nível Médio foram aprovados por meio da Portaria nº 431-SE, de 26 de setembro de 2001, com fulcro no Parecer nº 195/2001 CEDF.

9 - Os cursos FIC Básico Instrumental (6 ou 8 semestres) e FIC Curta Duração (2 semestres) foram avaliados e aprovados pela CRE/ Plano Piloto e pela Diretoria de Educação Profissional - DIEP da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, segundo os parâmetros da Portaria 193/2017-SEEDF.

CAPÍTULO I DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

10 - Durante o semestre letivo todos os estudantes do CEP - EMB são submetidos a aulas de:

I - Instrumentos Musicais: individuais ou coletivas.

II - Teóricas: coletivas, com turmas contendo estudantes de cursos/ instrumentos musicais diversos; e

III - Práticas: coletivas, que demandam performance musical/ vocal dos estudantes cujas turmas são formadas por estudantes de cursos/instrumentos musicais diversos:

a) Práticas de Conjunto;

b) Pequenos Grupos: música de câmara, ópera estúdio, arte dramática, oficina de expressão vocal, performance, prática de acompanhamento e literatura pianística;

b.1) Os grupos de música de câmara podem ter formações de diferentes quantitativos de estudantes, de acordo com o repertório e o trabalho proposto; e

c) Grandes Grupos: orquestração/ banda e coro lírico.

11 - Os cursos Técnicos de Nível Médio estão organizados em 2 módulos, com duração de 4 semestres cada, em total de 8 módulos.

11.1 - Excetuam-se os cursos de:

a) Musicografia Digital, constituído por 2 módulos, sendo o primeiro módulo de 4 semestres e o segundo módulo de 2 semestres.

b) Audio e Gravação, constituído por 3 módulos sendo o primeiro e o segundo módulos de 3 semestres e o terceiro módulo de 2 semestres.

11.2 - Um conjunto de componentes curriculares constitui um módulo os quais são desenvolvidos por semestre letivo, de acordo com a Matriz Curricular do curso.

11.3 - Ao término do primeiro módulo, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o ensino médio.

12 - A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo formativo, está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorrem concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de Música de Câmara.

13 - As Matrizes Curriculares dos cursos técnicos ofertados compõem o Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO II DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

14 - Os cursos FIC estão organizados em:

I - FIC Curta Duração, de 2 semestres; ou

II - FIC - Básico Instrumental de 6 ou 8 semestres, conforme itinerário formativo de cada curso.

14.1 - Ao término do curso, o estudante recebe certificado de conclusão dos cursos FIC.

15 - A prática musical é desenvolvida ao longo do processo, está inserida nos diferentes componentes curriculares e ofertada concomitante com a teoria, mediante a participação dos alunos em corais, orquestras, bandas e práticas de conjuntos.

16 - As Matrizes dos cursos FIC ofertados estão contidas no Anexo III desta Portaria.

TÍTULO III DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

17 - O CEP - EMB, em paralelo aos cursos regulares, oferta os projetos pedagógicos Madrigal de Brasília e Musicalização Infantojuvenil, autorizados seguindo os parâmetros da Portaria 444/2016, previstos em seu Projeto Político Pedagógico.

17.1 - Os projetos pedagógicos estão descritos e aprovados conforme item 7 desta Portaria.

TÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS CAPÍTULO I DA SALA DE RECURSOS

18 - O Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD/TEA) é oferecido em Sala de Recursos sendo ofertados 5 atendimentos diários de 50 minutos, em 03 dias da semana, por turno.

18.1 - Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem quando houver.

18.1.1 - A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, este não deverá receber o AEE no horário das aulas.

18.2 - O quantitativo de estudantes para abertura e manutenção da Sala de Recursos será de no mínimo 10 estudantes.

18.3 - A Sala de Recursos do CEP - EMB é composta professor de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, ou por professores de vinte horas, habilitados em Música e com aptidão devidamente comprovada na área da Educação Especial e sua coordenação pedagógica dar-se-á conforme dispõe portaria de atuação específica.

18.4 - Cabe ao professor da Sala de Recursos em conjunto com os professores regentes realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das suas habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem.

18.5 - Nenhuma Sala de Recursos é permanente, sua manutenção para o próximo ano letivo deverá ser analisada de acordo com a demanda de estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA).

18.6 - A abertura de Sala de Recursos está condicionada à autorização por parte da SUPLAV/COPAV/DIOFE, ouvidas a SUBEB/COETE/DIEE e/ou a SUGEP/COGEP/ DIAD.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

19 - O CEP - EMB fará jus a um Pedagogo-Orientador Educacional com carga horária de vinte horas semanais, por turno.

19.1 - O Pedagogo-Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deverá participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

20 - As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica.

TÍTULO V DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

21 - A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização da SUPLAV/COPAV/DIOFE, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

21.1 - A oferta de vagas nos diferentes componentes curriculares e cursos, bem como a constituição de turmas, obedecidos os limites mínimo e máximo previstos na modulação, será definida em função da capacidade de atendimento do CEP - EMB, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física do espaço, acústica e pressão sonora), incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

21.2 - Para determinar o quantitativo de estudantes distribuídos nas turmas em cada curso/instrumento em seus respectivos componentes curriculares, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

I - tamanho da sala de aula e quantos estudantes esta comporta, de acordo com critérios da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT;

II - tamanho do instrumento musical;

III - pressão sonora (nível de "ruído");

IV - plano de curso aprovado prevendo que durante as aulas de instrumento musical o professor também executa seu próprio instrumento para demonstrações práticas ao estudante e também em conjunto com o estudante para estímulo à sua performance, visando a uma melhor qualidade e eficiência pedagógica.

TÍTULO VI DOS ESTUDANTES E TURMAS CAPÍTULO I

DO INGRESSO, DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E PERMANÊNCIA

22 - A forma de ingresso de estudantes no CEP - EMB ocorre de acordo com critérios específicos definidos, semestralmente, em Edital próprio, publicado no DODF e de acordo com os planos de curso aprovados.

23 - A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas no CEP - EMB.

23.1 - O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer para realizar, semestralmente, Renovação Interna de Matrícula, conforme previsto na Estratégia de Matrícula.

CAPÍTULO II DA CERTIFICAÇÃO

24 - Os estudantes serão certificados segundo o previsto nos planos de cursos aprovados: Para os Cursos técnicos, conforme o Parecer 195/2001 CEDF e para os cursos FIC, conforme os planos de cursos aprovados.

24.1 - Ao término do primeiro módulo do curso Técnico de Nível Médio, o estudante recebe certificado de qualificação profissional em nível de auxiliar técnico e ao término de todos os módulos, o diploma de técnico, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

25 - A constituição de turmas obedece a limites mínimos e máximos de estudantes por turma, fixados por cursos, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula, conforme previsto no Título V desta Portaria.

25.1 - Os quantitativos para a formação de turmas estão definidos na Estratégia de Matrícula e no Anexo IV desta Portaria.

25.2 - Fica vedada a abertura de novas turmas enquanto não for atingido o limite máximo de estudantes em turma similar (disciplina; nível e turno equivalentes).

25.3 - Fica vedada a abertura de turmas coletivas com apenas um estudante ou abaixo dos limites mínimos fixados, exceto em situações excepcionais e expressamente justificadas, após deliberação da Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB/CRE e da DIEP.

25.4 - Caso não se concretize a formação da turma, seja pelo ingresso ou pela aprovação de estudantes, as vagas serão ofertadas para o cadastro reserva.

25.4.1 - Confirmada a ausência de estudantes, a equipe gestora deverá comunicar de imediato à CRE sobre o fechamento da turma.

25.5 - Em caso de fechamento de turma, a equipe gestora e a CRE redistribuirão a carga horária do professor.

25.6 - O registro das turmas e dos estudantes deverá ser efetuado no sistema oficial da SEEDF.

25.6.1 - A Unidade Regional de Planejamento e Tecnologia na Educação - UNIPLAT/CRE e a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação/ Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional - SUPLAV/DIOFE supervisionarão o registro de estudantes e turmas.

TÍTULO VII DO DIÁRIO DE CLASSE

26 - Os professores deverão efetuar o registro no documento oficial da SEEDF.

26.1 - Caso a turma seja atendida por dois ou mais professores, estes deverão registrar as atividades e frequência e assinar Diário de Classe.

26.2 - Os professores deverão executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos por esta SEEDF, relativamente ao período em que estiverem como regentes definitivos ou substitutos na turma.

26.3 - No caso de componente curricular instrumento específico (IE), os professores deverão efetuar os registros na Ficha Individual de Avaliação, conforme dispõe o Parecer nº 195/2001 - CEDF.

TÍTULO VIII DO CALENDÁRIO ESCOLAR

27 - O Calendário Escolar do CEP - EMB é publicado anualmente no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Portaria própria.

27.1 - A UE fica obrigada a cumprir o Calendário Escolar, sendo vedada flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis, conforme previsto na Estratégia de Matrícula.

27.2 - Em casos excepcionais, o não cumprimento das datas fixadas no Calendário Escolar acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado que:

I - não haverá reposição aos domingos e feriados;

II - a reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

III - as horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável por sua turma individualmente.

27.2.1 - Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas, realizadas com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

TÍTULO VIII DO PESSOAL CAPÍTULO I DOS PROFESSORES

28 - A distribuição de carga horária de trabalho é realizada de acordo com o regime de trabalho do Professor, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.105/2013 e na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

28.1 - Os professores que atuam em regência de classe poderão ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica, por turno;

II - vinte horas semanais, no turno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

28.1.1 - Por turno entende-se: matutino, vespertino, noturno ou intermediário.

28.1.1.1 - O turno intermediário compreende as aulas que ocorrem ou se estendem no intervalo das 18h15 às 19h00.

28.1.2 - As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de quinze aulas semanais.

28.1.3 - Aos professores que atuam com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, dobrar-se-ão os quantitativos de horas e aulas descritos no item acima.

28.2 - Os professores/maestros de grandes grupos com carga horária de quarenta horas semanais, para que possam atender com eficiência e qualidade as orquestras, bandas e coros, poderão, excepcionalmente, atuar nos três turnos, incluso o intermediário quando for o caso, desde que completem a carga horária prevista nos itens acima, respeitando os limites de sua carga horária.

28.3 - A distribuição das vinte horas semanais do professor será efetuada em grades de atuação contendo as quinze aulas mais as horas destinadas à coordenação pedagógica.

28.3.1 - As grades de atuação serão compostas de modo que o professor atue nos diversos saberes (práticos e teóricos) possibilitando completar sua carga horária em regência de classe, com:

I - turmas de componentes curriculares de instrumento específico;

II - turmas de componentes curriculares de práticas;

III - turmas de componentes curriculares de teóricas;

IV - turmas de componentes curriculares de instrumento específico mais práticas;

V - turmas de componentes curriculares de instrumento específico mais teóricas;

VI - turmas de componentes curriculares de práticas e teóricas;

VII - turmas de componentes curriculares de instrumento específico mais práticas e teóricas.

28.4 - A distribuição das quarenta horas semanais do professor será efetuada em duas grades de atuação contendo as trinta aulas mais as horas destinadas à coordenação pedagógica.

28.4.1 - As grades de atuação poderão ser montadas contendo:

I - quinze aulas mais quinze aulas semanais em dois turnos diversos; ou

II - vinte aulas mais dez aulas semanais nos turnos matutino e vespertino, respectivamente; ou

III - dez aulas mais vinte aulas semanais nos turnos vespertino e noturno, respectivamente.

28.4.2 - As grades de atuação serão compostas, conforme item 28.3.1 e seus subitens, evitando-se tempos vagos entre as aulas e cargas horárias residuais.

28.5 - Após a distribuição das grades de atuação, havendo carga residual, o professor deverá cumprir o horário no próprio CEP - EMB, realizando:

I - atividades complementares previstas no PPP da UE;

II - atuando nos projetos pedagógicos autorizados;

III - substituindo professor ausente de mesma habilitação/aptidão;

IV - atuando em um dos grandes grupos.

28.5.1 - As atividades previstas no item anterior deverão ser submetidas à apreciação da UNIEB e da Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP/CRE e autorizadas pela SUBEB e Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

28.5.2 - A equipe gestora poderá, em casos excepcionais, solicitar autorização à SUGEP para que, caso haja carga residual na carga horária do professor, decorrente da especificidade contida no Plano de Curso de módulos dos cursos ofertados, fique assegurada a compensação da carga horária no semestre seguinte.

28.5.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser analisada pela UNIEB e UNIGEP da CRE do Plano Piloto e submetida à deliberação da SUGEP.

28.5.3 - Fica vedada a alocação de carga horária de regência em atividades complementares do PPP enquanto houver turmas de disciplinas regulares sem professor.

28.5.4 - Fica vedada a alocação da carga horária de regência em atividades que não possuam autorização prévia, que não estejam diretamente relacionadas com a ministração de aulas ou voltadas para o desenvolvimento dos estudantes, que não estejam previstas na matriz curricular.

28.6 - A carga horária diária em regência de classe para os professores respeitará os planos de cursos e as Matrizes Curriculares, devidamente aprovados pelo CEDF ou pela SUBEB, quando se tratar de curso técnico, conforme previsto nesta Portaria, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

28.7 - Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

28.8 - Não havendo demanda que justifique a permanência de servidor na UE, a equipe gestora deverá providenciar sua devolução para a CRE/ Plano Piloto.

28.8.1 - Caso a UNIGEP/CRE ou a SUGEP identifique servidor sem demanda de serviço na UE solicitará sua imediata devolução e o mesmo que será encaminhado para novo exercício.

28.9 - O quantitativo de professores necessários para atuar em cada turma/componente curricular do CEP - EMB, bem como qual(is) a(s) habilitação(ões)/ aptidão(ões) devem ter, está estabelecido no Anexo V desta Portaria.

28.10 - O professor/orientador é aquele que garante a orientação técnica aos estudantes do respectivo naipe instrumental de um grande grupo (orquestras, bandas, coros ou pequenas formações musicais) durante as aulas-ensaios e nas apresentações previstas. O orientador do respectivo instrumento do estudante ao tocar/cantar junto é referência e provém suporte pedagógico sobre os aspectos técnicos e interpretativos, sedimentando os ensinamentos recebidos nas aulas de instrumento/canto; orienta sobre comportamentos, ações e a praxe profissional e tradicional aplicada àquela formação musical e auxilia o maestro/regente a solucionar junto aos estudantes, problemáticas de ordem técnica específica por naipe de instrumento musical/vocal, conforme anexo V que versa sobre componentes curriculares e suas especificações.

28.11 - O professor/corpetidor é aquele que auxilia o professor/regente e/ou maestro/regente provendo suporte harmônico à técnica vocal e/ou instrumental e à interpretação musical a ser desenvolvida pelo estudante, sendo, na maioria das vezes, pedagogicamente imprescindível para o aprendizado de qualidade do estudante, executando repertório original para seu instrumento (piano ou violão) ou reduções e adaptações de formações de pequenos conjuntos musicais, orquestra e banda, possibilitando ao estudante ter melhor compreensão do contexto musical da peça a ser executada, ou seja, as partes dos outros instrumentos, enquanto o estudante executa sua própria parte.

28.11.1 - A função de professor/corpetidor é em geral exercida por pianistas ou violonistas, conforme anexo V que versa sobre componentes curriculares e suas especificações.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

29 - A coordenação pedagógica local abrigar-se-á no PPP da UE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, bem como às atividades internas e externas.

29.1 - As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica local constarão do horário do professor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

29.1.1 - Excepcionalmente, será permitido ao professor cumprir sua coordenação pedagógica local em outro turno que não o seu de trabalho, desde que na mesma coordenação de área (onde sua carga for maior, em caso de mais de uma área) e com programação para tal cumprimento por pelo menos um semestre, registrando o horário em folha de frequência.

29.2 - Para os professores em regência de classe, no AEE em Sala de Recursos, e demais atividades de docência com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, ou com vinte horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser desenvolvida fora do ambiente escolar.

29.2.1 A organização da coordenação coletiva dar-se-á por áreas e organizadas durante a semana da seguinte maneira:

I - segundas-feiras destinadas às áreas de: Grandes Grupos; Cordas Friccionadas; Madeiras e Saxofone e Percussão Erudita e Metais;

II - terças-feiras destinadas às áreas de: Piano Erudito e Harpa; Violão Erudito e Música Antiga e Pequenos Grupos e Canto Erudito;

III - quartas-feiras destinadas às áreas de: Teoria de Música Popular; Instrumentos de Música Regional; Instrumentos de Música Pop e Percussão Popular e Prática de Conjunto Popular;

IV - quintas-feiras destinadas à reunião de coordenadores pedagógicos locais;

V - sextas-feiras destinadas às áreas de: Teóricas do Erudito; Musicalização Infantojuvenil e Tecmus, Arranjo e Musicografia Braille.

29.3 - O professor será dispensado, em casos extraordinários, no horário de coordenação pedagógica, para participar de atividades ou programas de formação quando:

I - convocado por um dos setores da SEEDF, inclusive da CRE;

II - estiverem previstos no PPP articulado com o Plano de Ação, mediante autorização da equipe gestora da UE.

29.4 - Será de responsabilidade da equipe gestora, bem como dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE, sob a supervisão da UNIEB.

29.5 - Será de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB, por meio de suas Coordenações e Diretorias.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

30 - Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local o servidor deve:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE;

III - ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício em regência de classe ou, caso não atenda este requisito, ter sua escolha justificada por seus pares, por meio de registro em Ata;

IV - conhecer e implementar o PPP da UE;

V - ter habilitação/aptidão compatível com os cursos ofertados na UE;

30.1 - O professor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

30.2 - As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

30.3 - Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE e pela SUBEB, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

30.4 - Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, caso falte professor regente na UE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores Pedagógicos e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

CAPÍTULO IV DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

31 - No CEP - EMB haverá a seguinte distribuição de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de vinte horas semanais nesta atribuição:

I - um Coordenador Pedagógico Local de Madeiras e Saxofone (Flauta transversal, Oboé, Clarineta, Fagote e Saxofone);

II - um Coordenador Pedagógico Local de Metais e Percussão Erudita (Trompete, Trompa, Trombone, Bombardino, Tuba e Percussão Erudita);

III - um Coordenador Pedagógico Local de Cordas Fricionadas (violino, viola clássica, violoncelo e contrabaixo acústico erudito);

IV - um Coordenador Pedagógico Local de Canto Erudito e Pequenos Grupos;

V - um Coordenador Pedagógico Local de Grandes Grupos e Projeto Pedagógico Madrigal de Brasília;

VI - um Coordenador Pedagógico Local de Violão erudito e Música Antiga;

VII - um Coordenador Pedagógico Local de Piano Erudito e Harpa;

VIII - um Coordenador Pedagógico Local de Componentes Curriculares Teóricos de Música Erudita;

IX - um Coordenador Pedagógico Local de Instrumentos Música Regional (Viola Caipira, Violão Popular, Bandolim, Cavaquinho, Acordeom e Gaita Cromática);

X - um Coordenador Pedagógico Local de Instrumentos de Música Popular (Canto Popular, Bateria, Percussão Popular e Prática de Conjunto de Música Popular);

XI - um Coordenador Pedagógico Local de TecMus, Arranjo e Musicografia Braile;

XII - um Coordenador Pedagógico Local de Componentes Curriculares Teóricos de Música Popular;

XIII - dois Coordenadores Pedagógicos Locais do Projeto Pedagógico Musicalização Infantojuvenil;

XIV - dois Coordenadores Pedagógicos Locais de Coordenação de Programação Artística, sendo um para vinte horas diurno e um para vinte horas noturno.

31.1 - Os Coordenadores Pedagógicos Locais deverão alternar os turnos de trabalho com o objetivo de atender a todos os componentes curriculares de seu Núcleo nos três turnos, com exceção dos coordenadores do Projeto Musicalização Infantojuvenil.

31.2 - Os Coordenadores Pedagógicos Locais deverão alternar os turnos de trabalho com o objetivo de atender a todos os componentes curriculares de seu Núcleo nos três turnos, com exceção dos coordenadores do Projeto Musicalização Infantojuvenil.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ ATUAÇÃO

32 - O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação será registrado manualmente em Ata de Abertura dos Semestres Letivos e os Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes, referentes ao início dos semestres letivos de 2018.

32.1 - O formulário de pontuação e a emissão da lista de classificação, regulamentados na Portaria 562 de 27 de dezembro de 2017, devem ser efetivados pelos servidores e pela equipe gestora no SIGEP, disponível em sigep.se.df.gov.br.

32.1.1 - pontuação e a classificação dos servidores segue o disposto no Capítulo II da Portaria 562/2017.

32.1.2 - Ao art. 17, inciso IV, alínea "g" da Portaria 562/2017 acrescenta-se a participação em *masterclass* e *workshops*, realização de concertos próprios, recitais, gravações e apresentações públicas, cursos de Música (CIVEBRA e similares).

32.2 - O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é realizado com base nos seguintes dispositivos:

I - Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017, que dispõem sobre concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no que couber;

III - Edital nº 65, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018;

IV - Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação pedagógica, nas UEs/ UEEs/ ENs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados;

V - Matrizes Curriculares dos cursos Técnicos de Nível Médio, aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou nas Matrizes Curriculares dos cursos FIC, aprovadas pela SUBEB;

VI - Estratégia de Matrícula 2018, disposta na Portaria nº 506, de 16 de novembro de 2017;

VII - nesta Portaria.

32.3 - Os servidores devem participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar-se pessoalmente ou por representação, mediante procuração pública ou particular, sendo admitida a de próprio punho;

II - ter lotação definitiva na CRE em que encerraram o ano letivo e possuir exercício definitivo assegurado no CEP - EMB, ou seja, ter participado do Procedimento de Distribuição, na UE, no ano de 2017;

II - ter participado do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018.

32.3.1 - Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, mencionados no inciso II, somente podem participar do Procedimento de Distribuição para os componentes curriculares/atendimentos bloqueados naquele Procedimento.

32.4 - Os servidores readaptados que participaram do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação de 2017, todavia, excepcionalmente, permaneceram no CEP - Escola de Música e Brasília como excedentes, na condição de exercício provisório, devem ser devolvidos à UNIGEP/CRE.

32.5 - Deve participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação o servidor que atender ao item 38.3 desta Portaria e que estiver:

I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - em licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde, de que trata o art. 273, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;

IV - em afastamento, devidamente autorizado pela SEEDF, para participação em seminários, congressos e similares;

V - em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, férias, Licença-Prêmio por Assiduidade, abono de ponto, abono TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011.

32.6 - O servidor com deficiência, na forma da Lei nº 6029, de 19 de dezembro de 2017, tem prioridade no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Portaria 562/2017, desde que tenha habilitação/aptidão comprovada para a área pleiteada e preencha os quesitos do item 38.3 desta Portaria.

32.7 - A escolha de turmas será feita seguindo a seguinte ordem, em que terão precedência os professores:

I - com deficiência conforme previsto no item 32.6;

II - concursados para a área/componente curricular almejado, com maior pontuação;

III - com habilitação para a área/componente curricular almejado, com maior pontuação;

IV - com aptidão para a área/componente curricular almejado, com maior pontuação;

V - com experiência comprovada para a área/componente curricular almejado, com maior pontuação.

32.8 - Para os grandes grupos os professores deverão fechar a carga com 2h/a ou a carga completa, 4h/a, do componente curricular prevista para o turno.

32.8.1 - Os professores poderão distribuir carga em somente um grande grupo por turno com exceção dos professores-maestros na condição de regente, oboé, fagote, clarineta/clarone, sax barítono, percussão, contrabaixo acústico, trompa, trompete, trombone e tuba, e dos professores que atuam nos corais.

32.9 - O horário intermediário só será permitido para os professores que atuam no matutino e noturno ou somente noturno.

32.10 - Todos os professores deverão estar presentes na UE para todas as etapas da distribuição: Teóricas, Grandes Grupos e Instrumentos Específicos (cada um em sua área instrumental).

32.11 - A distribuição será realizada seguindo-se o seguinte planejamento, reservando-se um dia para:

I - escolha de coordenadores e distribuição dos componentes curriculares Teóricos;

II - distribuição dos componentes curriculares Grandes Grupos;

III - distribuição dos componentes curriculares Instrumento Específico (estes serão realizados simultaneamente), Pequenos Grupos e Práticas de Conjuntos (erudito e popular);

IV - ajustes necessários e distribuição de componentes curriculares remanescentes.

32.12 - No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, deve ser respeitada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013

32.12.1 - O professor que fizer jus à redução de carga horária em regência de classe deve atender ao disposto no Capítulo II da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alocando-as em grades de 3 h/a e divididas em dois turnos no caso de 40h, exemplo: 3 h/a matutino + 3 h/a vespertino ou 3 h/a vespertino + 3 h/a noturno ou 3 h/a matutino + 3 h/a noturno.

32.13 - A participação no Procedimento de Distribuição para os servidores ocupantes de cargos comissionados e para os ocupantes de funções gratificadas na UE, desde que tenham exercício definitivo na unidade, anterior ao provimento do cargo, ou tenham sido contemplados com o bloqueio de carência para a UE no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, deve ser registrada no SIGEP.

32.13.1 - Os servidores descritos no item 32.13 preencherão o Formulário de Pontuação e serão classificados conforme as disposições desta Portaria e da Portaria 562/2017.

32.13.1.1 - Classificando-se aquele que se encontrar dentro do número de carências definitivas disponíveis, bloqueará as últimas turmas/cargas horárias disponíveis.

32.13.2 - Caso a pontuação e classificação dos servidores descritos no item 32.13 ultrapasse o número de carências definitivas disponíveis, estes serão considerados excedentes e seu exercício na UE será provisório.

32.13.3 - Os servidores remanejados para o CEP - EMB apenas para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, não podem participar do Procedimento de Distribuição/Atribuição.

32.14 - No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, havendo fechamento de turmas/ atendimento da carência bloqueada, os servidores movimentados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 serão devolvidos à UNIGEP/CRE, para adquirir novo exercício provisório, obedecendo-se a seguinte ordem:

- I - os que foram movimentados pelo Remanejamento Externo, respeitando a classificação;
 II - os que foram movimentados pelo Remanejamento Interno, respeitando a classificação.
 32.15 - Não podem participar da Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação os seguintes servidores:
 I - com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE;
 II - remanejados a pedido;
 III - com lotação provisória;
 IV - requisitados.

32.15.1 - Os servidores com lotação definitiva na CRE e com exercício provisório na UE devem apresentar-se à UNIGEP/ CRE, conforme cronograma a ser divulgado, para encaminhamento para novo exercício em carências definitivas e/ou temporárias, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP.

32.15.2 - Os servidores remanejados a pedido e aqueles com lotação provisória devem comparecer, no dia da apresentação dos professores, à UNIGEP/ CRE e, em seguida, ser encaminhados à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM, que fará o devido encaminhamento para novo exercício, conforme cronograma a ser divulgado, onde houver carência definitiva e/ou temporária, conforme Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP.

32.16 - O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador, no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, ficará com a grade de atuação remanescente, permanecendo o exercício na UE, ou, não sendo possível, será devolvido à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício.

32.17 - A situação funcional de exercício definitivo dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no CEP - EMB será atribuída anualmente com a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, registrado na Ata de Abertura do 1º Semestre Letivo, sendo confirmada na Ata de Encerramento do 1º Semestre Letivo, e terá efeito somente para o ano letivo de 2018.

32.18 - A ocorrência de grade de atuação de servidor cuja carga horária de regência seja menor que a estabelecida abaixo, acarretará exercício provisório ao servidor dela ocupante, sendo assegurada sua permanência no ano letivo de 2018 na UE, devendo participar do Procedimento de Remanejamento para regularizar sua situação funcional para o ano seguinte:

- a) no mínimo dez horas/ aula, por turno, no caso de servidor com carga horária de vinte horas semanais ou no regime de vinte mais vinte horas semanais;
 b) no mínimo de dezoito horas/ aula, no caso de servidor com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de jornada ampliada.

32.19 - Demais ações quanto ao Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação devem seguir o disposto na Portaria nº562/2017.

32.20 - É de responsabilidade da equipe gestora, em conjunto com a UNIGEP/ CRE, manter atualizada a Modulação, que será supervisionada pela GMOP.

32.21 - É de responsabilidade de cada UNIGEP/ CRE e da GLM manter atualizada a escala de serviço dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização.

CAPÍTULO VI DOS ASSISTENTES À EDUCAÇÃO

33 - O quantitativo de servidores da Carreira Assistência à Educação que atuam no CEP - EMB deve estar de acordo com as Portarias próprias.

CAPÍTULO VII DOS PEDAGOGOS-ORIENTADORES EDUCACIONAIS

34 - A atuação e os quantitativos de Pedagogos-Orientadores Educacionais no CEP - EMB estão previstos no Título IV, Capítulo II, desta Portaria.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35 - A lotação, remanejamento e o exercício dos servidores no CEP - EMB são aquelas estabelecidas em Portarias próprias.

36 - A necessidade de contratação temporária de professores substitutos para atuar no CEP - EMB será efetuada conforme previsto nos instrumentos normativos próprios.

37 - Os casos omissos referentes a questões pedagógicas serão dirimidos pela SUBEB.

38 - Os casos omissos referentes a questões de planejamento e avaliação serão dirimidos pela SUPLAV.

39 - Os casos omissos referentes a questões de pessoas serão dirimidos pela SUGEP.

ANEXO II MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (Parecer nº 195/2001-CEDF)

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
 Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA - CURSO TÉCNICO EM ALAÚDE

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Alaúde – I	02	30
		Música de Câmara - I	04	60
		Banda Antiga – I	04	60
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Alaúde – II	02	30
		Música de Câmara – II	04	60
		Banda Antiga – II	04	60
	3º	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Alaúde – III	02	30
		Música de Câmara - III	04	60
		Instrumento Complementar – I	02	30
	4º	Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
Alaúde – IV		02	30	
Música de Câmara – IV		04	60	
Instrumento Complementar – II		02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				780
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Alaúde – V	02	30
		Música de Câmara – V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Alaúde – VI	02	30
	7º	Música de Câmara – VI	04	60
		Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60
		Disciplinas Complementares	02	30
8º	Alaúde – VII	02	30	
	Música de Câmara – VII	04	60	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60	
	Disciplinas Complementares	02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			44	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				660
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.440

OBSERVAÇÕES:

❑ Duração da aula: 45 minutos.

❑ Semestre escolar de 20 semanas.

❑ Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Alaúde. ❑

Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Alaúde, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM ÁUDIO / GRAVAÇÃO

MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA
			SEMANAIS	HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Acústica 1	02	30
		Áudio1	03	45
		Introdução à Informática	01	15
		Piano Suplementar 1	02	30
		Musicografia 1	02	30
	2º	MIDI 1	02	30
		Língua Estrangeira – Inglês Instrumental 1	02	30
		Piano Suplementar 2	02	30
		Áudio 2	04	60
		Introdução à Internet	01	15
3º	Oficina Prática 1 – Estúdio	02	30	
	Linguagem Musical 1	02	30	
	Percepção Musical 1	04	60	
	MIDI 2	02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			31	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				465
MÓDULO II	4º	Teoria da Gravação – Sistemas com Fita	03	45
		Oficina de Gravação 1 – Microfones	04	60
		Linguagem Musical 2	02	30
	5º	Oficina de Gravação 2 – Edição	04	60
		Música, Produção e Promoção	01	15
		Manutenção, Circuitos e Cabos	04	60
	6º	Teoria da Gravação – Sistemas sem fita	04	60
		Gravação Externa e de Concerto	04	60
		Acústica 2	02	30
		TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				420
MÓDULO III	7º	Oficina de Gravação 3 – Processamento	04	60
		Harmonia 1	02	30
		Percepção Musical 2	04	60
	8º	Oficina de Gravação 4 – Mixagem	04	60
		Áudio para Imagem	02	30
		Proteção no Trabalho – Prevenção à LER	01	15
		Oficina Prática 2 Estúdio	02	30
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO III.....			19	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO III.....				285
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.170

OBSERVAÇÕES:

- ▣ Duração da aula: 45 minutos.
- ▣ Semestre escolar de 20 semanas.
- ▣ Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Áudio/Gravação (Sequenciador em MIDI).
- ▣ Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Áudio/Gravação (Assistente de Gravação).
- ▣ Ao término do Módulo III, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Áudio/Gravação, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM BANDOLIM

MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA	
			SEMANAIS	HORÁRIA SEMESTRAL	
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30	
		História da Música – I	02	30	
		Bandolim – I	02	30	
		Música de Câmara – I	05	75	
	2º	Percepção Musical – II	02	30	
		História da Música – II	02	30	
		Bandolim – II	02	30	
		Música de Câmara – II	05	75	
	3º	Contraponto – I	02	30	
		Harmonia – I	02	30	
Bandolim – III		02	30		
4º	Música de Câmara – III	05	75		
	Contraponto – II	02	30		
	Harmonia – II	02	30		
	Bandolim – IV	02	30		
5º	Música de Câmara – IV	05	75		
	Harmonia – III	02	30		
	Análise Musical – I	02	30		
	Bandolim – V	02	30		
6º	Música de Câmara – V	05	75		
	Harmonia – IV	02	30		
	Análise Musical – II	02	30		
	Bandolim – VI	02	30		
7º	Música de Câmara – VI	05	75		
	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60		
	Disciplinas Complementares	04	60		
	Bandolim – VII	02	30		
8º	Música de Câmara – VII	05	75		
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60		
	Disciplinas Complementares	04	60		
	Bandolim – VIII	02	30		
9º	Música de Câmara – VIII	05	75		
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			44	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				660
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780	
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.440	

OBSERVAÇÕES:

- ▣ Duração da aula: 45 minutos.
- ▣ Semestre escolar de 20 semanas.
- ▣ Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em bandolim. ▣ Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em bandolim, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM BATERIA

MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	1°	Percepção Musical – I História da Música – I Bateria I Prática de Conjunto I	02 02 02 05	30 30 30 75
2°	Percepção Musical – II História da Música – II Bateria II Prática de Conjunto II	02 02 02 05	30 30 30 75	
3°	Contraponto – I Harmonia – I Bateria III Prática de Conjunto III	02 02 02 05	30 30 30 75	
4°	Contraponto – II Harmonia – II Bateria IV Prática de Conjunto V	02 02 02 05	30 30 30 75	
5°	Harmonia – III Análise Musical – I Bateria V Prática de Conjunto V	02 02 02 05	30 30 30 75	
6°	Harmonia VI Análise Musical II Bateria VI Prática de Conjunto VI	02 02 02 05	30 30 30 75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			66	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I			990.....	
MÓDULO II	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I Disciplinas Complementares Bateria VII Prática de Conjunto VII Oficina de Gravação – VII	04 02 02 05 02	60 30 30 75 30
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II Disciplinas Complementares Bateria VIII Prática de Conjunto VIII Oficina de Gravação – VIII	04 02 02 05 02	60 30 30 75 30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			30	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			450	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.440	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Bateria.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Bateria, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM CANTO ERUDITO

SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1°	Percepção Musical – I História da Música – I Arte Dramática – I Vernáculos Estrangeiros / Fonética – I Piano Complementar – I Técnica Vocal – I	02 02 02 02 01 02	30 30 30 30 15 30
	Percepção Musical – II História da Música – II	02 02	30 30

MÓDULO I	2°	Técnica Vocal – II Vernáculos Estrangeiros / Fonética – II Piano Complementar – II Arte Dramática – II	02 02 01 02	30 30 15 30	
	3°	Contraponto – I Harmonia – I Técnica Vocal – III Música de Câmera – I Arte Dramática – III Vernáculos Estrangeiros / Fonética – III	02 02 02 02 02 02	30 30 30 30 30 30	
	4°	Contraponto – II Harmonia – II Técnica Vocal – IV Música de Câmera – II Arte Dramática – IV Vernáculos Estrangeiros / Fonética – IV	02 02 02 02 02 02	30 30 30 30 30 30	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			46	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			690	
	MÓDULO II	5°	Harmonia – III Vernáculos Estrangeiros / Fonética – V Técnica Vocal – V Coro Lírico – I Ópera Estúdio – I Música de Câmera – III	02 02 02 04 03 02	30 30 30 60 45 30
		6°	Harmonia – IV Vernáculos Estrangeiros / Fonética – VI Técnica Vocal – VI Coro Lírico – II Performance – I Ópera Estúdio – II Música de Câmera – IV	02 02 02 04 02 03 02	30 30 30 60 30 45 30
		7°	Vernáculos Estrangeiros / Fonética – VII Coro Lírico – III Técnica Vocal – VII Ópera Estúdio – III Performance – II	02 04 02 03 02	30 60 30 45 30
		8°	Vernáculos Estrangeiros / Fonética – VIII Técnica Vocal – VIII Performance – III Ópera Estúdio – IV	02 02 02 03	30 30 30 45
		TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			54
		TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			810
		TOTAL DE HORAS DO CURSO.....			1.500.....

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Canto Erudito.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Canto Erudito, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA ÁREA PROFISSIONAL: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA CURSO TÉCNICO EM CANTO POPULAR

SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1°	Percepção Musical – I História da Música – I Técnicas de Expressão Vocal e Performance – I Prática de Conjunto – I Improvisação – I Técnicas de Expressão Corporal – I	02 02 02 02 01 02	30 30 30 30 15 30
2°	Percepção Musical – II História da Música – II Técnicas de Expressão Vocal e Performance – II Prática de Conjunto – II Improvisação – II Técnicas de Expressão Corporal – II	02 02 02 02 01 02	30 30 30 30 15 30
3°	Contraponto – I Harmonia – I Técnicas de Expressão Vocal e Performance – III	02 02 02	30 30 30

		Prática de Conjunto – III	02	30
		Improvisação – III	01	15
		Técnicas de Expressão Corporal – III	02	30
	4°	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Técnicas de Expressão Vocal e Performance – IV	02	30
		Prática de Conjunto – IV	02	30
		Improvisação – IV	01	15
		Técnicas de Expressão Corporal – IV	02	30
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			44	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			660	
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Técnicas de Expressão Vocal e Performance – V	02	30
		Prática de Conjunto – V	04	60
		Improvisação – V	01	15
		Instrumento Harmônico Complementar – I	01	15
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Técnicas de Expressão Vocal e Performance – VI	02	30
		Prática de Conjunto – VI	04	60
		Improvisação – VI	01	15
		Instrumento Harmônico Complementar – II	01	15
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Técnicas de Expressão Vocal e Performance – VII	02	30
		Prática de Conjunto – VII	04	60
Improvisação – VII		01	15	
Instrumento Harmônico Complementar – III		01	15	
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
	Disciplinas Complementares	02	30	
	Técnicas de Expressão Vocal e Performance – VIII	02	30	
	Prática de Conjunto – VIII	04	60	
	Improvisação – VIII	01	15	
	Instrumento Harmônico Complementar – IV	01	15	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....				1.440
OBSERVAÇÕES:				
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos. <input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Piano Popular. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Piano Popular, desde que tenha concluído o Ensino Médio.				

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
 ÁREA PROFISSIONAL: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA CURSO
 TÉCNICO EM CLARINETA

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA HORÁRIA
			SEMANAIS	SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Clarinetas – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
	2°	Orquestração/Banda I	04	60
		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Clarinetas – II	02	30
	3°	Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Clarinetas – III	02	30

		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
	4°	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Clarinetas – IV	02	30
		Música de Câmara IV	02	30
		Orquestração/Banda IV	04	60
	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Clarinetas – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração/Banda V	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			60	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				900
MÓDULO II	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Clarinetas – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
		7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02
	Disciplinas Complementares		02	30
	Clarinetas – VII		02	30
	Música de Câmara VII		04	60
	Orquestração/Banda VII		04	60
	8°		Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02
		Disciplinas Complementares	02	30
Clarinetas – VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	60	
Orquestração/Banda VIII		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			40	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				600
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....				1500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em CLARINETA.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em CLARINETA, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM CONTRABAIXO

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA
			SEMANAIS	HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Contrabaixo – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
	2°	Orquestração I	04	60
		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Contrabaixo – II	02	30
	3°	Música de Câmara II	02	30
		Orquestração II	04	60
		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
4°	Contrabaixo – III	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração IV	04	60	
	Contraponto – II	02	30	

		Harmonia – II	02	30
		Contrabaixo – IV	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração VI	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			720	
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Contrabaixo – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Contrabaixo – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Contrabaixo – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	30
	8º	Orquestração VII	04	60
		Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
Contrabaixo – VII		02	30	
Música de Câmara VII	04	30		
	Orquestração VII	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO.....			780	
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....			150 0	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Contrabaixo.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Contrabaixo, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA CURSO TÉCNICO
EM CONTRABAIXO ELÉTRICO

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Contrabaixo Elétrico – I	02	30
		Prática de Conjunto – I	05	75
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Contrabaixo Elétrico – II	02	30
		Prática de Conjunto – II	05	75
	3º	Contraponto – I	02	30
		Prática de Conjunto – II	05	75
		Harmonia – I	02	30
		Contrabaixo Elétrico – III	02	30
	4º	Prática de Conjunto – III	05	75
		Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Contrabaixo Elétrico – IV	02	30
Prática de Conjunto – IV	05	75		
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			49
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			735...
5º	Harmonia – III	02	30	
	Análise Musical – I	02	30	

		Contrabaixo Elétrico – V	02	30
		Prática de Conjunto – V	05	75
6º	Harmonia – IV	02	30	
	Análise Musical – II	02	30	
	Contrabaixo Elétrico – VI	02	30	
	Prática de Conjunto – VI	05	75	
7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60	
	Disciplinas Complementares	04	60	
	Contrabaixo Elétrico – VII	02	30	
	Prática de Conjunto – VII	05	75	
8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60	
	Disciplinas Complementares	04	60	
	Contrabaixo Elétrico – VIII	02	30	
	Prática de Conjunto – VIII	05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			780	

TOTAL DE HORAS DO CURSO

1.515

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Contrabaixo Elétrico.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Contrabaixo Elétrico, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA
CURSO TÉCNICO EM CRAVO

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Cravo I	02	30
		Música de Câmara I	05	75
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Cravo II	02	30
		Música de Câmara II	05	75
	3º	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Cravo III	02	30
		Música de Câmara III	05	75
	4º	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Cravo IV	02	30
		Música de Câmara IV	05	75
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			44	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			66 0	
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Cravo V	02	30
		Música de Câmara V	05	75
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Cravo VI	02	30
		Música de Câmara VI	05	75
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60
		Disciplinas	04	60

	Complementares		
	Cravo VII	04	60
	Música de Câmara VII	05	75
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60
	Disciplinas	04	60
	Complementares		
	Cravo VIII	04	60
	Música de Câmara VIII	05	75
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....		56	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			840
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Cravo. □
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Cravo, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM FAGOTE

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA HORÁRIA
			SEMANAIS	SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Fagote – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração/Banda I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Fagote – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Fagote – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
Orquestração/Banda III		04	60	
4°	Contraponto – II	02	30	
	Harmonia – II	02	30	
	Fagote – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração/Banda IV	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I		48		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I			720	
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Fagote – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração/Banda V	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Fagote – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas	02	30
		Complementares		
		Fagote – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....		56		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			840	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500	

	Orquestração/Banda VII	04	60	
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
	Disciplinas	02	30	
	Complementares			
	Fagote – VIII	02	30	
	Música de Câmara VIII	04	60	
	Orquestração/Banda VIII	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....		52	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			780
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Fagote.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Fagote, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM FLAUTA DOCE

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS	CARGA HORÁRIA
			SEMANAIS	SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Flauta doce – I	02	30
		Música de Câmara – I	04	60
		Banda Antiga – I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Flauta doce – II	02	30
		Música de Câmara – II	04	60
		Banda Antiga – II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Flauta doce – III	02	30
		Música de Câmara – III	04	60
		Instrumento	02	30
		Complementar – I		
	4°	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
Flauta doce – IV		02	30	
Música de Câmara – IV		04	60	
Instrumento		02	60	
Complementar – II				
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....		52		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			780	
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Flauta doce – V	02	30
		Música de Câmara – V	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Flauta Doce – VI	02	30
		Música de Câmara – VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas	02	30
		Complementares		
		Flauta doce – VII	02	30
		Música de Câmara – VII	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....		52		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			780	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500	

	8°	Arranjo – II	02	30
		Disciplinas		
		Complementares		
		Flauta doce – VIII		
		Música de Câmara - VIII		
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			40	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				600
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.380...

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Flauta Doce.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Flauta Doce, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM FLAUTA TRANSVERSAL				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Flauta Transversal – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração/Banda I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Flauta Transversal – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Flauta Transversal – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
	4°	Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
Flauta Transversal – IV		02	30	
Música de Câmara IV		02	30	
Orquestração/Banda IV		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I				720
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Flauta Transversal – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração/Banda V	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Flauta Transversal – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Flauta Transversal – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
		Orquestração/Banda VII	04	60
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Flauta Transversal – VIII		02	30	
Música de Câmara – VIII		04	60	

	Flauta Transversal – VIII	02	30
	Música de Câmara VIII	04	60
	Orquestração/Banda VIII	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			780
TOTAL DE HORAS DE CURSO			1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Flauta Transversal.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Flauta Transversal, desde que tenha concluído o Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM FLAUTA TRAVERSO BARROCA				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Flauta Traverso Barroca – I	02	30
		Música de Câmara – I	04	60
		Banda Antiga – I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Flauta Traverso Barroca – II	02	30
		Música de Câmara – II	04	60
		Banda Antiga – II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Flauta Traverso Barroca – III	02	30
		Música de Câmara – III	04	60
		Instrumento Complementar – I	02	30
	4°	Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
Flauta Traverso Barroca – IV		02	30	
Música de Câmara – IV		04	60	
Instrumento Complementar – II		02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I				780.....
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Flauta Traverso Barroca – V	02	30
		Música de Câmara – V	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Flauta Traverso Barroca – VI	02	30
		Música de Câmara – VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60
		Disciplinas Complementares	02	30
		Flauta Traverso Barroca – VII	02	30
		Música de Câmara – VII	04	60
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60
Disciplinas Complementares		02	30	
Flauta Traverso Barroca – VIII		02	30	
Música de Câmara – VIII		04	60	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....	44
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....	660.....
TOTAL DE HORAS DO CURSO	1.440

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Flauta Traverso Barroca.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Flauta Traverso Barroca, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA
CURSO TÉCNICO EM GUITARRA

SEMESTRE	DISCIPLINAS	Aulas semanais	CARGA SEMESTRAL
1°	Percepção Musical – I	02	30
	História da Música – I	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – I	02	30
	História da Guitarra – I	02	30
	Performance – I	04	60
2°	Percepção Musical – II	02	30
	História da Música – II	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – II	02	30
	História da Guitarra – II	02	30
	Performance – II	04	60
3°	Contraponto – I	02	30
	Harmonia – I	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – III	02	30
	História da Guitarra – III	02	30
	Performance – III	04	60
4°	Contraponto – II	02	30
	Harmonia – II	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – IV	02	30
	História da Guitarra – IV	02	30
	Performance – IV	04	60
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....		48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			720

SEMESTRE	DISCIPLINAS	Aulas semanais	CARGA SEMESTRAL
5°	Harmonia – III	02	30
	Análise Musical – I	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – V	02	30
	Análise de Estilos – I	02	30
	Performance – V	04	60
6°	Harmonia – IV	02	30
	Análise Musical – II	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – VI	02	30
	Análise de Estilos – II	02	30
	Performance – VI	04	60
7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
	Disciplinas Complementares	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – VII	02	30
	Análise de Estilos – III	02	30
	Performance – VII	04	60
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
	Disciplinas Complementares	02	30
	Harmonia, Improvisação e Teoria aplicada a Guitarra – VIII	02	30
	Análise de Estilos – IV	02	30
	Performance – VIII	04	60

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....	48
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....	720
TOTAL DE HORAS DO CURSO	1.440

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Guitarra.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Guitarra desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA					
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA					
CURSO TÉCNICO EM HARPA					
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30	
		História da Música – I	02	30	
		Harpa – I	02	30	
		Música de Câmara I	05	75	
	2°	Percepção Musical – II	02	30	
		História da Música – II	02	30	
		Harpa – II	02	30	
	3°	Música de Câmara II	05	75	
		Contraponto – I	02	30	
		Harmonia – I	02	30	
		Harpa – III	02	30	
	4°	Música de Câmara – III	05	75	
		Mecânica do Instrumento	02	30	
		Contraponto – II	02	30	
		Harmonia – II	02	30	
	5°	Harpa – IV	02	30	
		Música de Câmara IV	05	75	
		O Harpista e o Palco	02	30	
		TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....		48	
		TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			720
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30	
		Análise Musical – I	02	30	
		Harpa – V	02	30	
		Música de Câmara V	05	75	
		Articulação no Instrumento	02	30	
	6°	Harmonia – IV	02	30	
		Análise Musical – II	02	30	
		Harpa – VI	02	30	
		Música de Câmara V I	05	75	
	7°	Afinação do Instrumento	02	30	
		Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Harpa – VII	02	30	
	8°	Música de Câmara VII	05	75	
		A Harpa e a Orquestração	02	30	
		Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
	9°	Harpa – VIII	02	30	
		Música de Câmara VIII	05	75	
		Aprimoramento Musical e Técnico	02	30	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II	52
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II	780
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....	1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Harpa.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Harpa, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA					
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA					
CURSO TÉCNICO EM MUSICOGRAFIA BRAILLE					
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
MÓDULO I	1º	Linguagem Musical - I	02	30	
		Percepção Musical - I	02	30	
		História da Música - I	02	30	
		Musicografia Braille - I	04	60	
		Prática de Conjunto - I	02	30	
	2º	Linguagem Musical - II	02	30	
		Percepção Musical - II	02	30	
		História da Música - II	02	30	
		Musicografia Braille - II	04	60	
		Prática de Conjunto - II	02	30	
	3º	Contraponto - I	02	30	
		Harmonia - I	02	30	
		Musicografia Braille - III	04	60	
		Acústica Musical - I	02	30	
		Introdução à Tecnologia - I	02	30	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			36	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				540
	MÓDULO II	4º	Instr. / Orquestração e Arranjo - I	02	30
Contraponto - II			02	30	
Harmonia - II			02	30	
Musicografia Braille - IV			04	60	
Acústica Musical - II			02	30	
5º		Instr. / Orquestração e Arranjo - II	02	30	
		Análise Musical - I	02	30	
		Teoria da Gravação - Sistema Analógico	03	45	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Musicografia Braille - V	03	45	
6º		Análise Musical - II	02	30	
		Teoria da Gravação - Sistema Digital	04	60	
		Musicografia Braille - VI	03	45	
		Disciplinas Complementares	02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			35		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				525.....	
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.065	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Musicografia Braille.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Musicografia Braille, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM MUSICOGRAFIA DIGITAL				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Musicografia 1 – Encore 1	02	30
		Introdução à Informática	01	15
		Introdução à Internet	01	15
		Linguagem Musical 1	02	30
		Regras Básicas de Musicografia	01	15
		Proteção ao Trabalho – prevenção à LER/DORT	01	15
		Piano Suplementar 1	02	30
	2º	Musicografia 2 – Encore 2	02	30
		Piano Suplementar 2	02	30
		História da Notação	02	15
		Linguagem Musical 2	02	30
	3º	Língua Estrangeira – Inglês Instrumental 1	02	30
		Musicografia 3 – Finale 1	02	30
		Percepção Musical 1	04	60
		Língua Estrangeira – Inglês Instrumental 2	02	30
	4º	Musicografia 4 - Finale 2	02	30
		Harmonia 1	02	30
		Introdução ao Page Maker 1	02	30
		Noções Básicas de Musicografia Manual	01	15
		Introdução ao Illustrator ou CorelDraw	01	15
Oficina Prática 2 – Coral		02	30	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			40	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				600
MÓDULO II	5º	Musicografia 5 – Sibelius 1	02	30
		Introdução ao Page Maker 2	02	30
		MIDI 1	02	30
		Projeto Gráfico 1	01	15
		Oficina Prática 3 – Orquestra	02	30
	Musicografia 5 – Sibelius 2	02	30	
	6º	Introdução ao Photoshop	02	30
		Proteção ao Trabalho – Legislação e Normas Técnicas para digitação de Partituras, Livros e afins	01	15
		Projeto Gráfico 2	01	15
		Oficina Prática 4 – Editora	02	30
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			17	

TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II 255
 TOTAL DE HORAS DO CURSO 855

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Musicografia Digital. Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Musicografia Digital, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM OBOÉ				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Oboé – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração/Banda I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Oboé – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Oboé – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
	4°	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Oboé – IV	02	30
		Música de Câmara IV	02	30
		Orquestração/Banda I IV	04	60
5°	Harmonia – III	02	30	
	Análise Musical – I	02	30	
	Oboé – V	02	30	
	Música de Câmara V	02	30	
	Orquestração/Banda V	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			60	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I			9 00	
MÓDULO II	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Oboé – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Oboé – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
		Orquestração/Banda VII	04	60
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
Oboé – VIII		02	30	
TOTAL DE AULA DO MÓDULO II			40	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			600	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1500	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Oboé.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Oboé, desde que tenha concluído o

Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
 Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA
 CURSO TÉCNICO EM PERCUSSÃO

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Percussão – I	02	30
		Prática de Conjunto – I	05	75
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Percussão – II	02	30
		Prática de Conjunto – II	05	75
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
Percussão – III		02	30	
4°	Prática de Conjunto – III	05	75	
	Contraponto – II	02	30	
	Harmonia – II	02	30	
MÓDULO II	5°	Percussão – IV	02	30
		Prática de Conjunto – IV	05	75
		Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Percussão – V	02	30
6°	Prática de Conjunto – V	05	75	
	Harmonia – IV	02	30	
	Análise Musical – II	02	30	
	Percussão – VI	02	30	
	Prática de Conjunto – VI	05	75	
7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60	
	Disciplinas Complementares	04	60	
	Percussão – VII	02	30	
	Prática de Conjunto – VII	05	75	
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60	
	Disciplinas Complementares	04	60	
	Percussão – VIII	02	30	
	Prática de Conjunto – VIII	05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			7 80	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.440.	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Percussão. Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Percussão, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: Piano / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM PIANO				
MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	1°	Percepção Musical – I		02
História da Música – I			02	30
Piano – I			02	30
Literatura Pianística – I			02	30
2°	Prática de Acompanhamento – I		01	15
	Percepção Musical – II		02	30
	História da Música – II		02	30
	Piano – II		02	30
	Literatura Pianística – II		02	30
3°	Prática de Acompanhamento – II		01	15
	Contraponto – I		02	30
	Harmonia – I		02	30
	Piano – III		02	30
	Literatura Pianística – III		02	30
4°	Prática de Acompanhamento – III		02	30
	Contraponto – II		02	30
	Harmonia – II		02	30
	Piano – IV		02	30
	Literatura Pianística – IV		02	30
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			38	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				570
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Piano – V	04	60
		Pedagogia o Piano – I	02	30
		Música de Câmara – I	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Piano – VI	04	60
		Pedagogia o Piano – I I	02	30
	7°	Música de Câmara – II	04	60
		Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Piano – VII	04	60
	8°	Prática Profissional – I	04	60
		Música de Câmara – III	04	60
		Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Piano – VIII		04	60	
8°	Prática Profissional – I I	04	60	
	Recital de Formatura	02	30	
	Música de Câmara – IV	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			62	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				930
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....				1.50
0				

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Piano.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Piano, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM PIANO POPULAR				
MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	1°	Percepção Musical – I		02
História da Música – I			02	30
Piano Popular – I			02	30
Música de Câmara I			05	60
2°	Percepção Musical – II		02	30
	História da Música – II		02	30
	Piano Popular – II		02	30
	Música de Câmara II		05	60
3°	Contraponto – I		02	30
	Harmonia – I		02	30
	Prática de Acompanhamento – I		02	30
	Piano Popular – III		02	30
4°	Música de Câmara III		05	60
	Contraponto – II		02	30
	Harmonia – II		02	30
	Piano Popular – IV		02	30
5°	Prática de Acompanhamento – II		02	30
	Música de Câmara IV		05	60
	Harmonia – III		02	30
	Análise Musical – I		02	30
6°	Piano Popular – V		02	30
	Prática de Acompanhamento – III		02	30
	Música de Câmara V		05	75
	Harmonia – IV		02	30
7°	Análise Musical – II		02	30
	Piano Popular – VI		02	30
	Prática de Acompanhamento – IV		02	30
	Música de Câmara VI		05	75
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I		02	30
	Disciplinas Complementares		02	30
	Piano Popular – VII		02	30
	Prática de Acompanhamento – V		02	30
9°	Música de Câmara VII		05	75
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II		02	30
	Disciplinas Complementares		02	30
	Piano Popular – VIII		02	30
10°	Prática de Acompanhamento – VI		02	30
	Música de Câmara VIII		05	75
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				720
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Piano Popular.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Piano Popular, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA

CURSO TÉCNICO EM SAXOFONE

SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1°	Percepção Musical – I	02	30

MÓDULO I		História da Música – I	02	30	
		Saxofone I	02	30	
		Música de Câmara I	02	30	
		Banda I	04	60	
	2°	Percepção Musical – II	02	30	
		História da Música – II	02	30	
		Saxofone II	02	30	
		Música de Câmara II	02	30	
		Banda II	04	60	
	3°	Contraponto – I	02	30	
		Harmonia – I	02	30	
		Saxofone III	02	30	
		Música de Câmara III	02	30	
		Banda III	04	60	
	4°	Contraponto – II	02	30	
		Harmonia – II	02	30	
		Saxofone IV	02	30	
		Música de Câmara IV	02	30	
		Banda IV	04	60	
	5°	Harmonia – III	02	30	
		Análise Musical – I	02	30	
		Saxofone V	02	30	
		Música de Câmara V	02	30	
		Banda V	04	60	
6°	Harmonia VI	02	30		
	Análise Musical II	02	30		
	Saxofone VI	02	30		
	Música de Câmara	02	30		
	Banda VI	04	60		
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I				72	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I				1.080	
MÓDULO II	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Saxofone VII	02	30	
		Música de Câmara VII	04	60	
		Banda VII	04	60	
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Saxofone VIII	02	30	
		Música de Câmara VIII	04	60	
		Banda VIII	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....				28
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II				420
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.500	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Saxofone.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Saxofone, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM SAXOFONE POPULAR				
MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Saxofone Popular – I	02	30
		Prática de Conjunto I	02	30
		Banda I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Saxofone Popular – II	02	30
		Prática de Conjunto II	02	30
		Banda II	04	60
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
	Saxofone Popular – III	02	30	
	Prática de Conjunto I	02	30	
	Banda III	04	60	
4°	Contraponto – II	02	30	
	Harmonia – II	02	30	
	Saxofone Popular – IV	02	30	
	Prática de Conjunto IV	02	30	
	Banda IV	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				720
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Saxofone Popular – V	02	30
		Prática de Conjunto V	02	30
		Banda V	04	60
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Saxofone Popular – VI	02	30
		Prática de Conjunto VI	02	30
		Banda VI	04	60
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
	Saxofone Popular – VII	02	30	
	Prática de Conjunto VII	02	30	
	Banda VII	04	60	
8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
	Disciplinas Complementares	02	30	
	Saxofone Popular – VIII	02	30	
	Prática de Conjunto VIII	02	30	
	Banda VIII	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II				720....
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.440

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Saxofone Popular.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Saxofone Popular, desde que tenha concluído o Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA
CURSO TÉCNICO EM TROMBONE

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02
História da Música – I			02	30
Trombone – I			02	30
Música de Câmara I			02	30
Orquestração/Banda I			04	60
2º		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Trombone – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
3º		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Trombone – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
4º		Contraponto – II	02	30
	Harmonia – II	02	30	
	Trombone – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração/Banda IV	04	60	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I 48

TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I 720..

MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Trombone – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração/Banda V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Trombone – VI	02	30
		Música de Câmara V I	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Trombone – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	30
		Orquestração/Banda VII	04	60
	8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Trombone – VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	30	
Orquestração/Banda VIII		04	60	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II 52

TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II 780

TOTAL DE HORAS DO CURSO

1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Trombone.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Trombone, desde que tenha concluído o Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA
CURSO TÉCNICO EM TROMPA

	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02
História da Música – I			02	30
Trompa – I			02	30
Música de Câmara I			02	30
Orquestração/Banda I			04	60
2º		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Trompa – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração/Banda II	04	60
3º		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Trompa – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
4º		Contraponto – II	02	30
	Harmonia – II	02	30	
	Trompa – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração/Banda IV	04	60	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I 48

TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I 720

MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Trompa – V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração/Banda V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Trompa – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração/Banda VI	04	60
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Trompa – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	30
		Orquestração/Banda VII	04	60
	8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Trompa – VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	30	
Orquestração/Banda VIII		04	60	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II 52

TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II 780

TOTAL DE HORAS DO CURSO	1.500
-------------------------	-------

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Trompa.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Trompa, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM TROMPETE				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Trompete – I	02	30
		Música de Câmara - I	02	30
		Orquestração/Banda - I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Trompete – II	02	30
		Música de Câmara – II	02	30
	3°	Orquestração/Banda – II	04	60
		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Trompete – III	02	30
	4°	Música de Câmara – III	02	30
		Orquestração/Banda – III	04	60
		Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
5°	Trompete – IV	02	30	
	Música de Câmara – IV	02	30	
	Orquestração/Banda - IV	04	60	
	Trompete – V	02	30	
6°	Música de Câmara – V	02	30	
	Orquestração/Banda – V	04	60	
	Harmonia – IV	02	30	
	Análise Musical – II	02	30	
7°	Trompete – VI	02	30	
	Música de Câmara – VI	02	30	
	Orquestração/Banda – VI	04	60	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30	
8°	Disciplinas Complementares	02	30	
	Trompete – VII	02	30	
	Música de Câmara – VII	04	60	
	Orquestração/Banda – VII	04	60	
9°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
	Disciplinas Complementares	02	30	
	Trompete – VIII	02	30	
	Música de Câmara – VIII	04	60	
10°	Orquestração/Banda – VIII	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I			7 20
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II			
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			7 20	
TOTAL DE AULAS DO CURSO				
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500	

TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....	52
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II	7 80
TOTAL DE HORAS DO CURSO	1.500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Trompete.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Trompete, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM TUBA				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Tuba – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração/Banda I	04	60
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Tuba – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
	3°	Orquestração/Banda II	04	60
		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Violão – III	02	30
	4°	Música de Câmara III	02	30
		Orquestração/Banda III	04	60
		Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
5°	Tuba – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração/Banda IV	04	60	
	Harmonia – III	02	30	
6°	Análise Musical – I	02	30	
	Tuba – V	02	30	
	Música de Câmara V	02	30	
	Orquestração/Banda V	04	60	
7°	Harmonia – IV	02	30	
	Análise Musical – II	02	30	
	Tuba – VI	02	30	
	Música de Câmara VI	02	30	
8°	Orquestração/Banda VI	04	60	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30	
	Disciplinas Complementares	02	30	
	Tuba – VII	02	30	
9°	Música de Câmara VII	04	60	
	Orquestração/Banda VII	04	60	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
	Disciplinas Complementares	02	30	
10°	Tuba – VIII	02	30	
	Música de Câmara VIII	04	60	
	Orquestração/Banda VIII	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I			7 20	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II				
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II			7 80	
TOTAL DE HORAS DO CURSO				
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.500	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Tuba.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Tuba, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLA CAIPIRA				
MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Viola Caipira – I	02	30
		Música de Câmara I	05	75
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
Viola Caipira – II		02	30	
3º	Contraponto – I	02	30	
	Harmonia – I	02	30	
	Viola Caipira – III	02	30	
4º	Música de Câmara III	05	75	
	Contraponto – II	02	30	
	Harmonia – II	02	30	
5º	Viola Caipira – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	05	75	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			44
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			660	
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Viola Caipira – V	02	30
		Música de Câmara V	05	75
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Viola Caipira – VI	02	30
7º	Música de Câmara VI	05	75	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60	
	Disciplinas Complementares	04	60	
8º	Viola Caipira – VII	02	30	
	Música de Câmara VII	05	75	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60	
9º	Disciplinas Complementares	04	60	
	Viola Caipira – VIII	02	30	
	Música de Câmara VIII	05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			780	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.440.....	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Viola Caipira.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Viola Caipira, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLA DA GAMBA				
MÓDULO I	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Viola da Gamba – I	02	30
		Música de Câmara I	04	60
		Banda Antiga I	04	60
		Instrumento Complementar I	02	30
2º		Percepção Musical – II	02	30
	História da Música – II	02	30	
	Viola da Gamba II	02	30	
	Música de Câmara II	04	60	
	Banda Antiga II	04	60	
3º	Instrumento Complementar II	02	30	
	Contraponto – I	02	30	
	Harmonia – I	02	30	
4º	Viola da Gamba – III	02	30	
	Música de Câmara III	04	60	
	Contraponto – II	02	30	
5º	Harmonia – II	02	30	
	Viola da Gamba – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	04	60	
6º	Harmonia III	02	30	
	Análise Musical I	02	30	
	Viola da Gamba V	02	30	
7º	Música de Câmara V	04	60	
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			62
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....			930.....
MÓDULO II	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		História da Música Antiga I	02	30
		Viola da Gamba – VI	02	30
	7º	Música de Câmara VI	04	60
		Instr./Orq. e Arranjo I	03	45
		História da Música Antiga II	02	30
8º	Viola da Gamba VII	02	30	
	Música de Câmara VII	04	60	
	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	03	45	
9º	História da Música Antiga III	02	30	
	Viola da Gamba – VIII	02	30	
	Música de Câmara VIII	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			34	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....			510	
TOTAL DE HORAS DO CURSO			1.440	

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Viola da Gamba.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Viola da Gamba, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA					
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA					
CURSO TÉCNICO EM VIOLÃO ERUDITO					
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30	
		História da Música – I	02	30	
		Violão – I	02	30	
		Música de Câmara I	05	75	
	2°	Percepção Musical – II	02	30	
		História da Música – II	02	30	
		Violão – II	02	30	
		Música de Câmara II	05	75	
	3°	Contraponto – I	02	36	
		Harmonia – I	02	30	
		Violão – III	02	30	
		Música de Câmara III	05	75	
	4°	Contraponto – II	02	30	
		Harmonia – II	02	30	
		Violão – IV	02	30	
		Música de Câmara IV	05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			44		
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I				660	
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30	
		Análise Musical – I	02	30	
		Violão – V	02	30	
		Música de Câmara V	05	75	
		Orquestração de Violões - I	03	45	
	6°	Harmonia – IV	02	30	
		Análise Musical – II	02	30	
		Violão – VI	02	30	
		Música de Câmara VI	05	75	
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Violão – VII	02	30	
		Música de Câmara VII	05	75	
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30	
		Disciplinas Complementares	02	30	
		Violão – VIII	02	30	
Música de Câmara VIII		05	75		
	Orquestração de Violões – IV	03	45		
	TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II			56	
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II				840
	TOTAL DE HORAS DO CURSO TÉCNICO EM VIOLÃO ERUDITO.....				1.500
OBSERVAÇÕES:					
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos. <input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Violão Erudito. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Violão Erudito, desde que tenha concluído o Ensino Médio					

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLÃO POPULAR				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1°	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Violão Popular – I	02	30
		Música de Câmara I	05	75
	2°	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Violão Popular – II	02	30
		Música de Câmara II	05	75
	3°	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Violão Popular – III	02	30
		Música de Câmara III	05	75
	4°	Contraponto – II	02	30
		Harmonia – II	02	30
		Violão Popular – IV	02	30
		Música de Câmara IV	05	75
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I			44	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I				660
MÓDULO II	5°	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Violão Popular – V	02	30
		Música de Câmara V	05	75
	6°	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Violão Popular – VI	02	30
		Música de Câmara VI	05	75
	7°	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60
		Disciplinas Complementares	04	60
		Violão Popular – VII	02	30
		Música de Câmara VII	05	75
	8°	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60
		Disciplinas Complementares	04	60
		Violão Popular – VIII	02	30
Música de Câmara VIII		05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.440
OBSERVAÇÕES:				
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos. <input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Violão Popular. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Violão Popular, desde que tenha concluído o Ensino Médio.				

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLÃO 7 CORDAS				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02
História da Música – I			02	30
Violão 7 Cordas – I			02	30
Música de Câmara I			05	75
2º		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Violão 7 Cordas – II	02	30
		Música de Câmara I	05	75
3º		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Violão 7 Cordas – III	02	30
		Música de Câmara III	05	75
4º		Contraponto – II	02	30
	Harmonia – II	02	30	
	Violão 7 Cordas – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			44	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				660
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Violão 7 Cordas – V	02	30
		Música de Câmara V	05	75
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Violão 7 Cordas – VI	02	30
		Música de Câmara V	05	75
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	04	60
		Disciplinas Complementares	04	60
		Violão 7 Cordas – VII	02	30
		Música de Câmara VII	05	75
	8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	04	60
Disciplinas Complementares		04	60	
Violão 7 Cordas – VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		05	75	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1.440
OBSERVAÇÕES:				
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos. <input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Violão 7 Cordas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Violão 7 Cordas, desde que tenha concluído o Ensino Médio.				

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLA				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
	MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02
História da Música – I			02	30
Viola – I			02	30
Música de Câmara I			02	30
Orquestração I			04	60
2º		Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Viola – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração II	04	60
3º		Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Viola – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração III	04	60
4º		Contraponto – II	02	30
	Harmonia – II	02	30	
	Viola – IV	02	30	
	Música de Câmara IV	02	30	
	Orquestração IV	04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				720
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Viola – V	02	30
		Música de Câmara V	02	60
		Orquestração V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Viola – VI	02	30
		Música de Câmara V I	02	60
		Orquestração V I	04	60
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Viola VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
		Orquestração VII	04	60
	8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Viola VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	60	
Orquestração VIII		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO				1500
OBSERVAÇÕES:				
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos. <input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Viola. <input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Viola, desde que tenha concluído o Ensino Médio.				

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: Artes/Subárea: Música				
CURSO TÉCNICO EM VIOLINO				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Violino I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração I	04	60
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Violino II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração II	04	60
	3º	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Violino III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração III	04	60
	4º	Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
Violino IV		02	30	
Música de Câmara IV		02	30	
Orquestração IV		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48.....	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				720
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Violino V	02	30
		Música de Câmara V	02	30
		Orquestração V	04	60
	6º	Harmonia IV	02	30
		Análise Musical II	02	30
		Violino VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	30
		Orquestração VI	04	60
	7º	Instr./Orq. e Arranjo I	02	30
		Disciplinas Complementares I	02	30
		Violino VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
		Orquestração VII	04	60
	8º	Instr./Orq. e Arranjo II	02	30
Disciplinas Complementares II		02	30	
Violino VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	60	
Orquestração VIII		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....				1500.
OBSERVAÇÕES:				
<input type="checkbox"/> Duração da aula: 45 minutos.				
<input type="checkbox"/> Semestre escolar de 20 semanas.				
<input type="checkbox"/> Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Violino.				
<input type="checkbox"/> Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Violino, desde que tenha concluído o Ensino Médio.				

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA				
Área Profissional: ARTES / SUBÁREA: MÚSICA				
CURSO TÉCNICO EM VIOLONCELO				
	SEMESTRE	DISCIPLINAS	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
MÓDULO I	1º	Percepção Musical – I	02	30
		História da Música – I	02	30
		Violoncelo – I	02	30
		Música de Câmara I	02	30
		Orquestração I	04	60
	2º	Percepção Musical – II	02	30
		História da Música – II	02	30
		Violoncelo – II	02	30
		Música de Câmara II	02	30
		Orquestração II	04	60
	3º	Contraponto – I	02	30
		Harmonia – I	02	30
		Violoncelo – III	02	30
		Música de Câmara III	02	30
		Orquestração III	04	60
	4º	Contraponto – II	02	30
Harmonia – II		02	30	
Violoncelo – IV		02	30	
Música de Câmara IV		02	30	
Orquestração IV		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO I.....			48	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO I.....				720
MÓDULO II	5º	Harmonia – III	02	30
		Análise Musical – I	02	30
		Violoncelo – V	02	30
		Música de Câmara V	02	60
		Orquestração V	04	60
	6º	Harmonia – IV	02	30
		Análise Musical – II	02	30
		Violoncelo – VI	02	30
		Música de Câmara VI	02	60
		Orquestração VI	04	60
	7º	Instr. / Orquestração e Arranjo – I	02	30
		Disciplinas Complementares	02	30
		Violoncelo – VII	02	30
		Música de Câmara VII	04	60
		Orquestração VII	04	60
	8º	Instr. / Orquestração e Arranjo – II	02	30
Disciplinas Complementares		02	30	
Violoncelo – VIII		02	30	
Música de Câmara VIII		04	60	
Orquestração VII I		04	60	
TOTAL DE AULAS DO MÓDULO II.....			52	
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO II.....				780...
TOTAL DE HORAS DO CURSO.....				1500

OBSERVAÇÕES:

- Duração da aula: 45 minutos.
- Semestre escolar de 20 semanas.
- Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Violoncelo.
- Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Técnica em Violoncelo, desde que tenha concluído o Ensino Médio.

Performance			Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		160h/a	

ANEXO III DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – ACORDEÃO – Processo nº 0468-000027/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Acordeão B1 1h/a	Acordeão B2 1h/a	Acordeão B3 1h/a	Acordeão B4 1h/a	Acordeão B5 2h/a	Acordeão B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance				Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – ALAÚDE - Processo nº 0468-000007/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Alaúde B1 1h/a	Alaúde B2 1h/a	Alaúde B3 1h/a	Alaúde B4 1h/a	Alaúde B5 2h/a	Alaúde B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2 h/a	Linguagem Musical 2 2 h/a	Linguagem Musical 3 2 h/a	Linguagem Musical 4 2 h/a	Linguagem Musical 5 2 h/a	Linguagem Musical 6 2 h/a
	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	7h/a	7h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	140h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		280h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BANDOLIM - Processo nº 0468-000028/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Bandolim B1 1h/a	Bandolim B2 1h/a	Bandolim B3 1h/a	Bandolim B4 1h/a	Bandolim B5 2h/a	Bandolim B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BATERIA - Processo nº 0468-000039/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Bateria B1 1h/a	Bateria B2 1h/a	Bateria B3 1h/a	Bateria B4 1h/a	Bateria B5 2h/a	Bateria B6 2h/a
	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento-Básico 1 h/a
Teoria Aplicada	Oficina Rítmica 1 2h/a					
	Rudimentos-Básico 1 1/a		Rudimentos-Básico 2 1/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	6h/a	3h/a	4h/a	5h/a	4h/a	5h/a
CH Semestral	120h/a	60/a	80h/a	100h/a	80h/a	100h/a
CH Anual	180h/a		180h/a		180h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BOMBARDINO - Processo nº 0468-000011/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Bombardino B1 1h/a	Bombardino B2 1h/a	Bombardino B3 1h/a	Bombardino B4 1h/a	Bombardino B5 2h/a	Bombardino B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CANTO ERUDITO - Processo nº 0468-000009/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento	Canto Erudito B1 1h/a	Canto Erudito B2 1h/a	Canto Erudito B3 1h/a	Canto Erudito B4 1h/a	Canto Erudito B5 2h/a	Canto Erudito B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance		PC- Prática Coral 2h/a	PC- Prática Coral 2h/a	PC - Prática Coral 2h/a	PC - Prática Coral 2h/a	PC - Prática Coral 2h/a

	LPC1 Leitura de Partitura para Canto 1h/a	LPC2 Leitura de Partitura para Canto 1h/a				PC – Performance em Grupo 2h/a
	Corpo e Movimento 4h/a	Oficina de Artes Cênicas 2h/a				
Atividades Complementares			Fisiologia da Voz 2h/a	Fonética 1 -Italiano 1h/a	Fonética 2 - Latim 1h/a	
			Piano Suplementar 1 1h/a	Piano Suplementar 2 1h/a	Fonética 3 - Alemão 1h/a	Fonética 4 -Francês 1h/a
CH Semanal	8h/a	8h/a	8h/a	7h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	160h/a	160h/a	160h/a	140h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	320h/a		300h/a		340h/a	

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Clarinetas B1 1h/a	Clarinetas B2 1h/a	Clarinetas B3 1h/a	Clarinetas B4 1h/a	Clarinetas B5 2h/a	Clarinetas B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	100 h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		340h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ACÚSTICO - Processo nº 0468-00008/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Contrabaixo Erudito B1 1h/a	Contrabaixo Erudito B2 1h/a	Contrabaixo Erudito B3 1h/a	Contrabaixo Erudito B4 1h/a	Contrabaixo Erudito B5 2h/a	Contrabaixo Erudito B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR - Processo nº 0468-000030/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Contrabaixo Acústico Popular B1 1h/a	Contrabaixo Acústico Popular B2 1h/a	Contrabaixo Acústico Popular B3 1h/a	Contrabaixo Acústico Popular B4 1h/a	Contrabaixo Acústico Popular B5 2h/a	Contrabaixo Acústico Popular B6 2h/a
					Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 1-Básico 2h/a	Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 2-Básico 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a					
Performance				Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares			Piano Suplementar 1 1h/a			
CH Semanal	6h/a	4h/a	5h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	100h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		220h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ELÉTRICO - Processo nº 0468-000031/2017

EIXOS	Módulo I	Módulo II	Módulo III
-------	----------	-----------	------------

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CANTO POPULAR - Processo nº 0468-000038/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Voz	Canto Popular B1 1h/a	Canto Popular B2 1h/a	Canto Popular B3 1h/a	Canto Popular B4 1h/a	Canto Popular B5 1h/a	Canto Popular B6 1h/a
	Repertório 1 1h/a	Repertório 2 1h/a	Repertório 3 1h/a	Repertório 4 1h/a	Repertório 5 1h/a	Repertório 6 1h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance				Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares	Fisiologia da Voz 1h/a		Oficina de Técnica Vocal 2h/a	Piano Popular Suplementar 1 1h/a	Piano Popular Suplementar 2 1h/a	
CH Semanal	7h/a	6h/a	6h/a	7h/a	5h/a	4h/a
CH Semestral	140h/a	120h/a	120h/a	140h/a	100h/a	80h/a
CH Anual	260h/a		260h/a		180h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CAVAQUINHO - Processo nº 0468-000029/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Cavaquinho B1 1h/a	Cavaquinho B2 1/a	Cavaquinho B3 1h/a	Cavaquinho B4 1h/a	Cavaquinho B5 2h/a	Cavaquinho B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance			Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	40h/a	40h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		80h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CLARINETA - Processo nº 0468-000010/2017

Instrumento e Estilos	Contrabaixo Elétrico B1 1h/a	Contrabaixo Elétrico B2 1h/a	Contrabaixo Elétrico B3 1h/a	Contrabaixo Elétrico B4 1h/a	Contrabaixo Elétrico B5 2h/a	Contrabaixo Elétrico B6 2h/a
					Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 1 – Básico 2h/a	Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 2 – Básico 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a					
Performance				Prática de Conjunto – Básico 2h/a	Prática de Conjunto – Básico 2h/a	Prática de Conjunto – Básico 2h/a
Atividades Complementares			Piano Suplementar 1 1h/a			
CH Semanal	6h/a	4h/a	5h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	100h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		220h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CRAVO Processo nº 0468-00006/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Cravo B1 1h/a	Cravo B2 1h/a	Cravo B3 1h/a	Cravo B4 1h/a	Cravo B5 2h/a	Cravo B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral 2h/a	Canto Coral 2h/a		Prática de Conjunto - Básico 1h/a	Prática de Conjunto - Básico 1h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	03h/a	04h/a	05h/a	04h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	80h/a	100h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		140h/a		180h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FAGOTE - Processo nº 0468-000023/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Fagote B1 1h/a	Fagote B2 1h/a	Fagote B3 1h/a	Fagote B4 1h/a	Fagote B5 2h/a	Fagote B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Confeção de Palhetas – Básico 2h/a	
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	10h/a	9h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		380h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FLAUTA DOCE - Processo nº 0468-000022/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III
Instrumento e Estilos	Flauta Doce B1 1h/a	Flauta Doce B2 1h/a	Flauta Doce B3 1h/a	Flauta Doce B4 1h/a	Flauta Doce B5 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a

	2h/a		2h/a	2h/a	2h/a
Atividades Complementares					
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	6h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FLAUTA TRANSVERSAL - Processo nº 0468-000021/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Flauta Transversal B1 1h/a	Flauta Transversal B2 1h/a	Flauta Transversal B3 1h/a	Flauta Transversal B4 1h/a	Flauta Transversal B5 2h/a	Flauta Transversal B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	10h/a	11h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	220h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		420h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TRAVERSO BARROCA - Processo nº 00080-00031272/2017-10

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Flauta Traverso Barroca B1 1h/a	Flauta Traverso Barroca B2 1h/a	Flauta Traverso Barroca B3 1h/a	Flauta Traverso Barroca B4 1h/a	Flauta Traverso Barroca B5 2h/a	Flauta Traverso Barroca B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – GAITA cromática - Processo nº 0468-000032/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Gaita cromática B1 1h/a	Gaita cromática B2 1h/a	Gaita cromática B3 1h/a	Gaita cromática B4 1h/a	Gaita cromática B5 2h/a	Gaita cromática B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance				Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – GUITARRA - Processo nº 0468-000033/2017

EIXOS	Módulo I	Módulo II	Módulo III
-------	----------	-----------	------------

Instrumento e Estilos	Guitarra B1 2h/a	Guitarra B2 2h/a	Guitarra B3 2h/a	Guitarra B4 2h/a	Guitarra B5 2h/a	Guitarra B6 2h/a
						Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 1 – Básico 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a					
Performance				Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	6h/a	4h/a	4h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	80h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO BÁSICO INSTRUMENTAL – HARPA Processo nº 0468-00020/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
	Instrumento e Estilos	Harpa B1 1h/a	Harpa B2 1h/a	Harpa B3 1h/a	Harpa B4 1h/a	Harpa B5 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a		Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	6h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	120h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		200h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – OBOÉ - Processo nº 0468-00019/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
	Instrumento e Estilos	Oboé B1 1h/a	Oboé B2 1h/a	Oboé B3 1h/a	Oboé B4 1h/a	Oboé B5 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Confecção de Palhetas - Básico 2h/a	
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	10h/a	9h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		380h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PERCUSSÃO ERUDITA - Processo nº 0468-000040/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
	Instrumento e Estilos	Percussão Erudita B1 1h/a	Percussão Erudita B2 1h/a	Percussão Erudita B3 1h/a	Percussão Erudita B4 1h/a	Percussão Erudita B5 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a Prática de Conjunto-Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a Prática de Conjunto-Básico 2h/a	Banda ou Orquestra 4h/a	Banda ou Orquestra 4h/a	Prática de Conjunto-Básico 2h/a	Prática de Conjunto-Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	7h/a	7h/a	7h/a	7h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	140h/a	140h/a	140h/a	140h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	280h/a		280h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PERCUSSÃO POPULAR - Processo nº 0468-000034/2017

EIXOS	Módulo I Básico-MP 1	Módulo I Básico-MP 2	Módulo II Básico-MP 3	Módulo II Básico-MP 4	Módulo III Básico-MP 5	Módulo III Básico-MP 6
	Instrumento e Estilos	Percussão Popular I (2h/a)	Percussão Popular II (2h/a)	Percussão Popular III (2h/a)	Percussão Popular IV (2h/a)	Percussão Popular V (2h/a)
Teoria Aplicada	TAS 1 (2h/a)	TAS II (2h/a)	TAS III (2h/a)	TAS IV (2h/a)	Piano Suplementar I	Piano Suplementar II
Performance	Oficina Rítmica I (2h/a)			Prática de Conjunto I (2h/a)	Prática de Conjunto II (2h/a)	Prática de Conjunto III (2h/a)
Atividades Complementares						
CH Semanal						
CH Semestral	144 h/a	108 h/a	108 h/a	144 h/a	108 h/a	108 h/a
CH Anual	252 h/a		252 h/a		216 h/a	
	Carga Horária Indireta 216/a					
	Carga Horária Total 936 h/a					

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PIANO ERUDITO Processo nº 0468-000037/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III		Módulo IV	
	Instrumento e Estilos	Piano Erudito B1 1h/a	Piano Erudito B2 1h/a	Piano Erudito B3 1h/a	Piano Erudito B4 1h/a	Piano Erudito B5 2h/a	Piano Erudito B6 2h/a	Piano Erudito B7 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical I 2h/a	Linguagem Musical II 2h/a	Linguagem Musical III 2h/a	Linguagem Musical IV 2h/a	Linguagem Musical V 2h/a	Linguagem Musical VI 2h/a		
Performance	Introdução ao Canto Coral 2h/a	Canto Coral 2h/a						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	3h/a	4h/a	4h/a	2h/a	2h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PIANO POPULAR - Processo nº 0468-000035/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
	Instrumento e Estilos	Piano Popular B1 1h/a	Piano Popular B2 1h/a	Piano Popular B3 1h/a	Piano Popular B4 1h/a	Piano Popular B5 2h/a
						Prática Interpretativa Piano Popular 1 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
				Prática de	Prática de	Prática de Conjunto -

Performance				Conjunto - Básico 2h/a	Conjunto - Básico 2h/a	Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	4h/a	6h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	80h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		200h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – SAXOFONE - Processo nº 0468-000025/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Saxofone B1 1h/a	Saxofone B2 1h/a	Saxofone B3 1h/a	Saxofone B4 1h/a	Saxofone B5 2h/a	Saxofone B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	100 h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		340h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMBONE - Processo nº 0468-000018/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Trombone B1 1h/a	Trombone B2 1h/a	Trombone B3 1h/a	Trombone B4 1h/a	Trombone B5 2h/a	Trombone B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMPA - Processo nº 0468-000017/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Trompa B1 1h/a	Trompa B2 1h/a	Trompa B3 1h/a	Trompa B4 1h/a	Trompa B5 2h/a	Trompa B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMPETE - Processo nº 0468-000016/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Trompete B1 1h/a	Trompete B2 1h/a	Trompete B3 1h/a	Trompete B4 1h/a	Trompete B5 2h/a	Trompete B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						

CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TUBA - Processo nº 0468-000026/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Tuba B1 1h/a	Tuba B2 1h/a	Tuba B3 1h/a	Tuba B4 1h/a	Tuba B5 2h/a	Tuba B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto -Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA CAIPIRA - Processo nº 0468-000036/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Viola Caipira B1 1h/a	Viola Caipira B2 1h/a	Viola Caipira B3 1h/a	Viola Caipira B4 1h/a	Viola Caipira B5 2h/a	Viola Caipira B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a	Formação de Acordes e Escalas 1- Básico 2h/a			Musica Caipira Tradicional 1- Básico 2h/a
Performance					Prática de Conjunto 2h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	3h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	60h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA CLÁSSICA - Processo nº 0468-000015/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Viola Clássica B1 1h/a	Viola Clássica B2 1h/a	Viola Clássica B3 1h/a	Viola Clássica B4 1h/a	Viola Clássica B5 2h/a	Viola Clássica B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bás. 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA DA GAMBA - Processo nº 0468-000024/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Viola da Gamba B1 1h/a	Viola da Gamba B2 1h/a	Viola da Gamba B3 1h/a	Viola da Gamba B4 1h/a	Viola da Gamba B5 2h/a	Viola da Gamba B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral	Canto Coral	Prática de	Prática de	Prática de	Prática de

	Canto Coral-Bas 2h/a	2h/a	Conjunto - Básico 2h/a	Conjunto - Básico 2h/a	Conjunto - Básico 2h/a	Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	06h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLÃO ERUDITO - Processo nº 0468-000014/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Violão Erudito B1 1h/a	Violão Erudito B2 1h/a	Violão Erudito B3 1h/a	Violão Erudito B4 1h/a	Violão Erudito B5 2h/a	Violão Erudito B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bas 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	06h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLÃO POPULAR - Processo nº 0468-000041/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Violão Popular B1 1h/a	Violão Popular B2 1h/a	Violão Popular B3 1h/a	Violão Popular B4 1h/a	Violão Popular B5 2h/a	Violão Popular B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance			Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5 h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLINO - Processo nº 0468-000013/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Violino B1 1h/a	Violino B2 1h/a	Violino B3 1h/a	Violino B4 1h/a	Violino B5 2h/a	Violino B6 2h/a
						Preparação de Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bás. 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLONCELO - Processo nº 0468-000012/2017

EIXOS	Módulo I		Módulo II		Módulo III	
Instrumento e Estilos	Violoncelo B1 1h/a	Violoncelo B2 1h/a	Violoncelo B3 1h/a	Violoncelo B4 1h/a	Violoncelo B5 2h/a	Violoncelo B6 2h/a

						Preparação de Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral-Bás. 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a	Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO LINEAR - Processo nº 0084-000511/2015

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga horária Mensal	Carga horária semestral
1º	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 1	3h/a	12h/a	48h/a
	Arranjo Avançado 1	2h/a	8h/a	32h/a
	Panorama do Arranjo Avançado	1h/a	4h/a	16h/a
2º	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 2	3h/a	12h/a	48h/a
	Arranjo Avançado 2	2h/a	8h/a	32h/a
	Recital de Formatura	4h/a	16h/a	64h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO 2 - Processo nº 0084-000511/2015

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Carga horária semestral
1º	Arranjo 2	2h/a	8h/a	32h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 3	3h/a	12h/a	48h/a
	Panorama do Arranjo 3	1h/a	4h/a	16h/a
	História e Análise Musical	2h/a	8h/a	32h/a
	Introdução à Regência	2h/a	8h/a	32h/a
2º	Arranjo 3	2h/a	8h/a	32h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 4	3h/a	12h/a	48h/a
	Panorama do Arranjo 4	2h/a	8h/a	32h/a
	Instrumentação e Orquestração I	1h/a	4h/a	16h/a
	Produção Fonográfica e Legislação Musical	2h/a	8h/a	32h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO 1 - Processo nº 0084-000511/2015

Semestre	Componente curricular	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Carga horária semestral	
1º	Introdução ao Arranjo	2h/a	8h/a	32h/a	
	Oficina Sistemática de Arranjo 1	3h/a	12h/a	48h/a	
	Panorama do Arranjo 1	1h/a	4h/a	16h/a	
	Introdução ao Contraponto e Harmonia	1h/a	4h/a	16h/a	
	Solfejo e Ritmo 1	1h/a	4h/a	16h/a	
	Musicografia Digital 1	1h/a	4h/a	16h/a	
	Piano Suplementar 1	1h/a	4h/a	16h/a	
	História da Música Popular 1	1h/a	4h/a	16h/a	
	Percepção Musical	1h/a	4h/a	16h/a	
	2º	Arranjo 1	2h/a	8h/a	32h/a
		Oficina Sistemática de Arranjo 2	3h/a	12h/a	48h/a

	Panorama do Arranjo 2	1h/a	4h/a	16h/a
	Contraponto e Harmonia	2h/a	8h/a	32h/a
	Solfejo e Ritmo 2	1h/a	4h/a	16h/a
	Musicografia Digital 2	1h/a	4h/a	16h/a
	Piano Suplementar 2	1h/a	4h/a	16h/a
	História da Música Popular 2	1h/a	4h/a	16h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM CANTO ERUDITO - Processo nº 0084-000509/2015

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
Módulo 1	Instrumento específico Canto Erudito (técnica vocal)	2h/a	8h/a
	Repertório	2h/a	8h/a
Módulo 2	Instrumento específico Canto Erudito (técnica vocal)	2h/a	8h/a
		2h/a	8h/a
Carga Horária semestral direta	80h/a	Carga Horária semestral indireta	40h/a
Carga Horária Total	200h/a		

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM HARPA - Processo nº 0084-000508/2015

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total
Módulo 1	Aprimoramento Musical e Técnico 1	2h/a	16 h/a	64 h/A
	Produção de Arranjo de Música Brasileira Avançado 1	1h/a		
	Produção de Repertório de Orquestra Avançado 1	1h/a		
Módulo 2	Aprimoramento Musical e Técnico 2	2h/a	16 h/a	64 h/A s
	Produção de Arranjo de Música Brasileira Avançado 2	1h/a		
	Produção de Repertório de Orquestra Avançado 2	1h/a		

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO - CORO FEMININO CANTARES - Processo nº 0084-000504/2015

Semestre	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
1º	Técnica Vocal / Repertório 1	2h/a	64 horas
	Linguagem Musical 1	1h/a	
	Ritmo e Solfejo 1	1h/a	
2º	Técnica Vocal / Repertório 2	2h/a	64 horas
	Linguagem Musical 2	1h/a	
	Ritmo e Solfejo 2	1h/a	

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ELEMENTOS TÉCNICOS DE PALCO - Processo nº 0084-000410/2016

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total
Módulo 1	Elementos Técnicos de Palco – Práticas e Projetos 1	4 horas	16 horas	64 horas
Módulo 2	Elementos Técnicos de Palco – Práticas e Projetos 2	4 horas	16 horas	64 horas
Visitas Técnicas Orientadas		-----	-----	52 horas

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ILUMINAÇÃO DE PALCO - Processo nº 0084-000413/2016

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total
Módulo 1	Iluminação de Palco 1	4 h/A	16 h/A	64 h/A
Módulo 2	Iluminação de Palco 2	4 h/A	16 h/A	64 h/A s
Visitas Técnicas Orientadas		-----	-----	52 h/A

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO INICIAÇÃO AO INSTRUMENTO - Processo nº 00080-00038536/2017-66

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total
Módulo 1	Iniciação ao Instrumento musical I	2h/a	8h/a	32h/a
	Coral / Teoria I	2h/a	8h/a	32h/a
Módulo 2	Iniciação ao Instrumento musical II	2h/a	8h/a	32h/a
	Coral / Teoria II	2h/a	8h/a	32h/a
Horas Indiretas de Estudo Individual		-----	-----	52 h/A

ANEXO IV

DO PROJETO PEDAGÓGICO PERMANENTE MUSICALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL

Projeto Pedagógico Permanente Musicalização Infanto/Juvenil – Processo nº 00080-00046637/2017-19

NÍVEIS	MA1	MA2	MA3	MA4	MA5	MA6	MA7	MA8
DISCIPLINAS	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a
	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a
	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a
Prática de Conjunto/ Banda ou Orquestra de Cordas	1h a	1h a	1h a	1h a	1h a	1h a	1h a	1h a
CH Semanal	5h a	5h a	5h a	5h a	5h a	5h a	5h a	5h a
CH Semestral	100 h a	100h a	100h a	100h a	100h a	100h a	100h a	100h a
CH Anual	200 h a		200 h a		200 h a		200 h a	

NÍVEIS	MB1	MB2	MB3	MB4
DISCIPLINAS	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a	PEM 2h a
	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a	Canto Coral 1h a
	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a	II* 1h a
Prática de Conjunto/ Banda ou Orquestra de Cordas	1h a	1h a	1h a	1h a
CH Semanal	5h a	5h a	5h a	5h a
CH Semestral	100 h a	100 h a	100 h a	100 h a
CH Anual	200 h a		200 h a	

**ANEXO V
DO DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DAS TURMAS**

CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA	
	Mínimo	Máximo
Alaúde	1	2
Áudio/Gravação	1	5
Bandolim	1	2
Bateria	1	1
Canto Erudito	1	1
Canto Popular	1	2
Clarineta	1	1
Contrabaixo Acústico Erudito	1	1
Contrabaixo Elétrico 1 a 4	1	2
Contrabaixo Elétrico 5 a 8	1	1
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	1	2
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	1	1
Cravo	1	1
Fagote	1	1
Flauta Doce	1	2
Flauta Transversal	1	1
Flauta Traverso Barroca	1	2
Guitarra	1	3
Harpa	1	2
Musicografia Braille	6	10
Musicografia Digital	1	5
Oboé	1	1
Percussão Erudita	1	1
Piano Erudito	1	1
Piano Popular	1	1
Saxofone	1	1
Trombone	1	1
Trompa	1	1
Trompete	1	1
Tuba	1	1
Viola Caipira	1	2
Viola Clássica	1	1
Viola da Gamba	1	1
Violão Erudito	1	1
Violão Popular	1	2
Violão 7 Cordas	1	2
Violino	1	1
Violoncelo	1	1

DISCIPLINAS MINISTRADAS EM 01 OU MAIS CURSOS TÉCNICOS E/OU CURSOS FICS	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA TEORIA	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Língua Musical 1 a 6	----	----	2	15
Teoria Aplicada ao Solfejo 1 a 6	----	----	2	15
Percepção Musical	---	---	2	15
História da Música	---	---	2	15
Harmonia	---	---	1	8
Contraponto 1 e 2	---	---	1	8
Disciplinas Complementares	---	---	1	8
Análise Musical 1 e 2	---	---	1	6
Instrumentação/Orquestração	----	----	1	6
Prática de Acompanhamento (formação de Corpetidor Erudito)	1	4	---	---
Literatura Pianística	1	10	----	----
Confecção de Palhetas	1	3	----	----
Prática de Conjunto	2	40	---	---
Orquestração/ Banda	15	30	---	---
Banda – Antiga	06	20	---	----
Orquestração	15	40	---	---
Introdução ao Canto Coral	08	40	---	---
Canto Coral	08	40	---	---
Coro Lírico	4	30	---	---

Música de Câmara	2	10	---	---
Preparação de Repertório	1	1	---	---
Preparação de Recital	1	1	----	----
Vernáculos Estrangeiras	---	---	1	06
Arte Dramática	2	14	----	----
Performance	1	6	----	----
Ópera Studio	2	20	----	----
Técnica de Expressão Vocal e Performance	2	5	----	----
Oficina de Técnica Vocal	2	4	----	----
Repertório	1	3	----	----
Oficina Rítmica 1 a 4	1	15	1	15
Rudimentos Básico 1	1	2	---	---
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento	1	3	----	----
Prática Interpretativa Piano Popular	1	1	----	----
Piano Suplementar 1 a 4	1	1	----	----
Formação de Escalas e Acordes	1	2	----	----
Música Caipira Tradicional	1	2	----	----
Fisiologia da Voz 1 a 2	----	----	1	6
Fonética 1 a 4	----	----	1	6

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC – básico instrumental)	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA	
	Mínimo	Máximo
Acordeom	1	3
Alaúde	1	2
Bandolim	1	2
Bateria	1	1
Bombardino	1	1
Canto Erudito	1	2
Canto Popular	1	2
Cavaquinho	1	2
Clarineta	1	3
Contrabaixo Acústico Erudito	1	2
Contrabaixo Elétrico 1 a 4	1	2
Contrabaixo Elétrico 5 a 8	1	1
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	1	2
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	1	1
Cravo	1	2
Fagote	1	2
Flauta Doce	1	2
Flauta Transversal	1	2
Flauta Traverso Barroca	1	2
Gaita Cromática	1	2
Guitarra	1	3
Harpa	1	3
Oboé	1	2
Percussão Erudita	1	1
Percussão Popular	1	2
Piano Erudito	1	1
Piano Popular	1	1
Saxofone	1	3
Trombone	1	1
Trompa	1	2
Trompete	1	3
Tuba	1	1
Viola Caipira	1	2
Viola Clássica	1	3
Viola da Gamba	1	1
Violão Erudito	1	2
Violão Popular	1	2
Violino	1	3
Violoncelo	1	3

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC – curta duração)	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA - AULA PRÁTICA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA AULA TEORIA
Arranjo 1, 2 e 3	1 a 15	1 a 15
Arranjo Linear	1 a 15	1 a 15
Canto Coral - Coro Cantares	1 a 32	1 a 32
Iluminação de palco	1 a 10	1 a 10
Iniciação ao instrumento - Violino	4 a 6	4 a 6
Iniciação ao instrumento - Violoncelo	3 a 5	3 a 5
Iniciação ao instrumento - Viola	2 a 4	4 a 6
Iniciação ao instrumento - Fagote	2 a 4	2 a 4
Iniciação ao instrumento - Cavaquinho	2 a 4	2 a 4
Iniciação ao instrumento - Alaúde	2 a 4	2 a 4
Elementos técnicos do palco – Práticas e Projetos	1 a 10	1 a 10
Regência de Coral	02 a 10	02 a 10
Regência de Coro, Orquestra e Banda	02 a 10	02 a 10

PROJETOS	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA - AULA PRÁTICA		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA - AULA TEORIA	
	MÍNIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÁXIMO
Madrigal*	01	12	---	---
Musicalização Infantojuvenil A (estudantes de 8 a 9 anos)	6	15	6	15
Musicalização Infantojuvenil B (estudantes de 10 a 12 anos)	6	15	6	15
Básico Instrumental da Musicalização Infantojuvenil	4	15	4	15
Coral da Musicalização Infantojuvenil	10	40	---	---

ANEXO VI DAS HABILITAÇÕES / APTIDÕES DOS PROFESSORES

CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO	
PARA CADA TURMA / COMPONENTE CURRICULAR	APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
Alaúde	Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
Áudio/Gravação	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Acústica Musical, Produção Fonográfica, Produção Musical, Trilha Sonora, Áudio/Mixagem, Áudio/ Masterização + Professor habilitado em Informática com aptidão em Música
Bandolim	Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim
Bateria	Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria
Canto Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição
Canto Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular ou Violão Popular (ambos para correpetição)
Clarinetas	Professor habilitado em Música com aptidão em Clarinetas
Contrabaixo Acústico Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito
Contrabaixo Elétrico 1 a 4	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Elétrico 5 a 8	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Cravo	Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo
Fagote	Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
Flauta Doce	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce
Flauta Transversal	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal
Flauta Traverso Barroca	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca
Guitarra	Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra
Harpa	Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa
Musicografia Braille	Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Braille
Musicografia Digital	Professor habilitado em Música com aptidão em Musicografia Digital
Oboé	Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé
Percussão Erudita	Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita
Piano Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Piano Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular

Saxofone	Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone
Trombone	Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone
Trompa	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa
Trompete	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete
Tuba	Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino
Viola Caipira	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira
Viola Clássica	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica
Viola da Gamba	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba
Violão Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito
Violão Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular
Violão 7 Cordas	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão 7 Cordas
Violino	Professor habilitado em Música com aptidão em Violino
Violoncelo	Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo

CURSOS FIC	
PARA CADA TURMA / COMPONENTE CURRICULAR	APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
Acordeom	Professor habilitado em Música com aptidão em Acordeom
Alaúde	Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
Bandolim	Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim
Bateria	Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria
Bombardino	Professor habilitado em Música com aptidão em Bombardino, Tuba ou Trombone
Canto Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição
Canto Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular
Cavaquinho	Professor habilitado em Música com aptidão em Cavaquinho
Clarinetas	Professor habilitado em Música com aptidão em Clarinetas
Contrabaixo Acústico Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito
Contrabaixo Elétrico 1 a 4	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Elétrico 5 a 8	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Cravo	Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo
Fagote	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
Flauta Doce	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce
Flauta Transversal	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal
Flauta Traverso Barroca	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca
Gaita Cromática	Professor habilitado em Música com aptidão em Gaita Cromática
Guitarra	Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra
Harpa	Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa
Oboé	Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé
Percussão Erudita	Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita
Percussão Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Popular
Piano Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Piano Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular
Saxofone	Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone
Trombone	Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone
Trompa	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa
Trompete	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete
Tuba	Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino
Viola Caipira	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira
Viola Clássica	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica
Viola da Gamba	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba
Violão Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito
Violão Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular
Violino	Professor habilitado em Música com aptidão em Violino
Violoncelo	Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC – Curta Duração – 1 ano)	
PARA CADA TURMA / COMPONENTE CURRICULAR	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
Arranjo 1, 2 e 3	Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo
Arranjo Linear	Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo
Canto Coral - Coro Cantares	professores habilitado em Música, sendo um com aptidão Regência e um com aptidão em Correpetição de piano
Iluminação de palco	professor licenciado em Artes Cênicas com aptidão em iluminação cênica
Iniciação ao instrumento - Violino	professor habilitado em Música, com aptidão em Violino
Iniciação ao instrumento - Violoncelo	professor habilitado em Música, com aptidão em Violoncelo
Iniciação ao instrumento - Viola	professor habilitado em Música, com aptidão em Viola
Iniciação ao instrumento - Fagote	professor habilitado em Música, com aptidão em Fagote
Iniciação ao instrumento - Cavaquinho	professor habilitado em Música, com aptidão em Cavaquinho
Iniciação ao instrumento - Alaúde	professor habilitado em Música, com aptidão em Alaúde
Elementos técnicos do palco – Práticas e Projetos	professor licenciado em Artes Cênicas com aptidão em iluminação ou cenografia

PROJETOS	QUANTIDADE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR O PROJETO
Madrigal de Brasília*	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 6 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Soprano + 6 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Contralto + 6 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Tenor + 6 Professores habilitados em Música com aptidão em Madrigal (Canto Erudito ou Canto Popular) Baixo
Musicalização Infantojuvenil A (estudantes de 8 a 9 anos)	10 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil
Musicalização Infantojuvenil B (estudantes de 10 a 12 anos)	10 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil
Coral da Musicalização Infantojuvenil (Coro Primo Canto)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 2 Professores habilitados em Música com aptidão em Piano Correpetição

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 08, Artigos 1º e 2º, publicado no DODF nº 24, de 02/02/2018, p. 63, onde se lê Processo SEI 00080.00071345/2017-14 e 00080.0008422/2017-14, leia-se Processo SEI 00080.00005740/2018-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - criar e proteger valores institucionais;
- II - ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III - ser parte da tomada de decisões;
- IV - abordar explicitamente a incerteza;
- V - ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VI - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VII - estar alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição (ser feita sob medida);
- VIII - considerar fatores humanos e culturais;
- IX - ser transparente e inclusiva;
- X - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- XI - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
 II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
 III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
 IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
 V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
 VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
 VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;
 VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
 IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
 X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
 XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
 XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
 XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
 XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
 XV - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;
 XVI - Probabilidade - chance de algo acontecer;
 XVII - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;
 XVIII - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
 XIX - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
 XX - Controle - medida que está modificando o risco;
 XXI - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;
 XXII - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
 XXIII - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;
 XIV - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- I - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
 II - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
 III - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
 IV - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
 V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
 VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
 VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia a Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:

- I - a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
 II - os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Risco previsto no art. 12 desta Portaria;
 III - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
 IV - as ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2009, ABNT ISO 19001:2011 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

- I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
 II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 12 A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê de Gestão de Riscos, será desenvolvido após 90 dias da atuação da CGDF na realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 13 O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 15 Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 16 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de Gestão de Riscos de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, RESOLVE: NOTIFICAR as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, situada SBN - Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando à instrução do processo administrativo que figure como interessada, conforme planilha contida no ANEXO I (nº do processo, Empresa e CNPJ), sob pena de configurar desinteresse processual por parte do interessado.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ANEXO I

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
370.000.301/2013	BUBBLEDECK BRASIL LTDA	14.941.895/0001-73
160.000.174/2005	TAMBORIL RESTAURANTE LTDA	05.255.472/0001-09
370.000.626/2010	CRUZ ALVES COMERCIAL LTDA	04.191.252/0001-04
160.002.611/1994	MARIA DOS SANTOS BARROS ME	72.615.057/0001-06
160.002.198/2001	BORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03.735.204/0001-69
160.000.170/1993	METALURGICA JAGUAR LTDA	37.056.488/0001-89
160.001.580/2000	M.A DA SILVA VALENÇA ME	03.498.193/0001-40
160.000.090/1996	AUTO MECANICA MIRIM LTDA	37.989.811/0001-77
160.000.682/2006	ENGEREDE ENG E REPRESENTAÇÃO LTDA	04.823.459/0001-46
370.000.524/2008	SEBASTIÃO BATISTA MOTA EPP	06.224.337/0001-69
160.000.994/2001	ETERC ENGENHARIA LTDA	03.987.285/0001-94
160.002.554/2001	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA ME	03.405.620/0001-07
370.000.296/2014	CASIMIRO RODRIGUES ALVES ME	33.481.607/0001-90

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os termos do art. 1º, da Portaria nº 299, de 21 de dezembro de 2017, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 245, de 26 de dezembro de 2017, pág. 11, RESOLVE:

Art. 1º Reajustar para R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) o valor da anuidade de Arrendamento/Concessão de Uso de Área Pública Rural, por hectare ou fração proporcional, em observância à variação acumulada, nos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, no percentual de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), aplicável à anuidade no valor de R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos), vigente no exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração de responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo nº 110.000.291/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração de responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo nº 110.000.398/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da Resolução de Diretoria nº 01/2010, publicada no DODF nº 160 de 19 de agosto de 2010, exclusivamente quanto às concessões dos imóveis situados na QR 629, QR 631, QN 827, QR 827, QS 827, QN 829, QR 829, QN 831, QR 831, QN 833, QR 833, QR 1029, QS 1029, QR 1031, QS 1031, QR 1033 da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Oeste de Samambaia/DF, ocorridas nos anos de 2008, 2009 e 2010.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e, CONSIDERANDO a Lei n 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 182 da Constituição Federal que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que as concessões de lotes relacionadas no Anexo II da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIREG/GEREC n.º 1/2018, ocorreram mediante formalização de processos nesta Companhia e que os mesmos se encontram devidamente distribuídos junto ao Sistema Extranet CODHAB, RESOLVE:

Art. 1º Excluir os efeitos da Resolução de Diretoria nº 01/2010, publicada no DODF nº 160 de 19 de agosto de 2010, exclusivamente quanto às concessões dos imóveis situados na QR 629, QR 631, QN 827, QR 827, QS 827, QN 829, QR 829, QN 831, QR 831, QN 833, QR 833, QR 1029, QS 1029, QR 1031, QS 1031, QR 1033 da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Oeste de Samambaia/DF, ocorridas nos anos de 2008, 2009 e 2010, conforme relação constante no Anexo II da Súmula nº xx, disponibilizada do Portal da CODHAB, endereço www.codhab.df.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução não assegura direitos aos ocupantes que não estejam inseridos na relação de Beneficiários constantes no Anexo II da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIREG/GEREC n.º 1/2018, disponibilizada do Portal da CODHAB, endereço www.codhab.df.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

Diretor-Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, parágrafo único, inc. I, e com fulcro na Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, e no Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o programa de instalação, manutenção, conservação e limpeza de banheiros públicos.

Parágrafo único. Os banheiros públicos de que trata esta portaria deverão ser do tipo transportável e removível, conforme padrão a ser especificado em edital de seleção pública.

Art. 2º A instalação do mobiliário de que trata o Decreto nº 38.552, de 11 de outubro de 2017, e nesta portaria, será realizada, em conformidade com as ações realizadas pelo Programa Cidades Limpas instituído pelo Decreto nº 38.407, de 14 de agosto de 2017, ou com os estudos de demanda realizados em cada Região Administrativa.

§1º A instalação dos banheiros públicos deverá ser realizada no Distrito Federal como solução sustentável para facilitar o acesso aos usuários, conforme a identificação de fluxo de pessoas e a necessidade de instalação.

§2º A instalação de banheiros de acesso público deve ter por diretriz a preservação da saúde pública e do ambiente urbano, o bem-estar dos cidadãos, em especial os idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

§3º Deverão ser incluídos banheiros com acessibilidade, de forma a atender as pessoas portadoras de necessidades especiais.

§4º Para o estudo de demanda da localidade em que se faz necessária a instalação dos banheiros públicos deverão ser adotadas ações que priorizem a maximização de acesso ao serviço oferecido.

Art. 3º A cessão de uso de área pública para a instalação dos banheiros públicos será precedida de seleção pública.

§1º O edital de seleção pública deverá conter os requisitos e as especificações técnicas necessárias para a participação dos interessados, garantindo tratamento isonômico e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

§2º A empresa vencedora da seleção pública pode veicular publicidade nos banheiros de acesso público, desde que previsto em edital e de forma padronizada pelo Governo do Distrito Federal em relação ao formato, tamanho e dizeres, na forma da legislação específica.

§3º A empresa vencedora da seleção pública terá como contraprestação pela utilização do espaço público, a instalação, a manutenção, a conservação e a limpeza dos banheiros de acesso público transportáveis e removíveis.

Art. 4º A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão técnica da instalação de que trata esta portaria será realizada por Comissão Técnica composta por representantes da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 5º A Secretaria de Estado das Cidades poderá, a seu critério e a qualquer momento, auditar e acompanhar a documentação contábil e fiscal do vencedor da seleção pública, com acesso total aos registros das transações relativas aos serviços prestados, incluindo a receita arrecadada com a tarifa e a publicidade.

Art. 6º É vedada a concessão de subsídios diretos ao vencedor da seleção pública, responsável pela instalação dos banheiros públicos removíveis e transportáveis.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.954/2012, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Revogação do Termo de Uso Não-Qualificada nº 157/2013 do Sr. EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 362.005.036/2013, Ordem de Serviço nº 16, de 03 de abril de 2017 - DODF nº 65 de 04 de abril de 2017, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 04, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2018, página 22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 06, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2018, página 26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com primeira convocação para as oito horas e trinta minutos e segunda convocação para as nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, 2º Andar - Sede da SEGETH, Brasília - DF, Brasil, ocorreu a 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) Aprovação da Ata da 23ª RO; b) Resultados da reunião sobre os impactos da crise hídrica na qualidade da consumida pela população do DF/CTPA; c) Vencimento do mandato do Presidente da CTPA/CRH; d) Esclarecimentos sobre a poluição da Bacia do Paranoá, com destaque para a recente morte de inúmeros peixes ocorrida à jusante da barragem do Paranoá e situação da ETE-Paranoá - ADASA e CAESB; e) Esclarecimentos sobre a situação dos reservatórios e as Diretrizes para aplicação da Tarifa de Contingência - ADASA. 2. Informes: a) Validação dos representantes das Câmaras Técnicas do CNRH e de um membro para as plenárias. Fizeram-se presentes nesta sessão o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente do Conselho, Senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO (SEMA), SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH), JOSE VOLTAIRE PEIXOTO (SEAGR), JESSICA DOS REIS RIBEIRO (SINESP), DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES (SES), GULIVER BRITO DE AZEVEDO (SES), MARCUS VINÍCIUS QUITO (SES), JURUEBE DE OLIVEIRA JUNIOR (SSP), JANE MARIA VILAS BÓAS (IBRAM), VANDETE INÊS MALDABER (IBRAM), ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA) IGOR MEDEIROS DA SILVA (ADASA), RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB), JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA (CEB), CLAUDIO CARVALHO GUEDES (CEB), ANTONIO WILSON P. DA COSTA (IBAMA), JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA (EMBRAPA), ANA PAULA DIAS DE CASTRO MACHADO PESSOA (FIBRA), TEREZINHA LIMA (UNICA), GUTEMBERG UCHOA DE ARAUJO JUNIOR (FECOMERCIO), ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANOÁ), MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES), SÉRGIO KOIDE (UB), LUIZA FERNANDES W. KITAJIMA (UCB), MÔNICA VERÍSSIMO (FÓRUM ONGs). DELIBERAÇÕES: Item 1a da pauta: Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária. Aprovada por unanimidade e assinada nesta reunião. Inversão de Pauta: item 2 da pauta Informes: foi enviada solicitação, via e-mail, para todos os conselheiros solicitando a indicação de representantes do CRH/DF para as Câmaras Técnicas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos no prazo de uma semana. Item b da pauta. Resultados da reunião sobre os impactos da crise hídrica na qualidade da água consumida pela população do DF/CTPA. O item de pauta foi apresentado pelo Subsecretário de Vigilância à Saúde, Marcus Vinícius Quito e pelo Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental - DIVAL/SES, Sr. Denilson Magalhães. O Senhor Denilson fez sua apresentação sobre o tema Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA e abordou os tópicos: legislação pertinentes; Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, objetivos e definições; Aspectos legais da atuação do VIGIAGUA; Portal do SISAGUA - MS; Ações: principais ações de vigilância. O Subsecretário Marcus Vinícius Quito apresentou o tema Vigilância Ambiental em Saúde - Monitoramento da Qualidade da Água frente à Crise Hídrica, abordando os pontos: Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano; Projeto de Descentralização da Atividade de Coleta de Amostras; Monitoramento da qualidade da água e pactuação interfederativa com MS; Análise dos dados enviados pela CAESB - Distribuidor (JANEIRO - JUNHO); Análise dos dados enviados pela

CAESB - Rurais (JANEIRO - JUNHO); Monitoramento de Vibrio cholerae; Achados de Vibrio cholerae em amostras coletadas pela Dival; Monitoramento de Cianotoxinas; Pontos fixos de captação nas principais bacias do DF, para pesquisa de cianotoxinas; Monitoramento Integrado; Programa Distrital de Controle da Dengue/Crise Hídrica: ações integradas e Impacto Econômico. Item 1c da pauta. Vencimento do mandato do Presidente da CTPA/CRH. O Conselho recomendou a CTPA/CRH no sentido de que a Câmara se reúna, tome essa decisão para poder formalizar a presidência da Câmara Técnica. Item 1d da pauta: Esclarecimentos sobre a poluição da Bacia do Paranoá, com destaque para a recente morte de inúmeros peixes ocorrida à jusante da barragem do Paranoá e situação da ETE-Paranoá - ADASA e CAESB. A apresentação foi proferida pelo Diretor Presidente da ADASA, Sr. Paulo Salle, que prestou esclarecimentos sobre a mortalidade de peixes no boqueirão abordando os seguintes pontos: a barragem do Paranoá; a Estação de Tratamento de Esgotos do Paranoá; Desdobramento da mortalidade dos peixes; Propostas de encaminhamento e Conclusão. Item 1e da pauta. O Senhor PAULO SALLES, Diretor Presidente da ADASA informou que está ocorrendo o monitoramento semanal dos reservatórios do Descoberto e Santa Maria e também dos afluentes. O resultado está de acordo com o previsto na curva de acompanhamento. No que tange à Tarifa de Contingência, relatou que a Resolução nº 17 estabeleceu a tarifa e a Resolução nº 6 deu os procedimentos operacionais de acesso aos recursos, também, as Resoluções nº 13 e 14 autorizam a CAESB a utilizar os recursos para o que foi previsto. Não havendo mais considerações, o presidente ANDRÉ RODOLFO DE LIMA agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, publicada seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO ATA DA 28ª REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, 2º Andar - Sede da SEGETH, Brasília - DF, ocorreu a 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1- Ordem do dia: a) Aprovação da ATA 24ª R.O. b) Apresentação referente às informações do Fórum Mundial da Água de 2018 - Jorge Enoch/EMBRAPA. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): EDNA AIRES (SEGETH); SILVIA BORGES DE LAZARI (SEGETH); JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO (SINESP); GULIVER BRITO DE AZEVEDO (SES); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MANOEL ALESSANDRO M. DE ARAÚJO (IBAMA); JORGE ENOCH F. WERNECK LIMA (EMBRAPA); ANA PAULA D. DE C. MACHADO (FIBRA); CONCEIÇÃO DE M. A. ALVES (ABRH); MARCOS H. FERNANDES MONTENEGRO (ABES/DF); JOSÉ FRANCISCO G. JUNIOR (UnB). Os demais Conselheiros (as) não justificaram suas ausências. Participaram como convidados: Nazaré Lima Soares (SUSEC/SEMA); Ricardo Burg (UNESCO/ADASA); Senhor Glauco Kimura de Freitas (Secretaria 8º Fórum Mundial de Águas); Karine Karen Martins Santos Campos/IBRAM; Júnia Maria Bittencourt/UNICA/DF. DELIBERAÇÕES: item 1a): Aprovação da ATA 24ª R.O. O item foi retirado de pauta. Item 1b) Apresentação referente às informações do Fórum Mundial da Água de 2018. O Conselheiro Jorge Enoch/Embrapa falou sobre os avanços e preparativos para o Fórum a saber: principais objetivos do Fórum: promover ações concretas sobre assuntos relacionados a água em todos os níveis e; promover a conservação, a proteção, desenvolvimento, planejamento, a gestão e o uso eficiente da água em todas as duas dimensões de maneira sustentável. A grade temática do evento: foram agrupados os temas de *sharing water* - compartilhando água, e sustentabilidade sugeridos pelo Brasil. Estrutura temática do Fórum: seis grandes temas: clima, pessoas, urbano, finanças, ecossistemas e desenvolvimento. Temas transversais: compartilhando água, capacitação e governança. Evento integra nove temas, 32 tópicos, e cada tópico tem três sessões): Cada tema tem de três a cinco tópicos assim definidos: 1 - Clima: a) desastre. b) adaptação a mudanças climáticas. c) mitigação e comunicação. 2 - Pessoas: a) água. b) saneamento e saúde. 3 - Urbano: a) cidades. b) água e cidades. c) economia circular. d) tecnologia. 4 - Finanças: a) investimentos informativos ou inovadores, de que forma financiar ou conseguir recursos para cumprir os ODSs, que são os objetivos do desenvolvimento sustentável, que é mitigar problemas como a fome, a sede e saneamento para todos. 5 - Ecossistemas: a) serviços ecossistêmicos relacionados à água. b) sistemas hidrológicos. c) uso do solo. d) qualidade da água, desde as nascentes até o mar. 6 - Desenvolvimento: a) água. b) agricultura. c) alimento. d) energia. Apresentou os temas transversais que serão trabalhados. Compartilhando água: compartilhando soluções, envolvendo todas as pessoas, diversidade e justiça, que estão dentro dos temas de compartilhamento. Na capacitação: educação, ciência e tecnologia, tecnologia de informação e comunicação e monitoramento, a cooperação, que é o ODS 17. Na governança: uma implementação racional do manejo integrado de recursos hídricos, como lidar em situações de conflitos, incluindo a questão de bacias transfronteiriças e a efetiva governança. O Palestrante Senhor Glauco Kimura de Freitas/Secretariado 8º Fórum Mundial de Águas abordou a integração entre as regiões; relatórios produzidos pelas regionais. Apresentou um panorama de informações de cada região. Não havendo mais considerações, o presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata será lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, publicado seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000910/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2017 que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura e outros, tendo em vista a adjudicação do seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes Eireli - ÉPP, CNPJ 13.325.593/0001-08, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 205, de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 18 e retificada por meio da Portaria nº 252 de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2017, página 16, de acordo com os autos do processo nº 150.001751/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº. 150.000399/2017 nos termos 214, incisos I e II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos das Comissões de Sindicância:

§ 1º do Processo nº 480.000221/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2018;

§ 2º do Processo nº 480.000738/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000163/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 169, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017;

§ 2º do Processo nº 480.000250/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 170, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017;

§ 3º do Processo nº 480.000524/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 171, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÃO Nº 010/2018 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº 41.377/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - renovação do periódico - "EDITORA MENDES & LOPES, PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA." - Exercício/2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em favor da "Editora Mendes & Lopes, Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.", para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico "Revista JML de Licitações e Contratos", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2018.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

INFORMAÇÃO Nº 011/2018 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº 41.369/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Renovação de periódico - "Harvard Business Review Brasil" - exercício de 2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da RFM Editores Ltda., para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico "Harvard Business Review Brasil", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2018.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

INFORMAÇÃO Nº 012/2018 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº 41.326/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Renovação de periódicos - "Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal" e "Boletim de Orçamento e Finanças" - exercício de 2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais), em favor da Governet Editora Ltda., para atender despesa com a renovação das assinaturas dos periódicos "Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal" e "Boletim de Orçamento e Finanças", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2018.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

INFORMAÇÃO Nº 013/2018 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº 41.296/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Renovação do periódico - "Revista Forense" - exercício de 2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da Editora Forense (GEN - Grupo Editorial Nacional Participações S.A.), para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico "Revista Forense", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2018.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕESEXTRATO DE PAUTA Nº 8/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5015

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 336/1983, Pensão Civil, ELENA ALMEIDA DE MORAIS; 2) 19811/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 3) 29445/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 4) 34923/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 35113/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 6) 35202/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 35636/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 36101/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 37213/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 37248/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 37264/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 37302/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 37337/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 37353/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 37388/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 37400/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 38015/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 38155/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 29485/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FTCP/DF; 2) 33287/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA V - Sobradinho; 3) 16357/2015-e, Representação, MPJ/TCDF; 4) 20095/2015, Tomada de Contas Especial, SETRAB; 5) 21253/2015-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 21326/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 7) 21601/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TCB; 8) 12895/2016-e, Auditoria de Regularidade, DFTRANS; 9) 21720/2016-e, Representação, Empresa Privada; 10) 35470/2016, Tomada de Contas Especial, CO-DEPLAN; 11) 36144/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 36209/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 36217/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 36225/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 36250/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 36292/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 17) 36322/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 36330/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 36357/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 36365/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37567/2008, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 8478/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 33651/2013, Inspeção, Polícia Civil do Distrito Federal; 4) 21216/2014, Tomada de Contas Especial, SÉDEST; 5) 23871/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 6) 26250/2014, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 7) 17388/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 18104/2015, Representação, GPML; 9) 2200/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; 10) 12992/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 19512/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 26578/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 26149/2017, Pensão Militar, Simone Gonçalves Nardes Lima;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9630/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 36375/2013, Inspeção, SEACOMP; 3) 32239/2015, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 35350/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 5) 35776/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 35830/2017-e, Apo-

sentadoria, SIRAC; 7) 37469/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 37850/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 37930/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 37965/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 37973/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 37981/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 37990/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 38007/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 38112/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 38120/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 38201/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 38309/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 19) 39119/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1156

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35950/2014-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5011

Aos 25 dias de janeiro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro RENATO RAINHA, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5010 e Reservada nº 115, ambas de 23.01.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 52/2018, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a interrupção, no dia 22/01/2018, das férias do Procurador DÊMOTENES TRES ALBUQUERQUE, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 24518/2012 - Despacho Nº 006/2018, Licitação: PROCESSO Nº 32846/2014 - Despacho Nº 32/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 7682/2017-e - Despacho Nº 9/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 29314/2014-e - Despacho Nº 25/2018, Representação: PROCESSO Nº 36603/2016-e - Despacho Nº 26/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25025/2014 - Despacho Nº 16/2018, Representação: PROCESSO Nº 27090/2013 - Despacho Nº 12/2018, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 10250/2017-e - Despacho Nº 004/2018, Representação: PROCESSO Nº 3105/2004 - Despacho Nº 008/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38410/2016-e - Despacho Nº 007/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4896/2017-e - Despacho Nº 20/2018, Representação: PROCESSO Nº 27781/2017-e - Despacho Nº 22/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 19460/2017-e - Despacho Nº 24/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27774/2015 - Despacho Nº 31/2018, Representação: PROCESSO Nº 9337/2016-e - Despacho Nº 21/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 41407/2017-e - Despacho Nº 38/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15150/2016-e - Despacho Nº 37/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32165/2017-e - Despacho Nº 35/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 36535/2017-e - Despacho Nº 34/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31169/2017-e - Despacho Nº 33/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 22950/2017-e - Despacho Nº 31/2018, Representação: PROCESSO Nº 7976/2017-e - Despacho Nº 32/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 13507/2014 - Despacho Nº 005/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37191/2017 - Despacho Nº 29/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24030/2017 - Despacho Nº 28/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26319/2017 - Despacho Nº 27/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 35429/2009 - Despacho Nº 11/2018, Inspeção: PROCESSO Nº 11880/2009 - Despacho Nº 13/2018, Representação: PROCESSO Nº 30240/2014 - Despacho Nº 30/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 14138/2016-e - Despacho Nº 36/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Nº 37/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 24265/2016-e - Despacho Nº 33/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 35149/2015-e - Despacho Nº 32/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20795/2017-e - Despacho Nº 31/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 33412/2017 - Despacho Nº 29/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8195/1996 - Despacho Nº 30/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 28613/2017-e - Despacho Nº 27/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13234/2015 - Despacho Nº 17/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10851/2012 - Despacho Nº 16/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 27596/2015-e - Despacho Nº 15/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9630/2007 - Despacho Nº 13/2018, Representação: PROCESSO Nº 38929/2017-e - Despacho Nº 12/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3085/1996 - Representação nº 08/1996, do Ministério Público junto à Corte, conhecida nos termos da Decisão nº 10165/1996, com a finalidade de acompanhar ordenadamente os ajustes e atos integrantes do Projeto Orla. DECISÃO Nº 108/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos Ofícios nºs 621/2017 - GAB/RAI e 773/2017, fls. 2903/2912 e 2917/2936; b) das razões de justificativa apresentadas em função do item III da Decisão nº 3.237/2017, fls. 2937/2956; II - considerar: a) atendida a diligência constante do III da Decisão nº 4.520/2016, reiterada pelas Decisões nºs 53/2017, 2.183/2017 e 3.237/2017; b) procedentes as razões de justificativa aduzidas pelo Senhor Marcos Pacco Ribeiro Coelho; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Administração Regional do Plano Piloto e ao Senhor Marcos Pacco Ribeiro Coelho; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7332/2012 - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 109/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 559/17 - GAB/Semob e anexos (fls. 691/710) e do Ofício SEI-GDF nº 703/17 - SEF/GAB e anexos (fls. 711/728); II - considerar parcialmente atendido o item VI da Decisão nº 1.118/15, reiterado pelo item II.a da Decisão nº 863/16 e pelo item III da Decisão nº 780/17; III - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, conclua a instrução do Processo nº 090.003.554/14 e informe ao Tribunal as providências adotadas e os resultados obtidos em decorrência das anulações de contratos de adesão publicadas no DODF nº 154, de 11.08.17; IV - autorizar o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2280/2013 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 4216/2006, adotada no Processo nº 2397/2005-TCDF, para apurar possíveis irregularidades no Termo de Parceria s/nº, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual. DECISÃO Nº 110/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 2288/2017 e anexo GAB/SE (fl.182/186); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26.12.2017, para cumprimento da Decisão nº 3.215/2014, determinando o encaminhamento de cronograma atualizado das ações adotadas; III - alertar o titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 111/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência apresentada pela SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2.481/2017, vazada nos seguintes termos: "notificar a servidora Reginete de Lima para, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da aludida notificação, apresentar razões de defesa junto a este Tribunal, com vistas a comprovar a licitude da acumulação, a teor do disposto no art. 37, inciso XVI, da CF e no art. 17, § 2º, do ADCT, do cargo na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com aquele de Matrícula SIAPE 440753, exercido na Imprensa Nacional, ante a possibilidade de a Corte considerar ilegal sua aposentadoria ou ordenar que faça opção entre uma e outra aposentadoria, atentando, ainda, que deverá demonstrar que o cargo exercido na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD - Enfermagem e, posteriormente, Auxiliar de Saúde) e aquele exercido na Imprensa Nacional têm natureza de cargo privativo de profissional de saúde, bem como que havia compatibilidade horária no exercício acumulado dos dois cargos, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos em que houve a acumulação, encaminhando, para tanto, os documentos que julgar pertinentes"; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9050/2014 - Aposentadoria de JOÃO VILMAR BATISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 112/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 5257/2015; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de encaminhar ao Tribunal o Processo GDF nº 463.000799/2009, constando o desfecho acerca da desaverbação do tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, no período de 16/01/67 a 24/02/72 (1.866 dias), conforme consta do DODF de 27/06/2016; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9188/2015-e - Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, conforme aprovado pelas Decisões nos 6160/2014 e 380/2015, com vistas a avaliar a gestão da fiscalização e da cobrança de tributos e Dívida Ativa no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 113/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento nº 01/17-Diaud1 (e-doc E01FD32F-e); b) da documentação carreada aos autos (e-docs B76EED41-c e D3122F9F-c); II - considerar: a) atendidos os itens II, "a" (subitens 1, 2 e 3), "h" (subitens 1 e 6), e "i"; III, "g"; V, VII e VIII da Decisão nº 3.075/16; b) parcialmente atendidos os itens II, "b" (subitens 1, 2, 3, 4 e 5), "c", "d" (subitem 3), "h" (subitens 3, 4, 5 e 8); III, "e", "f" (subitens 1 e 2); da Decisão nº 3.075/16; c) não atendidos os itens II, "d" (subitens 1 e 2), "e", "f", "g", e "h" (subitens 2 e 7); IV, "a" (subitens 1, 2 e 3), e "b"; VI, "a", "b", "c" e "d", da Decisão nº 3.075/16; d) prejudicadas as determinações do item III, "a", "b", "c", "d" e "f" (subitens 3, 4 e 5) da Decisão nº 3.075/16, diante da suspensão das escalas de plantão na SEF/DF; III - reiterar: a) à SEF/DF as determinações constantes do item II, "d" (subitens 1 e 2), "e", "f", "g", e "h" (subitens 2 e 7), da Decisão nº 3.075/16; b) à PGDF as determinações constantes do item IV, "a" (subitens 1, 2 e 3) e "b", da Decisão nº 3.075/16; c) à SEF/DF e à PGDF as determinações constantes do item VI, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Decisão nº 3.075/16; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Monitoramento nº 01/17-Diaud1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEF/DF e à PGDF, para subsidiar a adoção de providências; b) a continuidade do monitoramento das determinações efetuadas por meio da Decisão nº 3.075/16; c) o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19208/2015-e - Representação nº 24/2015 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da aquisição de equipamentos para dosagem de exames AQT 90, equipamento de gasometria I-STAT e demais gasômetros com seus respectivos processos de manutenção. DECISÃO Nº 114/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência apresentada pela SEACOMP; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o item II da Decisão nº 4.149/2017, vazada nos seguintes termos: "II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) adote medidas com vistas à utilização do equipamento I-STAT localizado na UPA do Recanto das Emas; b) preste esclarecimentos a respeito da destinação que será dada aos equipamentos AQT 90 e ABL 80 que estão ociosos nas Unidades de Saúde"; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19577/2015-e - Aposentadoria de JOSÉ VALDER OLIVEIRA BIZERRA - SE/DF. DECISÃO Nº 115/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 2.055/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21563/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - SEDEST/DF, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 116/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, constante do documento particular acostado à folha 77; II - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. José Walter Vasquez Filho em razão da falta de ciência da Decisão nº 6.109/2019 que lhe concedeu prorrogação por 30 (trinta) dias; III - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à Sra. Luciana Giffoni Rodrigues Padilha para apresentação de suas razões de justificativa; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22955/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por ÂNGELO TOMAZ DE LIMA NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 117/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.920/16, reiterada pela de nº 1.907/17; II - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 9776-6 - ANGELO TOMAZ DE LIMA NETO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 9777-1 - ANGELO TOMAZ DE LIMA NETO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28180/2016-e - Aposentadoria de JOÃO MARIA DE ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 118/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência apresentada pela SEFIPE; II - reiterar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3874/2017, nos termos seguintes: "a) tendo em conta a declaração de acumulação registrada na aba Acumulação de Cargo do SIRAC: i) informar o período em que o servidor integrou o quadro militar ativo do Exército e, se for o caso, a data em que foi transferido para a reserva, em face da investidura no cargo público permanente de Professor na Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo em vista a concessão de reforma tratada no Processo 000.466/2010-7, do Tribunal de Contas da União; ii) junte a documentação pertinente à apuração e às conclusões a respeito da regularidade da acumulação de cargos exercida; iii) efetue os registros pertinentes na aba Dados da Concessão, com indicação do respectivo número do processo de acumulação, se declarada lícita, além da origem, regime jurídico, matrícula, data de ingresso, descrição do cargo ou emprego e correspondente órgão ou entidade; b) promova o cadastramento no SIRAC da revisão de proventos levada a efeito pelo ato publicado no DODF de 11/04/2017, em atenção ao contido na Resolução TCDF nº 219/2011"; III - alertar o titular da Secretaria de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30087/2016-e - Aposentadoria de JURANDIR MERCES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 119/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência apresentada pela SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5511/2016, reiterada pela Decisão nº 1910/2017, vazada nos termos seguintes: "a) incluir, na aba "Dados da Concessão", a informação relativa à acumulação de cargos por parte da servidora; b) juntar, na aba "Anexos e Observações", manifestação da comissão de acumulação sobre a regularidade ou não da acumulação de cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Técnico em Saúde) e no Ministério de Saúde (Agente Administrativo), observando, se for o caso, o disposto no artigo 48 da LC nº 840/11; c) notificar a servidora para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que tiver em sua defesa, em face da acumulação de cargos mencionada e tendo em vista a impossibilidade da contagem, em ambos os cargos, dos períodos averbados."; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31490/2016-e - Pensão civil instituída por AGUIMAR CARDOSO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 120/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 514/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0051884 - AGUIMAR CARDOSO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2133/2017-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 121/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência formulada pela SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3250/2017, nos termos seguintes: "a) notificar o servidor LAERCIO CARDOSO DOS SANTOS dos seguintes fatos: 1) a Decisão nº 6611/2010, que amparou o cômputo de 3.214 dias, referentes à ponderação de período insalubre prestado sob o regime estatutário, foi julgada inconstitucional por meio da ADI nº 2014.00.2.028783-4, o que pode gerar a ilegalidade da concessão em exame no futuro, caso a mencionada decisão judicial venha a transitar em julgado; 2) caso opte por não computar o citado período, o interessado, que já adquiriu o direito à aposentadoria pretendida no dia em que completou 57 anos, pode requerer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nova aposentadoria fundamentada art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da EC nº 47/2005, com data de vigência a contar de 20.11.2014; b) caso o servidor requeira a nova aposentadoria: 1) publicar novo ato de concessão na forma indicada no item anterior; 2) elaborar o respectivo abono provisório; 3) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, com encerramento em 19.11.2014, sem olvidar que o período de inatividade (19.03.2013 a 19.11.2014) não pode ser computado para qualquer efeito; 4) tornar sem efeito o ato de aposentação publicado no DODF de 19.03.2013; 5) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 5.1) alterar a data de publicação para a do novo ato de aposentadoria, mencionado no item "b.1"; 5.2) alterar a vigência para 20.11.2014; 6) na aba "Tempos" do SIRAC: 6.1) considerar 19.11.2014 como a data final da apuração; 6.2) informar o período 19.03.2013 a 19.11.2014 como afastamento - aposentadoria posterior à 1998; 6.3) excluir o tempo ponderado referente ao período de 17.08.90 a 22.08.2012; 7) na aba "Proventos", observe os valores vigentes em 20.11.2014."; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57,

inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6473/2017 - Pensão militar instituída por JUSCELINO SOBRAL RIBEIRO - CBMDF. DECISÃO Nº 122/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2.557/17; II - determinar o retorno dos autos apensos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar a concessão da pensão para incluir o § 1º do art. 39 da Lei nº 10.486/02; b) retificar a revisão da pensão para incluir o art. 52 da Lei nº 10.486/02; c) acostar ao Processo nº 053.001.837/07 documento contendo as informações cadastrais do instituidor (ficha cadastral), conforme o art. 7º, VI, da Resolução TCDF nº 101/98; d) tornar sem efeito: 1 - o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 52 do Processo nº 053.001.837/07, e confeccionar um novo Demonstrativo de Tempo de Serviço excluindo, nos termos do art. 123 da Lei nº 7.479/84, o tempo averbado como aluno-aprendiz (4 anos, 11 meses e 4 dias), uma vez que o falecimento ocorreu enquanto o militar encontrava-se na ativa; 2 - o Título de Pensão de fl. 54 do Processo nº 053.001.837/07, e confeccionar dois novos Títulos de Pensão: o primeiro com parcelas vigentes na data do óbito (setembro/2007) e cuja beneficiária é apenas a viúva; o segundo com parcelas vigentes no requerimento dos filhos (novembro/2009) e cujos beneficiários são a viúva e os 5 (cinco) filhos; III - autorizar o retorno do feito em exame à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 14469/2017-e - Reforma de JOSÉ HUMBERTO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 123/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência formulada pela SEFIPE; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.314/2017, nos termos seguintes: "I - esclarecer o pagamento da Gratificação de Função Militar ao interessado devendo, caso realmente este faça jus a vantagem: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 17/9/2013, para incluir a respectiva fundamentação legal da vantagem; b) registrar o ato retificatório e a referida vantagem nos campos próprios da aba Dados da Concessão; c) registrar a gratificação e os períodos de exercício do miliciano na função que originou o seu direito a percepção da referida vantagem na aba Proventos; d) juntar a documentação comprobatória do direito do militar à percepção da vantagem na aba Anexos e Observações; 2 - esclarecer se o miliciano é considerado incapaz só para o serviço policial militar ou se é inválido também para todo e qualquer trabalho: a) caso seja a primeira hipótese, alterar, no campo "fundamento legal", da aba "Dados da Concessão", o fundamento legal para ID 419:" Artigos 59, 87, inc. II, 94, inc. II, e 96, inc. V, da Lei 7.289/84, combinado com os artigos 20, §§ 1º, inc. I, e 4º da Lei 10.486/02 - Incapacidade definitiva decorrente de moléstia profissional, doença grave, contagiosa, incurável (especificada em lei), desde que não torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho. Militar com 30 anos de serviço. Proventos integrais, calculados com base na remuneração corresponde ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade"; 3 - também na aba Dados da Concessão, informar fl. 51 no campo Folha do Processo (publicação) e a data de 17.09.13 nos campos Datas de Desligamento e de Vigência; 4 - na aba Tempos, informar 16.09.13 no campo Data Final; 5 - na aba Anexos e Observações, pelo princípio da certeza processual, juntar cópia digitalizada dos laudos emitidos pelas Juntas Médicas Ordinárias e Superior;" III - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25894/2017-e - Aposentadoria de ALEXANDRE ROBERTO DE FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 124/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência formulada pela SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.478/2017, vazada nos seguintes termos: "I - nos autos físicos, esclarecer e adote as providências necessárias, quanto à divergência, identificada pelo Controle Interno no Demonstrativo de Tempo de Serviço, onde os dias de licenças contados para efeito de aposentadoria, exercícios de 2011 e de 2014, foram, respectivamente, totalizados como 365 e 337 dias; constatou-se a necessidade de alteração do total de dias de licenças supracitados para 1.890 dias; e foi apurado o tempo, para fins de ATS, de 2.946 dias; 2 - retificar o ato concessório publicado em DODF de 23.03.2015 e retificado por ato que consta em DODF de 24.08.2015, para que seu fundamento legal seja "Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08"; 3 - no sistema SIRAC/Concessões: 3.a - na aba "Dados da Concessão": 3.a.1 - em Fundamento Legal, campo "Fundamento Legal Ato" - corrigir o código ID para 458; 3.a.2 - informar o ato de retificação, conforme item 2 supra, anexando cópia da(s) página(s) correspondente(s), em publicação efetuada em órgão oficial de imprensa distrital; 3.b - na aba "Tempos": 3.b.1 - em Resumo de Tempo de Serviço, campo "Fundamento Legal", corrigir para "Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08"; 3.b.2 - considerando o exposto no item I, supra, adote as devidas providências, com relação às licenças médicas usufruídas pelo servidor, e na tabela "Valores Calculados", campo "Tempo ATS", quanto ao total de dias e percentual alocado ao ATS; 3.c - na aba "Proventos", observe o reflexo financeiro dos itens 1 e 3.b.2, supra; 2. autorizar o retorno do ato à Unidade Técnica, para as providências decorrentes"; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26084/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 224/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando eventual aquisição de alimentos para os pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED). DECISÃO Nº 125/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2202017 - CCOMP/DAQ/ COD-COMP/SUAG/SES e anexos (e-DOC 0B9A39DA-c); II - considerar cumprida a diligência contida no item II da Decisão nº 4137/2017; III - autorizar: a) o envio desta decisão à jurisdição; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento.

PROCESSO Nº 40559/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 17/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, destinado à formação de registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 107/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 116/2017- SUAG e documento anexo, encaminhados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em atendimento à Decisão Liminar nº 21/17-GPAT, referendada pela Decisão Plenária nº 23/18 (e-doc AE75A589-c); II - considerar: a) cumprida a diligência veiculada no item II, alíneas "a", "b", "c" e "d", da citada decisão; b) parcialmente cumprida a diligência veiculada no item II.e da referida decisão; III - determinar à Secretaria de Cultura do Distrito Federal que se abstenha de celebrar contratos contendo a realização de eventos com datas anteriores à assinatura desses contratos, uma vez que tal fato pode evidenciar a prestação de serviços sem cobertura contratual; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Cultura; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1507/2018-e - Representação ofertada conjuntamente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF e pela Associação Brasileira de Construtores - Asbraco, com pedido de cautelar, acerca de irregularidade no Edital da Concorrência nº 06/17-DER, que tem por objeto a construção de pavimento rígido e barreira de concreto no BRT Eixo Sul; de infraestrutura cicloviária, instalação de equipamentos de segurança viária e rejuvenescimento do pavimento de rodovia. DECISÃO Nº 126/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação protocolada por ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., acerca do Edital da Concorrência nº 06/2017 - DER/DF; II - determinar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com esteio no art. 123, §3º do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, da Representação e da Informação nº 009/2018 - DIACOMP3 ao órgão mencionado no item II, nos termos do art. 230, §7º do RI/TCDF; b) a ciência da decisão aos Representantes, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 11840/2012 - Representação nº 15/2013 - CF, do Ministério Público junto à Corte, em virtude de informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de que o Supermercado Tático ocupa irregularmente área pública na Ceilândia, há mais de década, sem cobrança de multas e contando com a omissão do Estado, notadamente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 144/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 459/469, em face da insubsistência dos argumentos apresentados pelo Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, mantendo, na íntegra, a Decisão nº 392/2017 e os Acórdãos nºs 08 e 09/2017; II - autorizar: a) dar ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe, ainda, que o pedido de parcelamento da multa não foi objeto de avaliação, pois que ausentes a demonstração da incapacidade financeira para o recolhimento em parcela única, bem não ter sido indicado o quantitativo de parcelas para recolher o quanto devido; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para dar continuidade à análise do feito. A Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 25742/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - R.A. XV, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 127/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. SEBASTIÃO STÊNIO PINHO (fls. 677/75), considerando-as, no mérito, improcedentes; II - com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revel a Sra. MARCIA ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA, Diretora de Administração Geral da RA XV, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013, em razão do não atendimento da audiência autorizada pela Decisão nº 1.190/2017; III - julgar: a) IRREGULARES, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. SEBASTIÃO STÊNIO PINHO, Administrador Regional da RA XV e Ordenador de Despesa, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013; e da Sra. MARCIA ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA, Diretora de Administração Geral, de 01.01.2013 a 31.12.2013, em razão das falhas e impropriedades apontadas nos subitens 1.2 - Ausência de Plano de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública; 1.3 - Prejuízo por falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários das feiras permanentes e livre do Recanto das Emas; 2.1 - Ausência de anotação/registro de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e orçamento de obras e serviços de engenharia da unidade; 2.2 - Instrução processual em desacordo com a legislação; 2.3 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza na execução de obras e serviços de engenharia; 2.4 - Ausência de Relatório de Acompanhamento de Obras; 2.5 - Ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras, do Relatório de Auditoria nº 32/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 363/373 do Processo nº 040.001.204/2014, em apenso); b) REGULARES, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Srs. LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, Administrador Regional Substituto, no período de 30.07.2013 a 02.08.2013 e de 18.11.2013 a 02.12.2013; ANTONIO APARECIDO SILVA, Diretor de Administração Geral Substituto, no período de 08.07.2013 a 17.07.2013; JOSÉ PULPÉRIO LEMOS LEITÃO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio Substituto, no período de 01.03.2013 a 15.03.2013 e de 30.08.2013 a 13.09.2013; DARLÊY DA COSTA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013; IV - aplicar ao Sr. SEBASTIÃO STÊNIO PINHO e à Sra. MARCIA ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA a penalidade multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento nas disposições do art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94; V - considerar quites com o erário os Srs. LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, ANTONIO APARECIDO SILVA, JOSÉ PULPÉRIO LEMOS LEITÃO e DARLÊY DA COSTA PEREIRA, em conformidade com o art. 24, I, da Lei Complementar nº 01/94; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 4225/2017-e - Representação nº 07/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do relatório de fiscalização realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal - COREN/DF, no Hospital de Base de Brasília - HBDF. DECISÃO Nº 129/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da inspeção realizada; b) do Ofício SEI-GDF nº 37/2017 - SES/SAA e anexos (peças 17 e 18); II - considerar procedente a Representação nº 007/2017-CF; III - determinar à Secretaria de Auditoria e à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, cada qual no âmbito de suas atuações, que, ao conhecerem do que consta dos autos em exame, realizem planejamento e executem auditoria a fim de levar em consideração o quanto narrado na Representação em apreço e nas demais peças dos autos; IV - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9766/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 130/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1271/GAB e anexos (Peça 12) e do Despacho NUREF nº 200/2017 (Peça 13), encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e ter por cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 1.937/2017; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de ANTONIA MARILENE DA SILVA no cargo de Médico, especialidade Cardiologia, realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18081/2017-e - Representação do Laboratório Neurobiocárdio Ltda., com pedido de medida cautelar, com o objetivo de suspender ato administrativo que incluiu o imóvel constante do item 43 do Edital de Concorrência de Imóveis nº 1/2013, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sob a alegação de arripio do direito à ampla defesa e ao contraditório, impedindo a Representante de apresentar recurso administrativo contra a decisão que lhe negou o direito a migração ao Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRO-DF II. DECISÃO Nº 131/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação formulada pela empresa Laboratório Neurobiocárdio Ltda., ante a ausência de comprovação de indício da irregularidade alegada, na forma determinada no art. 230, § 2º, inciso III, c/c § 3º do citado artigo; II - manter o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 3.385/2017; III - autorizar: a) a ciência da Representante, por intermédio de seu representante legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32580/2017-e - Aposentadoria de WALKYRIA DOS SANTOS CHIANCA - SES/DF. DECISÃO Nº 132/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde adote as seguintes providências: I - manifestar-se sobre o comentário do Controle Interno que noticia a ausência da planilha de cálculo relativa à média aritmética nos autos, anexando cópia da documentação pertinente ao processo físico e à aba "Anexos e Observações", do SIRAC; II - retificar o ato concessório de aposentadoria para considerá-lo fundamentado no "Artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", referente ao ID 461; III - na aba "Dados da Concessão": 1) incluir o ato de retificação editado em cumprimento ao item II; 2) retificar a data de vigência da aposentadoria de 19/02/2012 para 20/02/2012; 3) retificar o fundamento legal do ato do ID 170 para o ID 461; IV - na aba "Tempos", retificar a data final no cargo atual de 18/02/2012 para 19/02/2012, observando possíveis reflexos na proporcionalidade indicada na aba "Proventos" e nos proventos da inativa.

PROCESSO Nº 34664/2017-e - Aposentadoria de RAIMUNDA MARIA DE PAIVA RODRIGUES - SEE/DF. DECISÃO Nº 133/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que se manifeste sobre a observação do Controle Interno, relacionada à juntada aos autos físicos da certidão de tempo de contribuição do período averbado, 01/04/1974 a 01/05/1980, adotando as medidas necessárias, o que poderá ser objeto verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34729/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ GERALDO DA SILVA DAMA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 134/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34753/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 135/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0022876 - IZAIAS ANDRE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0039364 - GERSON DA SILVA LUCAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0066321 - OSEAS BARROS BARBOZA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0069513 - RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0069999 - ROSANGELA NEVES LEO DA SILVA COSTA - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; Ato nº 0071333 - CIPRIANO SANTOS TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0071615 - JUSSARA CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Cirurgião-Dentista; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34761/2017-e - Aposentadoria de MARIA DOLORES GODINHO RAMOS - SES/DF. DECISÃO Nº 136/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 34770/2017-e - Aposentadoria de JANICE MARIA MELLO FROES DA FONSECA - SES/DF. DECISÃO Nº 137/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36748/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 138/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Aragão de Oliveira, Aldelice de Souza Paula Melo, Aline Lustosa Cunha, Ana Cláudia Paula Benício, Ana Karina Santos de Oliveira, Anderson Alves da Cruz, Andreia Consuelo Costa do Amparo Magalhães, Carla Silvana Pereira Soares, Carolina Camara Santos, Cicera Maria Alves Cavalcante, Cleonice Pereira da Silva, Daniele Aparecida Gonçalves de Paula, Debora Carvalho da Silva Valle, Denise de Albuquerque Rodrigues, Edson Vieira dos Santos, Edvane Damares Souza, Erika Durães de Oliveira, Fabiola Jacome Medeiros, Fernando Pereira Ribeiro, Geande de Souza Oliveira, Isabella Ferreira Pacifico, Jandernice Dantas do Nascimento, Joelma das Mercês Govastki, Juliana Santos Bernardes Barros, Juliene Sardinha Farias Silva, Karina Fonseca Saldanha Nunes, Kelli Cristina Menez Wolf, Leiliane de Carvalho Monte, Leticia Rozendo Santa Cruz, Liduina Pontes Rodrigues, Ludmila Xavier da Guirra, Luzia Coelho Nunes, Maria Aparecida da Silva, Maria Aparecida Oliveira Lourenço, Maria Francinete Dantas do Rego, Maria Salomé Soares Bezerra, Maricelia Vilela da Silva, Nilva dos Santos Moreira, Nilvani de Jesus Ribeiro, Niris Helena Silva de Souza, Pamela Rafaela Alencar Borges do Nascimento, Patricia de Jesus Souza Oliveira, Paula Cristina Moreira, Selma Aparecida do Nascimento Araújo, Stéfane da Silva Lima, Tânia Cristina Gonçalves de Barros, Valcileide Francisca de Lacerda Oliveira, Valdirene Alves de Sousa, Wiliane Maria Pinheiro de Carvalho e Yvana Belem Pacheco Maia; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36837/2017-e - Exame de admissões no cargo de médico, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 139/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e dos posteriores desligamentos dos seguintes ex-servidores, admitidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em decorrência de aprovação no concurso público regulado Edital nº 33/2007, publicado no DODF de 18.12.2007: Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Ana Maria Cantanhede Melonio Macário e Keller Jose Netto Gonçalves; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 33/2007, publicado no DODF de 18.12.2007: Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Andréia Cristina da Silva Barros, Eduardo Ruszczyk, Flávia Brandão Miranda, Flávia Villar Marques de Sá, Francisco das Chagas de Jesus Pereira, Hamilton José da Silveira Júnior, Maria Otávia de Andrade Poti e Suely de Gaspar Bravim; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 11920/2005 - Edital de Concorrência nº 3/2005, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para executar a reforma do bloco de internação do Hospital de Base do Distrito Federal. DECISÃO Nº 106/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela SES/DF, por meio do Ofício nº 456/2017-GAB/SES (fl. 1.258) e anexos (fls. 1.259/1.343), em resposta às determinações constantes do item III da Decisão nº 2.132/2016 (fls. 1.229/1.230); b) da Informação nº 106/2017 - SECONT/2ªDICON (fls. 1.352/1.360); c) do Parecer nº 659/2017-DA (fls. 1.361/1.371); II - considerar: a) parcialmente atendidas as determinações constantes da alínea "a" do item III da Decisão nº 2.132/2016, no que se refere aos esclarecimentos prestados em relação aos Pontos de Controle 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.2.3.1, constantes do parágrafo 8º da Nota Técnica nº 06/2012 - DISED/CONAS/CONT/STC (fls. 988/991), e não esclarecidas as questões indicadas nos Pontos de Controle 3.1.6, 3.2.2, 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.4, 3.3.2 e 3.3.3, relatados no mesmo parágrafo 8º da citada Nota Técnica; b) não atendidas as determinações constantes do item III, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" da citada Decisão nº 2.132/2016; III - reiterar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que esclareça, no prazo de 30 (trinta) dias, os questionamentos indicados no item III, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", da Decisão nº 2.132/2016, assim como dos Pontos de Controle 3.1.6, 3.2.2, 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.4, 3.3.2 e 3.3.3, relatados no parágrafo 8º da Nota Técnica nº 06/2012 - DISED/CONAS/CONT/STC (fls. 988/991); IV - alertar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal de que, caso os esclarecimentos supra indicados não sejam prestados no prazo fixado pela Corte de Contas, estará sujeito à aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29331/2012 - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca da viabilidade de ação de regresso contra responsáveis pelo ressarcimento do prejuízo decorrente de repasse irregular de recursos ao Hospital Santa Juliana, apontado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2460/2012 - TCU - Plenário. DECISÃO Nº 141/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 08/2018 (fls. 459/462) e do Ofício nº 13/2018-GP1P; II - considerar não atendida a determinação contida no item III da Decisão nº 4586/2017; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) o disposto no item III da Decisão nº 4586/2017, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; IV - alertar o titular daquela Pasta de que o não atendimento, sem causa justificada, do item precedente, sujeita o infrator à multa (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF); V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para as devidas providências.

PROCESSO Nº 29867/2013 - Auditoria de regularidade realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto verificar o cumprimento da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007. DECISÃO Nº 142/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso oferecida pela Sefipe (fls. 558/562); II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 3616/17, reiterada pela Decisão nº 4830/17, que assim prescreveu: "II - (...) a) verifique a regularidade dos cálculos das parcelas a seguir especificadas, promovendo, se for o caso, as seguintes alterações: 3) no quantum da pensão instituída por EDIVAN DA LUZ E SILVA (Processo nº 17.482/2010), os valores atribuídos à parcela APG (de R\$ 383,54 para R\$ 406,80), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 4) no quantum da pensão instituída por IVO EDISON DA SILVEIRA (Processo nº 1.672/2009), os valores atribuídos às parcelas ATS (de R\$ 57,53 para R\$ 61,02) e ACP (de R\$ 63,92 para R\$ 159,81), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 5) no quantum da pensão instituída por JOSÉ LUIZ DE SOUZA DA SILVA (Processo nº 21.071/2012), os valores atribuídos às parcelas APG (de R\$ 383,54 para R\$ 406,80); ATS (de R\$ 153,41 para R\$

67,80) e ACP (de R\$ 159,81 para R\$ 169,50), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 6) no quantum da pensão instituída por OSWALDO RAIMUNDO (Processo nº 36.360/09), os valores atribuídos às parcelas GFR (de R\$3,40 para R\$ 6,78); APG (de R\$ 204,55 para R\$ 406,80) e AMCD (de R\$ 18,52 para R\$ 34,74), conforme consignado no Quadro II do Relatório de Auditoria; 7) no quantum da pensão instituída por VICENTE DE PAULO CHAVES DA ROCHA (Processo nº 14.470/11), o percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS de 10% para 13% (SIAPE), bem como o valor da GRM de R\$ 6,39 para R\$ 6,78, conforme visto no Quadro III do Relatório de Auditoria; b) torne sem efeito o ato de revisão de proventos, publicado no DODF de 29.10.2009, bem como proceda à retificação do ato inicial, haja vista o que consta dos laudos médicos que subsidiaram a reforma de interesse de FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, Decisão nº 5795/09 (Quadro II do Relatório de Auditoria), atestando que a enfermidade que o vitimou não se encontra enquadrada entre aquelas especificadas no artigo 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84. Adotadas tais providências, deverá ser encaminhado a esta Corte o Processo GDF nº 054.000.971/1998, com vistas ao competente exame de mérito; c) confeccione abono provisório, em substituição ao de fl. 37 do Processo nº 054.001.376/2007 (reforma de ADELAIDE CARNEIRO NETO), em cumprimento ao determinado no item III.a.2 da Decisão nº 1474/2009; d) comprove o direito do militar ESPERIDIAO ROCHA BALEIRO ao percentual de 25% do Adicional de Certificação Profissional - ACP (Processo GDF nº 54.001074/1997 - Processo TCDF nº 4.805/97), conforme visto no Quadro III do Relatório de Auditoria; e) corrija, nos pagamentos dos proventos da reforma de JOÃO LUIZ MARTINS DA SILVA (Processo nº 2.207/08), os valores atribuídos à parcela ATS (11% sobre o soldo), conforme determinado na Decisão nº 3.907/12; f) apresente documentação comprobatória da alteração do percentual do Adicional de Certificação Profissional-ACP nos pagamentos referentes às pensões instituídas por: JOÃO RIBEIRO ALVES (Processo nº 33782/2008 - ACP de 10% para 25%) - Quadro III do Relatório de Auditoria; VALTER HILARIO DE SOUSA - Quadro III do Relatório de Auditoria (Processo nº 42.906/07 - ACP de 20% para 45%); OSWALDO RAIMUNDO - Quadro II do Relatório de Auditoria (Processo nº 36.360/09 - ACP de 10% para 25%); g) altere, no SIAPE, o percentual do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) de 17% (dezesete por cento) para 14% (quatorze por cento) - quantum da pensão instituída por JOÃO GONÇALVES CERQUEIRA (Quadro III do Relatório de Auditoria) - tendo em vista que não foi acostada ao Processo nº 12.505/08 a certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pelo ex-militar às Forças Armadas (03 anos, 04 meses e 18 dias), nos moldes determinados no item IV da Decisão nº 6369/2009; h) informe as providências adicionais no que se refere à noticiada extinção da conta corrente bancária vinculada à DPPP (cf. item III da Decisão nº 395/2015); III - (...) cesse o pagamento da pensão instituída por Hélio Santos Velloso em favor das beneficiárias Hellen Christian dos Santos Velloso e Suellen Christian dos Santos Velloso, bem como que adote providências quanto ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente às referidas pensionistas, observado o devido processo legal, mormente em razão do arquivamento do processo judicial (2012.011.032800-4/TJDF) em 12.12.2016;" III - alertar o Comandante-Geral da PMDF sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 22050/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente ao exercício financeiro de 2013. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, reiterou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE. DECISÃO Nº 105/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memorial.

PROCESSO Nº 10710/2016-e - Pregão Eletrônico nº 43/2016, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de operação assistida e transferência de conhecimento técnico em banco de dados e equipamento Teradata, utilizando ferramenta analítica Microstrategy para desenvolvimento de projetos de Business intelligence. DECISÃO Nº 143/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 51696/2017-PR (e-doc 5AD41F77-c), apresentada pela CAESB; II - considerar atendido o item I da Decisão nº 5543/2017 com relação ao faturamento dos serviços prestados pela empresa Keyrus Brasil Serviços de Informática Ltda. no mês de novembro de 2017; III - determinar à CAESB que mantenha os procedimentos de faturamento de serviços apresentados em conformidade com o item I da Decisão nº 5543/2017 durante toda a execução contratual, dispensando o envio de nova documentação ao TCDF, desde que a companhia mantenha em seu acervo evidências de que a remuneração dos profissionais é compatível com a indicada pela empresa Keyrus Brasil Serviços de Informática Ltda. em sua proposta, bem como de que o número de horas apresentado para faturamento foi efetivamente trabalhado; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18516/2016-e - Representação da empresa US Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 19/2015 - DETRAN/DF e no contrato decorrente do certame, firmado com a Genoa Informática e Engenharia Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. GUILHERME CARDOSO LEITE, ÓAB/DF nº 26.225, representante legal da empresa Genoa Informática e Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 104/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 44295/2017-e - Exame do Edital da Concorrência nº 03/2018 - CODHAB/DF (e-DOC: 01FA1FF6-e), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, tendo como objetivo a contratação de empresa para a execução de empreendimento habitacional de interesse social localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, na Ceilândia, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, em dois lotes (grupos), na forma de execução indireta, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. DECISÃO Nº 100/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 18/2018-4ª Diacom (e-DOC 719B96E0-e); b) do Edital da Concorrência 03/2018 - CODHAB/DF (e-DOC: 01FA1FF6-e), do Ofício nº 100.000.041/2018-PRESI/CODHAB/DF (e-DOC: E7DF1DDD-c) e demais documentos que constam na aba Associados; II - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda a Concorrência nº 03/2018 - CODHAB/DF até ulterior deliberação desta Corte, com vistas à correção das medidas indicadas, ou à apresentação das justificativas, caso queira manter os termos originais da licitação, encaminhando cópia ao Tribunal: a) informe ao Tribunal sobre a legalidade de aplicação da Lei das Estatais na licitação em tela, ante o disposto nos arts. 40 e 91 da referida lei e no Parecer nº 897/2017-PROCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito

Federal - PGDF; b) em relação à habilitação técnica: i) ajuste o regramento firmado no item 9.2 do Projeto Básico, relativo ao item 5.1.2 do Edital, de modo a exigir a apresentação tanto da Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, juntamente com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional, para comprovação da qualificação técnico-profissional; ii) suprima o item 9.3.1 do Projeto Básico, relativo ao item 5.1.2 do Edital, em face de o CREA não certificar atestado de capacidade técnico-operacional, adaptando o referido dispositivo, caso entenda necessário, ao previsto no item III.b da Decisão TCDF nº 347/2017; iii) faça constar no Edital, de forma específica, quais serviços serão objeto de qualificação técnica, nos termos do inciso II, art. 58 da Lei nº 13.303/2016; c) em relação ao orçamento de referência: i) compatibilize os preços unitários de todos os serviços e insumos idênticos presentes na planilha orçamentária de referência, bem como aplique o BDI adequado à natureza do item de custo; ii) reveja toda planilha orçamentária de modo que se faça constar apenas serviços, assim como insumos e equipamentos de maior relevância material, sob os quais se faz necessário a aplicação de um BDI diferenciado; d) reveja o cálculo e a composição do BDI, nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário e da Decisão TCDF nº 1583/2014; e) elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com o princípio da economicidade e Decisão TCDF nº 1663/2017; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, bem como da instrução à CODHAB/DF e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3396/1982 - Integralização da pensão civil instituída por FRANCISCO TAVARES DE ARAUJO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 145/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1185/1986 - Pensão civil e revisão do benefício instituídos por OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 146/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - quanto à integralização da pensão, determinar o retorno dos autos, em diligência, para que, em 60 dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) demonstre a classificação funcional do ex-servidor Osvaldo Barbosa dos Santos, Matrícula nº 10.562-7, em 01/01/92; b) atualize a apuração do percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, observando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90; c) informe a data e o motivo do desligamento da pensionista vitalícia, Sra. Alzira Pereira dos Santos. Em caso de falecimento, junto aos autos cópia da certidão de óbito; d) convoque a beneficiária temporária, Sra. Delice Pereira dos Santos, para: 1. apresentar declaração de que não acumula ilicitamente mais de duas pensões (art. 225 da Lei nº 8.112/90); 2. comprovar que atualmente é solteira, não mantém relacionamento em estado de união estável e não exerce cargo ou emprego público em caráter permanente, para que possa continuar a receber o benefício (Decisão TCDF 1327/07); e) observados os itens "a" e "d.1", publique ato de revisão da pensão instituída pelo ex-servidor Osvaldo Barbosa dos Santos, Matrícula nº 10.562-7, para fundamentar o benefício no parágrafo 5º, artigo 40, da CRFB (redação original), e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90, com data de vigência a contar de 01/01/92; f) elabore título de pensão relativo à revisão, com vigência a contar de 01/01/92, observando o disposto no item 2.2 e providencie as correções necessárias no SIGRH; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 3818/1986 - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ MARTINS LÔBO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 147/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) retifique o ato concessório para excluir a pensionista Cleonice Martins Lôbo, haja vista que não restou comprovado o seu direito à percepção do benefício, bem como inclua, para fins de percepção da pensão temporária, a filha Deuzimar Martins Lôbo, tendo em conta ser menor de idade no momento da revisão, nos termos da Lei nº 3.373/58; b) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 57, em consonância com as alterações decorrentes das medidas implementadas ao atenção ao item precedente; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 5/1987 - Revisão da pensão civil instituída por JERÔNIMO JOSÉ DA COSTA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 148/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que numere novamente o processo em apreço, a partir da folha 102 (cento e dois) até a folha 114 (cento e catorze); III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 3615/1989 - Revisão da pensão civil instituída por ANTÔNIO PEREIRA BARROSO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 149/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 13031/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Transporte Urbano do Distrito Federal com o intuito de verificar responsabilidades por dano incorrido pelo erário a partir da contratação e execução de ajuste que teve por objeto o fornecimento de bens móveis, de que trata o Processo nº 098.000.992/2011. DECISÃO Nº 150/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de fls. 322/326, que requer, em favor do Sr. Marco Antônio Tofetti Campanella, a restituição do prazo para apresentação de razões de justificativa, indeferindo o pleito nele contido, dando-lhe ciência desta decisão; b) das defesas apresentadas pela Sra. Maria Leda de Lima e Silva e pelo Sr. Celso Marinho da Silva, fls. 328/337 e anexos de fls. 338/340 e às fls. 313/314, respectivamente, diante da citação determinada no item III da Decisão nº 4.662/2016, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - considerar revel, para todos os efeitos, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, o Sr. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, que deixou de apresentar sua defesa; III - autorizar: a) nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 1/1994, a cientificação dos responsáveis referidos na alínea 'b' do item I e no item II para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres do erário o débito que lhes fora imputado nos autos, de forma solidária, no valor de R\$ 485.206,15, atualizado até 19/06/2017, conforme fl. 342, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com fulcro no art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19470/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 140/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como Recurso de Reconsideração, do Pedido de Reexame (fls. 186/189) interposto pelo Sr. Mário Viçoso Amaral contra os termos da Decisão nº 4.108/2017 e do Acórdão nº 326/2017 (fls. 157/158), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 15690/2016-e - Representação nº 9/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, que encampa denúncia acerca de possíveis irregularidades em repasses financeiros oriundos do Fundo de Apoio à Cultura - FCA para a Associação Cultural Cláudio Santoro e a empresa Savart Serviços e Produções Artísticas Ltda. DECISÃO Nº 151/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 9/2016 - DA (peça 3); II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT que adote as medidas disciplinares cabíveis em face da servidora pública Ana Cecília dos Santos Teixeira, ante a suposta declaração inverídica no que concerne à sua condição civil, conduta que pode representar a transgressão disciplinar indicada no art. 191, IV, c/c o art. 194, I, "b", da Lei Complementar distrital nº 840/2011; III - alertar a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT de que os processos de apoio financeiro submetidos ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC devem ser formalizados com declaração que contemple, expressamente, o inteiro teor da vedação inscrita no art. 49, II, em que pese a redação dada pelo art. 46, VII, ambos do Decreto distrital nº 34.785/2013; IV - determinar à Secretaria de Auditoria - SEAUD que inclua o exame da economicidade dos financiamentos de projetos artísticos e culturais custeados com os recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC em roteiro de auditoria, avaliando-se a pertinência de abarcar a matéria na auditoria prevista no Plano Geral de Ação - PGA para o exercício de 2018 (sequencial nº 1.0007.18); V - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT para subsidiar o atendimento das diligências requeridas nos itens II e III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33639/2016-e - Pensão civil instituída por VALDEMIRO GOMES ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 152/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 489/2017, reiterada pela Decisão nº 3147/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à jurisdicionada que, se ainda não o fez, adote as providências tendentes a registrar no SIRAC-Concessões o ato de revisão da pensão por morte; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1080/2017 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 060.011.801/2016. DECISÃO Nº 128/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1616/2017-GAB/SES, fls. 14/15, protocolado nesta Corte de Contas em 22/12/2017; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a instrução do Processo GDF nº 060.011.801/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9740/2017-e - Pregão Eletrônico nº 17/2017, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, visando à contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e diagramação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital. DECISÃO Nº 102/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 61/2017 - DER/DF/DG/CHGAB/NUADM (evento 19), do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em atendimento à Decisão nº 1751/2017; II - considerar: a) insuficientes as medidas corretivas adotadas em atenção ao item II, "b.2", da Decisão nº 1.751/17; b) não cumpridos os itens II, "b.1" e "b.3", da referida decisão; III - determinar ao DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 017/2017 - DER/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as medidas corretivas a seguir, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: a) refaça o orçamento estimativo levando em consideração somente preços públicos, podendo utilizar de preços privados, desde que apresente as justificativas técnicas pertinentes; b) justifique as alterações promovidas nos itens da planilha de custos no que se refere à descrição e aos quantitativos; IV - reiterar ao Jurisdicionado o cumprimento do item II, alíneas "b.1" e "b.3", da referida decisão; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 345/2017 - DIACOMP4 ao Jurisdicionado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de alçada.

PROCESSO Nº 22771/2017-e - Aposentadoria de CARMELA ELVIRA BAIÓCCHI DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 153/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3781/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23751/2017-e - Admissão de pessoal realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009. DECISÃO Nº 154/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3.711/2017-DRS, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 4.054/2017; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que no prazo de 30 dias (trinta dias): a) encaminhe a documentação comprobatória do trânsito em julgado das decisões favoráveis à inclusão dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7.1.2009, inclusive com as datas de trânsito em julgado, devendo a Corporação solicitar tais informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, caso necessário, tendo em vista que tais dados não constaram do Ofício nº 3.711/2017-DRS: Carlos Rulowa de Pinho, Fernando Alves de Lima e Henrique de Oliveira Alcântara; b) encaminhe a documentação comprobatória do trânsito em julgado da decisão desfavorável à inclusão do militar Rafael Mafra de Azevedo no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7.1.2009, bem como encaminhe informações documentais do desfecho do processo administrativo instaurado com o fim de dar cumprimento à referida decisão judicial; c) informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões judiciais que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 7.1.2009, in-

dicando se o teor das decisões finais é favorável ou não à permanência dos demandantes nas fileiras da Corporação, encaminhando a documentação comprobatória, inclusive com as datas dos trânsitos em julgado das decisões, devendo a Corporação solicitar tais informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, caso necessário: Gustavo Silva Andrade, Ildeval Machado de Sousa e Wesley Paulo de Oliveira; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29199/2017-e - Aposentadoria de LAERCIO VIEIRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 155/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF nº 12/2018-GAB/SE (peça 10), protocolado nesta Corte de Contas em 10/1/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para cumprimento da determinação contida na Decisão nº 4799/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38783/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2017, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos. DECISÃO Nº 103/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 288/2017-SAF ADASA (peça 19), apresentado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, em atendimento à Decisão nº 5840/17; II - considerar, em caráter excepcional, suficientes as justificativas apresentadas pela ADASA; III - determinar à ADASA que: a) doravante, obedeça rigorosamente os termos da Decisão Normativa TCDF nº 02/2012, demonstrando previamente e no bojo do processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/1993; b) nas próximas licitações, cumpra a ordem preferencial prevista no art. 11, § 40, Decreto nº 36.519/2015, inclusive para contratação de serviços objeto dos autos, de forma a dar maior confiabilidade e segurança à pesquisa de preços; c) durante a execução da ata de registro de preços decorrente dessa contratação, adote medidas visando coibir o jogo de planilha, deixando, por exemplo, de autorizar alterações/modificações de quantitativos de itens, forçadas ou por deficiência do projeto do evento, as quais poderão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas, de forma a distorcer a proposta original, com elevação do preço do evento; d) se abstenha de anuir pedido de adesão de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ao registro decorrente deste procedimento licitatório; IV autorizar: a) a continuidade do certame; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada.

PROCESSO Nº 41741/2017-e - Representação, com pedido cautelar, formulada por pessoa física, apontando irregularidades em cláusulas constantes do Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2017, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, tendo por objeto imóveis residenciais unifamiliares localizados no Condomínio Jardim Botânico VI, derivados de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. DECISÃO Nº 156/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 7/18 - TERRACAP/PRESI/COINT e documentação anexa (peça 16); II - no mérito, considerar improcedente a Representação e, por consequência, indeferir a medida cautelar pleiteada; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante e à Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

PROCESSO Nº 2376/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 15/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular do medicamento Nitrazepam comprimido 5 mg. DECISÃO Nº 101/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 01/2018 - CCOMP/DAQ/COORDENAÇAO/DECOM-PRAS/SUAG/SES/-DF (peça 4), da cópia do Processo nº 0060-00025498/2017-56 (peça 5) e do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018 (peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - determinar à SES/DF e à Pregoeira responsável pelo PE nº 15/2018 que retifique a estimativa dos itens 15 e 16, haja vista indício de sobrepreço no percentual de 32,27% (trinta e dois vírgula oitenta e quatro por cento), bem como, antes da abertura do certame, insira no sistema eletrônico por meio do qual o pregão está sendo realizado aviso informando aos licitantes sobre a nova estimativa de preços, encaminhando a respectiva documentação comprobatória; II - alertar a SES/DF de que, caso queira manter a estimativa de preços, deverá apresentar justificativas pertinentes, ficando suspensa a licitação em relação aos itens 15 e 16 até ulterior deliberação desta Corte de Contas; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 22/2018-DIACOMP4 (peça 8) à Secretaria de Estado de Saúde e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência acima mencionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os fins devidos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 04/2018, publicado no DODF de 23.01.18, página 7, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro PAULO TADEU presidiu os trabalhos durante o julgamento do Processo nº 11840/2012, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA.

O Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE representou o Ministério Público junto à Corte durante o julgamento do Processo nº 18.516/2016-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86, do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Finalmente, fazendo uso da palavra, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL solicitou o registro em ata, no que teve a anuência dos demais membros do Plenário, de agradecimento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na pessoa do Procurador LEO LEONCY, pela excepcional sustentação oral das razões da defesa a que procedeu na 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando da apreciação, dia 24/01/2018, do Recurso de Agravo nº 0712188-22.2017.8.07.0000.- O Tribunal anuiu ao pedido e autorizou as comunicações decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 57 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte, ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1154

Aos 25 dias de janeiro de 2018, às 16h31, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 09/2018, adotada no Processo nº 365/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 16h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 6/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.742/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.204/2014 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Leonardo Sampaio Oliveira, Administrador Regional Substituto, de 30.07 a 02.08.13 e de 18.11 a 02.12.13; Antonio Aparecido Silva, Diretor da Diretoria de Administração Geral/Substituto, de 08.07 a 17.07.13; Darlêy da Costa Pereira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01.01 a 31.12.13 e José Pulquério Lemos Leitão, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/Substituto, de 01.03 a 15.03.13 e de 30.08 a 13.09.13.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas do nominados responsáveis, dando-lhe quitação plena.

ATA da Sessão Ordinária nº 5011, de 25 de janeiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 7/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.742/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.204/2014 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Sebastião Stênio Pinho, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.13 e Marcia Assumpção Laurindo da Silva, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Síntese das irregularidades apuradas nos subitens 1.2 - Ausência de Plano de Ocupação de Meios de Propaganda em Área Pública; 1.3 - Prejuízo por falta de recolhimento de valores a receber dos missionários das feiras permanentes e livre do Recanto das Emas; 2.1 - Ausência de anotação/registro de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e orçamento de obras e serviços de engenharia da unidade; 2.2 - Instrução processual em desacordo com a legislação; 2.3 - Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza na execução de obras e serviços de engenharia; 2.4 - Ausência de Relatório de Acompanhamento de Obras; e 2.5 - Ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras do Relatório de Auditoria nº 32/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 363/373 do Processo nº 040.001.204/2014, em apenso).

Valor da multa individual: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos nominados responsáveis multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5011, de 25 de janeiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 8/2018

Ementa: Representações do MPJTCDF, envolvendo irregularidades e suposto prejuízo ao erário, decorrente do procedimento de 'assunção' pelo GDF das empresas do Grupo Amaral. Improcedência de razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF n. 22.218/13.

Nome/Função: Marco Antônio Tofetti Campanella - Diretor-Geral da DFTRANS.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Síntese das irregularidades: incorreções nos registros cadastrais dos operadores do STPC/DF, em afronta às normas legais (art. 13 da Lei nº 4.011/07 e art. 14, inciso VI, art. 26, § 3º e art. 38 do Decreto nº 30.584/09). Ausência de levantamento patrimonial das empresas Viação Valmir Amaral Ltda., Rápido Veneza Ltda. e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., em descumprimento ao art. 3º, inciso I, da Portaria nº 03/13-ST/DFTRANS, comprometendo a gestão dos recursos disponíveis para a 'assunção'.

Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5009, de 18 de janeiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 9/2018

Ementa: Representações do MPJTCDF, envolvendo irregularidades e suposto prejuízo ao erário, decorrente do procedimento de 'assunção' pelo GDF das empresas do Grupo Amaral. Improcedência de razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF n. 22.218/13.

Nome/Função: Carlos Alberto Koch Ribeiro - Coordenador da Comissão Executiva de Ocupação Provisória, Edivaldo de Freitas Duarte e Raimundo Lucio Lima da Silva - membros da Comissão Executiva de Ocupação Provisória.

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Síntese da irregularidade: ausência de levantamento patrimonial das empresas Viação Valmir Amaral Ltda., Rápido Veneza Ltda. e Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda., em descumprimento ao art. 3º, inciso I, da Portaria nº 03/13-ST/DFTRANS, comprometendo a gestão dos recursos disponíveis para a 'assunção'.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, multa individual aos responsáveis acima indicados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5009, de 18 de janeiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 10/2018

Ementa: Aplicação de multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF nº 39542/2017-e

Nome: Renato Caiado de Rezende.

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Segecex

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: autorizou a contratação sem licitação, dos serviços estabelecidos no Contrato nº 03/2012, celebrado entre as Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF e a Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica FUCAPI, sem o preenchimento dos requisitos especificados no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8666/1993, uma vez que diversas atividades previstas no objeto do contrato não se referem às ações de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 4.679,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) - Decisão n.º 2047/2016 e do Acórdão nº 275/2016, editados em sede do Processo nº 19832/2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por essa Corte, nos termos da Decisão n.º 2047/2016 e do Acórdão n.º 275/2016, exarados no Processo nº 19832/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5010, de 23 de janeiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 02 de fevereiro de 2018, publicado na Edição Extra nº 09, de 02 de fevereiro de 2018, página 06, o ato que nomeou CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário Adjunto, do Gabinete, Símbolo CNE-01, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIRO GOMES DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula 269.967-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO GOMES DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula 269.967-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA SOARES ARAÚJO, matrícula 271.993-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA SOARES ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DOMINGOS AUGUSTO GERMANO XISTO DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 136.209-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Harmonização Central, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYRA DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula 271.623-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NAYRA DE SOUZA FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Harmonização Central, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEI CARLOS MOREIRA BASTOS, matrícula 272.136-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NEI CARLOS MOREIRA BASTOS, matrícula 272.136-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR DUQUE DANTAS, matrícula 269.404-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula 194.715-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula 194.715-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Planejamento em Tecnologia da Informação e Apoio às Ações de Controle, da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 175.462-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78.496-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78.496-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula 1.430.946-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Consultoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula 1.430.946-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula 79.256-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, CNE-06, Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 164.662-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 164.662-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR EMMANUELA JORDANA MOTTA, matrícula 78.499-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projetos Documentais, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO THOMÉ DE OLIVEIRA, matrícula 269.317-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO THOMÉ DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão da Informação, da Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.430.667-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.430.667-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Custos, da Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula 269.321-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de dezembro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, matrícula 175.195-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratações e Compras, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, matrícula 175.195-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Material e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA LOPES LINO, matrícula 27.407-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Acordos, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula 1.431.272-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CALEBE MELLO CERQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula 191.604-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula 191.604-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 187.432-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Avaliação de Riscos, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 187.432-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR, matrícula 192.918-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR, matrícula 192.918-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Avaliação de Riscos, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção dos Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula 44.116-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção da Gestão Fiscal, Avais e Haveres e Fundo Constitucional, da Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula 44.116-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal, Avais e Haveres e Fundo Constitucional, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 193.238-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO LIMA ALENCAR, matrícula 194.072-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Interno, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 187.403-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria da Atuação da Fiscalização Contratual, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 187.403-9, para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria da Atuação da Fiscalização Contratual, da Coordenação de Auditoria de Gestão de Riscos, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula 187.400-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Contas de Governo, da Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula 187.400-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Inspeção de Contas de Governo, da Coordenação de Inspeção em Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR RONALD GABRIEL DA CONCEIÇÃO MENEZES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA PINHEIRO FRANCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR o 3º Sgt QPPMC EDERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 1.680.570-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2017.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC CLEZYU LEONIS OLIVEIRA BORGES, matrícula/PMDF 21.598-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR o CB QPPMC GILMAR GOMES DE FARIAS, matrícula/GDF 1.677.783-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2017.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC OSMAN PEREIRA NEVES, matrícula/PMDF 23.019-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2018.

NOMEAR o Delegado de Polícia DANIEL AZEVEDO MONTEIRO, matrícula 238.448-5, SIAPE 1135382, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal. EXONERAR, o Delegado de Polícia ANDRE BATISTA MIRANDA TERESA, matrícula 238.324-1, SIAPE 2421225, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal. NOMEAR a Delegada de Polícia LUANA VAZ DAVICO, matrícula 238.232-6, SIAPE 2417490, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia FELIPE ORLETTI PENEDO, matrícula 237.750-0, SIAPE 2396161, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenação de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2018.

NOMEAR o Delegado de Polícia ALLAN RICARDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 238.931-2, SIAPE 2817933, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenação de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Escrivão de Polícia SILVANO MARTINS PINTO, matrícula 46.803-7, SIAPE 1409834, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2018.

EXONERAR, o Escrivão de Polícia DARIO LIRA NUNES, matrícula 231.412-6, SIAPE 1102798, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia UENDEL SOUZA DE JESUS, matrícula 231.056-2, SIAPE 2152537, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia PEDRO IVO PRADO ZORDAN, matrícula 236.586-3, SIAPE 1782104, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia ELIANE FERREIRA BARBOZA DE SOUZA, matrícula 58.213-1, SIAPE 1411757, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia GUILHERME SILVEIRA MARENSI, matrícula 64.577-X, SIAPE 1527888, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2017.

NOMEAR a Delegada de Polícia LETIZIA FERNANDES DE LOURENÇO ROCHA, matrícula 217.349-2, SIAPE 2526437, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia BRUNO RIOS EHNDO, matrícula 217.558-4, SIAPE 2405682, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2018.

NOMEAR o Delegado de Polícia ZANDER VIEIRA PACHECO, matrícula 216.780-8, SIAPE 1846263, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 24ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia FABIOLA BRUGNARA CHELOTTI, matrícula 238.234-2, SIAPE 2532662, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Delegada de Polícia ALESSANDRA LACERDA FIGUEREDO, matrícula 57.657-3, SIAPE 1411324, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal VITOR LEONE ROSSI, matrícula 230.975-0, SIAPE 2690461, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Incêndio e Explosão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 19 de janeiro de 2018, publicado no DODF - Edição Extra nº 5, de 19 de janeiro de 2018, página 4, o ato que exonerou o Escrivão de Polícia JOSE VIRGOLINO GUEDES NETO, matrícula 236.550-2, SIAPE 2832155, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de janeiro de 2018, publicado no DODF - Edição Extra nº 5, de 19 de janeiro de 2018, página 4, o ato que nomeou a Agente de Polícia ELIANE FERREIRA BARBOZA DE SOUZA, matrícula 58.213-1, SIAPE 1411757, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de janeiro de 2018, publicado no DODF - Edição Extra nº 5, de 19 de janeiro de 2018, página 4, o ato que exonerou o Delegado de Polícia GILBERTO NAVES BARCELOS, matrícula 199.373-9, SIAPE 1828787, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Homicídios I, da Coordenação de Repressão a Homicídios, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de janeiro de 2018, publicado no DODF - Edição Extra nº 5, de 19 de janeiro de 2018, página 4, o ato que nomeou o Delegado de Polícia ANDRE LUIZ FONSECA SALA, matrícula 63.958-3, SIAPE 1527023, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Homicídios I, da Coordenação de Repressão a Homicídios, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCFD e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR a CEL QOPM PRISCILA RIEDERER ROCHA SEABRA, matrícula 50.214/6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula 50.209/X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Inteligência, do Comando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula 50.209/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos de 02 de janeiro de 2018, publicado na Edição Extra nº 01, de 02 de janeiro de 2018, página 02, o ato que nomeou THAINARA DA SILVA MOREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFG-13...", LEIA-SE: "...Símbolo DFA-13..."; o ato que nomeou NELSON RODRIGUES RAMOS, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFG-13...", LEIA-SE: "...Símbolo DFA-13...", o ato que nomeou DOMINGOS ALVES DE AGUIAR, ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFG-13...", LEIA-SE: "...Símbolo DFA-13...".

No Decreto de 02 de fevereiro de 2018, publicado na Edição Extra nº 09, de 2 de fevereiro de 2018, página 6, o ato que nomeou o 2º SGT QBMG-1 RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar...", LEIA-SE: "...da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Subchefia de Assuntos Institucionais, da Casa Militar...".

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

DESPACHOS DO CHEFE
Em 05 de fevereiro de 2018

Processo SEI/GDF: 00054-00010409/2018-82. Interessado: 2º TEN QOPMSM KLEYTON DE CARVALHO MESQUITA, MATRÍCULA 734.036/2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 2º TEN QOPMSM KLEYTON DE CARVALHO MESQUITA, matrícula 734.036/2, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2018, com destino a San Diego, Califórnia/EUA, a fim de participar do "2018 AAD Annual Meeting", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 19/2018 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 4991119) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00010409/2018-82. Interessado: 2º TEN QOPMSM LUCAS EMANUEL LIMA AZEVEDO, MATRÍCULA 734.066/4. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 2º TEN QOPMSM LUCAS EMANUEL LIMA AZEVEDO, matrícula 734.066/4, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2018, com destino a San Diego, Califórnia/EUA, a fim de participar do "2018 AAD Annual Meeting", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 19/2018 -CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 5026448) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 05 de fevereiro de 2018

PROCESSO SEI Nº 00040-00050445/2018-29. Interessado: IVAN MARTINS DE SIQUEIRA E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão, matrícula 261.518-5, ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, Gerente da Gerência de Execução e Monitoramento de Programas, matrícula 271.216-4 e RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessor da Gerência de Execução e Monitoramento de Programas, matrícula 271.616-X, nos períodos de 26/03/2018 a 28/03/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participarem da "38ª Reunião da Comissão Fazendária - COGEF", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 104/2017, e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº. 33.551/2012, RESOLVE:

DESIGNAR ELTON DOS REIS, matrícula 269.475-1, para substituir JOABB FIDELIS DA SILVA, matrícula 267.694-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade Técnica de Logística, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 19.02.2018 a 28.02.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR KEDIMA CHAVES DE SOUSA, matrícula 267.577-3, para substituir MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA, matrícula 170.035-9, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Chefe, da Assessoria Administrativa, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 08.01.2018 a 17.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, matrícula 24.746-4, para substituir FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA, matrícula 33.235-6, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Cidadão da Área 2, da Unidade de Relacionamento com o Cidadão, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 21.02.2018 a 02.03.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, para substituir SUSANA PASCHOALI, matrícula 45.252-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 17.01.2018 a 26.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR ALEXANDRE SENOS MOREIRA, matrícula 91.397-9, para substituir MARINALVA FELIPE GONÇALVES, matrícula 24.966-1, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recursos, da Unidade de Receita, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 08.01.2018 a 17.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR HENDERSON RIBEIRO CAMPELO, matrícula 46.310-8, para substituir JOANA GENY MEDEIROS COSTA, matrícula 46.280-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas Estabelecimentos, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 08.01.2018 a 17.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR ANNE AMARO OLIVEIRA, matrícula 83.317-7, para substituir NIRÁSIO DE SOUZA ARAUJO, matrícula 42.066-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Executiva da Área 1, da Unidade Técnica de Julgamento, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 15.01.2018 a 30.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR MARISTELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 108.582-4, para substituir FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, matrícula 42.063-8, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Chefe, da Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Áreas em Regularização, da Superintendência de Fiscalização de Obras, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 13.12.2017 a 22.12.2017, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, para substituir MARIA CLAUDIA ONOFRE, matrícula 269.068-3, ocupante do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Chefe, da Unidade de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização de Unidades Imobiliárias, da Superintendência de Fiscalização de Obras, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 13.12.2017 a 22.12.2017, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR ANDRÉ TORRES CORDEIRO, matrícula 90.909-2, para substituir DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula 40.998-7, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Superintendente Adjunto, da Superintendência de Fiscalização de Obras, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 15.01.2018 a 24.01.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

DESIGNAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174.687-1, para substituir BRUNA NOHANA PIRES PESSOA, matrícula 267.459-9, ocupante do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquivo, da Superintendência de Administração e Logística, da Direção Geral, da Agência de Fiscalização do DF, no período de 19.01.2018 a 18.07.2018, em razão de usufruto de férias do titular;

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2018, por imperiosa necessidade do serviço com base, no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, dos servidores ISABELA FICHE SEABRA matrícula 30.058-6, referente ao período de 08.01.2018 a 17.01.2018, que serão usufruídas no período de 09.07.2018 a 18.07.2018; FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula 43.334-9, referente ao período de 22.01.2018 a 31.01.2018, que serão usufruídas no período de 19.03.2018 a 28.03.2018; MÁRCIA CABRAL BORGES matrícula 91.564-5, referente ao período de 24.01.2018 a 02.02.2018, que serão usufruídas no período de 22.03.2018 a 31.03.2018.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de janeiro de 2018

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. RESOLVE: RETIFICAR, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF: PROCESSO: 0020-002392/2014, VANDERLEI MÁRCIO DE OLIVEIRA, ASSUNTO: Disposição de servidor.

RETIFICAR no Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 2/7/2014, publicado no DODF nº 133, de 3/7/2014, página 23, ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

RETIFICAR no Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 20/11/2014, publicado no DODF nº 244, de 21/11/2014, página 37, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

RETIFICAR no Despacho da Secretária de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 29/12/2015, publicado no DODF nº 249, de 30/12/2015, página 71, ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

RETIFICAR no Despacho da Secretária de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 8/11/2016, publicado no DODF nº 211, de 9/11/2016, página 22, ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no inciso I, § 1º, do inciso II, do artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 82/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015 e Processo SEI nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. JOSÉ SOUZA GATO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 16604466 e JULIANO DE QUEIROZ SILVA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 16606396, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Saburo Onoyama/IBRAM-DF; 2. MARIA IVANILDE SOUZA SANTOS, Auxiliar de Assistência de Social - Agente Administrativo, matrícula nº 103897-4 e ADRIANA MELO ANTUNES, Técnico de Assistência de Social - Agente Administrativo, matrícula nº 218022-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Convivência Taguatinga - COSE Jofre Mozard Parada/SEDESTMIDH; 3. ANDRÉ CARVALHO DE PAULA, Especialista de Assistência Social, matrícula nº 190037-4 e GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174508-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Centro de Convivência Taguatinga - COSE Bernardo Sayão/SEDESTMIDH; 4. ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Especialista de Assistência Social, matrícula nº 1762559 e BÁRBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, Técnico de Assistência Social, matrícula nº 1857355, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CRAS Samambaia Sul/SEDESTMIDH; 5. JOSÉ RODRIGUES LIMA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 81107-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Aterro Sanitário Oeste - Brasília/SLU - DF; 6. GIZELE RAMOS LEOTA FERNANDES, Especialista em Socioeducativo - Pedagoga, matrícula nº 221202-1 e FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, Especialista em Socioeducativo - Psicólogo, matrícula nº 216197-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da UAMA Samambaia/SECRIANÇA; 7. LENILÇO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1676054-9 e RAIMUNDO NONATO FLORES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158348-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires - Sede; 8. CARLOS ANTÔNIO BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174519-0 e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31131-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Taguatinga: Sede, Taguaparque Ginásio, Taguaparque Centro Cultural, Teatro da Praça, Biblioteca, Estádio Serejão, Ginásio de Esporte - Serejinho, Junta Militar, Parque de Serviços e Parque do DI; 9. GIVANILDA RIBEIRO FERREIRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 083.153-0 e JACKON TADEU RIBEIRO SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 039.698-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Taguaparque/Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 86/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2017, a saber: 1. EDERSON ANTONIO SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.822-3, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do Na Hora Ceilândia/SEJUS; 2. ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental?, matrícula nº 125.295-X, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do Na Hora Riacho Fundo/SEJUS; 3. LAIS MARQUES DE SOUSA, Tec. Ass. Social - AISS, matrícula nº 224.404-7, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do Pró Vítima Ceilândia/SEJUS; 4. MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, Gerente, matrícula nº 1.681.072-4, e SÉRGIO LUÍS XAVIER SANS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 99.125-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do SCIA e Estrutural.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 83/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2014 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, lote 01; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.433/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo, celebrado em 04/05/2017, a saber: 1. ADRIANA OLIVEIRA SILVA, Assessor Técnico, matrícula nº 238.516-3, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar do SIA/SECRIANÇA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 84/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber: 1. MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, Gerente, matrícula nº 1.681.072-4, e SÉRGIO LUÍS XAVIER SANS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 99.125-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, deve observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 108/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Assistente Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 63199-X e SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431188-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF: Núcleo de Atendimento Jurídico de Planaltina e Defensoria Pública de Sobradinho - NAJ; 2. CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, Técnico Atividade Rodoviário, matrícula nº 1680584-4 e CHARLES PEREIRA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91533-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional do Núcleo Bandeirante: Sede, Parque Bandeirante, Biblioteca, Casa do Pioneiro, Centro Comunitário Divinéia, Estádio Vasco Viana, Ginásio de Esporte, Junta Militar, Parque de Serviço da DRO, Residência Oficial e Salão Comunitário.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e com o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, pensão vitalícia a JOSENICE ALVES DE SOUZA, esposa, e pensão temporária a DAIANY SAMARA ALVES DE SOUZA, filha do ex-servidor VALDEIR SOARES DE SOUZA, matrícula nº 102.375-6, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018. Processo SEI nº 00413-0000216/2018-13.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e com o artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, pensão vitalícia a ISIDIA ROSELANGE DE SOUSA, companheira do ex-servidor FRANCISCO SOARES DE MELO, matrícula nº 43.375-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2017. Processo SEI nº 00413-0000128/2018-11.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR AMORIM DE SOUSA, matrícula 271.965-8, para substituir GLICIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 270.084-0, Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Recolhimento de Direitos, do IPREV/DF, Símbolo DFG-14, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 168564, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2018. Processo SEI nº 00413-0000240/2018-44.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 337, de 13/11/2003, publicada no DODF nº 225, de 20/11/2003, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a Terezinha de Jesus Santos Aragão, viúva do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, Técnico de Administração Pública, Segunda Classe, padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir a concessão de pensão temporária a Rosineide Santos Aragão. Processo nº 360.000411/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva nº 18, de 29/01/2004, publicada no DODF nº 22, de 02/02/2004, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a Terezinha de Jesus Santos Aragão, viúva do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, Técnico de Administração Pública, Segunda Classe, padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir a concessão de pensão temporária a Rosineide Santos Aragão. Processo nº 360.000411/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 124, de 15/06/2012, publicada no DODF nº 118, de 19/06/2012, o ato que concedeu pensão temporária a ROSINEIDE SANTOS ARAGÃO, filha do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 360.000411/2012.

REVER, a Portaria nº 305, de 16/09/2003, publicada no DODF nº 180, de 17/09/2003, retificada pela Portaria nº 111, de 15/06/2005, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2005, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA DE JESUS SANTOS ARAGÃO, viúva do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, para INCLUIR como beneficiária de pensão temporária ROSINEIDE SANTOS ARAGÃO, filha maior inválida do ex-servidor, nos termos do artigo 217, inciso II, alínea "a" e artigo 219 da Lei nº 8.112/90, a contar de 23/02/2012, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 360.000411/2012.

REVER, a Portaria nº 305, de 16/09/2003, publicada no DODF nº 180, de 17/09/2003, retificada pela Portaria nº 111, de 15/06/2005, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2005, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZINHA DE JESUS SANTOS ARAGÃO, viúva, e pensão temporária a ROSINEIDE SANTOS ARAGÃO, filha maior inválida do ex-servidor RAIMUNDO FERREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 15.882-8, para incluir em sua fundamentação legal o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, a contar de 29/03/2012, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 360.000411/2012.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 223, de 14/09/2012, publicada no DODF nº 188, de 17/09/2012, retificada pela Ordem de Serviço coletiva nº 254, de 11/10/2012, publicada no DODF nº 209, de 16/10/2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a BEATRIZ RODRIGUES SIRQUEIRA, pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia, pensão vitalícia a JOELICE MARIA LINS, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, e pensão temporária a LILLIAN LORRAYNE ANDRADE LINS, filha do ex-servidor JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 12.550-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal a alínea "c", do inciso I, do artigo 30-A, da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, além de alterar a qualidade da pensionista vitalícia BEATRIZ RODRIGUES SIRQUEIRA, onde se lê "pensão vitalícia a BEATRIZ RODRIGUES SIRQUEIRA, pessoa separada judicialmente, com percepção de pensão alimentícia", leia-se "pensão vitalícia a BEATRIZ RODRIGUES SIRQUEIRA, companheira", a contar de 29 de janeiro de 2018. Processo nº 410.000.888/2012.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a PAULO CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 30.811-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº: 00040-00051005/2018-99.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido LUCIANE CLAUDINO PAIVA, da Carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 0192947X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00021507/2018-11.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 97, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento - CAC, do Contrato 001/2017 - SES/DF, firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, juntamente com a Fundação Universidade de Brasília - FUB, e o Hospital Universitário de Brasília - HUB, instituída pela Portaria nº. 163 de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69 de 10/04/2017, página 13.

Art. 2º Designar IANDRA MAZER GREVEL, Farmacêutica, matrícula nº 1.664.086-1, para membro titular e CAROLINA PRADERA RESENDE, matrícula nº 196.758-4, para a função de membro suplente.

Art. 3º Dispensar REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.678.080-9, da função de membro titular e JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.442.937-3, da função de membro suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ANDRÉ FELIPE DA SILVA PANTOJA, matrícula nº 1.443.254-4, para substituir AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES, matrícula 198.387-3, ocupante do Cargo de Gerente da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 03 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 18/07/2017 a 27/07/2017, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 99, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando o teor da Portaria nº 162, de 09 de agosto de 2012;

Considerando o Protocolo de Atenção Integral às Pessoas com Hemofilia A e B adotado por meio da Portaria SES-DF Nº 342, de 28.06.2017, publicada no DODF Nº 124 de 30.06.2017

Considerando a necessidade de atendimento às decisões do Supremo Tribunal Federal manifestadas em Suspensão de Liminar nº 1.019 e nº 1.022;

Considerando as irregularidades constatadas quanto à dispensação de medicamentos para pacientes hemofílicos no DF, em que identificou-se disparidade entre o quantitativo fornecido ao Distrito Federal- DF via Ministério da Saúde - MS, causando instabilidade ao Sistema de atendimento aos Hemofílicos do DF, tendo em conta a adoção de protocolo diverso pelo preconizado pelo MS, prescrevendo assim altas dosagens de fatores de coagulação ou medicamentos de alto custo que não estão contemplados na política nacional, estimulando o ajuizamento de ações judiciais, conforme ofício nº 781/2016-GAB/CGDF, contendo informativo de ação de controle interno nº 01/2016.

Considerando o teor da portaria nº 304, de 14 de dezembro de 2016, que trata da composição de Juntas Médicas com o objetivo de avaliar o diagnóstico e a terapêutica para os pacientes de coagulopatias hereditárias; RESOLVO:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 134, de 03 de agosto de 2016, para designar os servidores abaixo relacionados para compor Juntas Médicas com o objetivo de avaliar o diagnóstico e a terapêutica para os pacientes de coagulopatias hereditárias: ADRIANA PARODI, matrícula nº 1673405-X; ALEXANDRE NONINO, matrícula nº 140716-3; CLARISSA DE MIRANDA FONSECA, matrícula nº 1442662-5; CLAUDIA PEREIRA FARIA, matrícula nº 140704-X; HUMBERTO LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 169379-9; JULIANA MINUNCIO NASCIMENTO, matrícula nº 1442305-7; LUCIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 198980-4; MARGARETE BARBOSA DALDEGAN, matrícula nº 135278-4; MARIA CATARINA CALS DE VASCONCELOS, matrícula nº 154914-6; ANDRESSA LIMA MELO, matrícula nº 1674052-1; AVELINE DA COSTA AZEVEDO, matrícula nº 152851-3; VOLNEY ASSIS LARA VILELA, matrícula nº 1442232-8; RAFAEL DE SÁ VASCONCELOS, matrícula nº 190377- 2; ANA TERESA BASILIO NERI, matrícula nº 1441948-3; WIVIANE DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 159574-1; FERNANDA QUEIROZ BASTOS, matrícula nº 1442663-3; JOSE CARLOS MARTINS CORDOBA, matrícula nº 128105-4; ROBERTA GAVA TEDESCO HORTA, matrícula nº 154916-2; GISELLE BALDUINO LOPES DE PAIVA, matrícula nº 1442306-5; ISIS M. QUEZADO SOARES MAGALHAES, matrícula nº 1183265; CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA, matrícula nº 1223690; ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO, matrícula nº 1365932; RAQUEL ALVES TOSCANO, matrícula nº 1372270; MARGARIDA M. P. CORREA CARNEIRO, matrícula nº 1406949; TOKUDI MAEZOE, matrícula nº 1407155; LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA SUGAI, matrícula nº 1409964; MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula nº 1549294; MARTHA M. DE A. SANTOS ARRUDA, matrícula nº 1924338; NADIA CRISTINA DE SOUSA MISAEL, matrícula nº 14427737, LAURA F. DE M FERRAZ FREITAS, matrícula nº 14429535.

Art. 2º As funções exercidas pelos profissionais será considerado serviço público relevante, bem como é dever do servidor cumprir as ordens legais superiores, conforme disciplina o artigo 180, VI, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

§1º O comparecimento dos profissionais acima, nas datas e horários designados, é obrigatório, sendo estes dispensados de suas atividades diárias no período designado.

§2º O não comparecimento dos profissionais convocados poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas cabíveis, conforme disciplina o art. 190, I e V, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º As avaliações da Junta Médica serão realizadas na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, que disponibilizará estrutura física necessária (sala, mobiliário, computador, impressora, acesso a internet, linha telefônica e materiais de consumo) aos componentes da Junta para o bom andamento dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Os servidores mencionados no artigo 1º serão organizados pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES/DF, três a três, sendo o mais velho o Presidente da respectiva Junta, responsável pelo comando dos trabalhos e solicitação de exames, se necessário.

Art. 5º Imediatamente após a avaliação, a Junta Médica elaborará laudo médico que, devidamente assinado e identificado, será encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES/DF.

Parágrafo único. Uma cópia do laudo médico deverá ser arquivada na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 6º Do laudo emitido pela Junta Médica, caberá recurso administrativo.

§1º. O paciente será notificado do laudo via endereço eletrônico e AR, e terá o prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo, conforme Art. 59, Lei nº 9.784/99.

§2º. O recurso será dirigido à Junta Médica avaliadora, a qual, se não reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à AJL/DF, conforme Art. 56, §1, Lei nº 9.784/99.

§3º. A AJL/SES emitirá parecer e então encaminhará ao Secretário de Saúde para julgamento do recurso e notificação ao impetrante.

§4º. Caso o Secretário de Saúde entenda necessário, poderá requisitar parecer técnica dos membros avaliadores da Junta, com fins de auxiliar a tomada de decisões.

Art. 7º O relatório da Junta Médica será encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, que acionará os processos judiciais no intuito de eximir a SES/DF no fornecimento em desacordo com o Protocolo, inclusive pleitear ações de Suspensão de Liminar no Supremo Tribunal Federal - STF, conforme os procedimentos adotados na SL nº 1019 e 1022.

Art. 8º A Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES/DF ficará responsável pela convocação dos pacientes hemofílicos para avaliação na Junta Médica, por meio de carta registrada, informando o dia, hora e o local da avaliação, bem como alertará que, no dia da avaliação, os pacientes deverão portar relatório do médico assistente, do qual constem as justificativas técnicas da necessidade do uso da medicação fora dos parâmetros determinados pelo protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 9º Caso o paciente manifeste espontaneamente o interesse em submeter-se à avaliação da Junta Médica, deverá se dirigir à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES/DF para agendamento no seguinte endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte - Bloco B, 1º Andar (antigo prédio da Câmara Legislativa)

Art. 10. Nos casos de novos processos judiciais ou no caso de o paciente já ter sido submetido a avaliação, com solicitação de exames, a Junta deverá analisá-los, sem a necessidade de presença do paciente, no prazo máximo de 60 (noventa) dias, com a emissão de laudo conclusivo.

§ Único. Caso a Junta entenda necessário, poderá requisitar a presença do paciente a qualquer momento.

Art. 11. O prazo de vigência desta Portaria será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MARILIA DE JESUS PACHECO, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe 3ª, Padrão V, Matrícula nº. 16606760, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00254420/2017-47.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, Técnico Administrativo, para substituir Lucas Marani Bahia Duca, matrícula 1.435.849-2, Diretor de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 23/01/18 a 06/02/18, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 103, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MONALISA ROCHA QUINTAS DE SOUSA, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16808266, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II - PARANOÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de outubro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00176525/2017-58.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido CLEIDE PORTUGUES DE SOUZA, da Carreira de AUXILIAR EM SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 01741799, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00245355/2017-69.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI, matrícula nº 1.434.266-9, para substituir BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM, matrícula nº 1.679.486-9, Chefe da Unidade de Transparência e Controle Social, CNE-06, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84 de 24 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 49, o ato que designou SILVANA REIGOTA NAVES DE ARAÚJO como conselheira suplente do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia, segmento gestor, ONDE SE-LÊ: "...SILVÂNIA REIGOTA NAVES DE ARAÚJO...", LEIA-SE: "...SILVANA REIGOTA NAVES DE ARAÚJO...".

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, à servidora: LUCILENE REJANE ALVES, matrícula: 144.438-7, TS-Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio: 20/09/2012 a 19/09/2017, Processo SEI 00060-00154614/2017-43.

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, à servidora: ALBA SOLANGE MENDANHA E SILVA, matrícula: 143.008-4, TS-Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio: 16/04/2012 a 15/04/2017, Processo SEI 00060-00038838/2017-17.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

Direção Geral - Respondendo

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do Caderno de Especificações Técnicas de Instrumentais Cirúrgicos a serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS/SES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem "titular" e "substituto" respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: SHELLEN BUENO DE OLIVEIRA - matrícula 173.773-2; GERAOP/DIORG/COAPS/SAIS: MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA - matrícula 179.719-0 e KARINE MENDES NUNES - matrícula 1.442.936-5; GENS/DIORG/COAPS/SAIS: LÍGIA MARIA PAIXÃO DA SILVA, matrícula 119.715-0, e SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, matrícula 183.536-X; DIENF/CORIS/SAIS, VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1.440.518-0, e MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, matrícula 1.672.972-2; GEO/DIAM/CORIS/SAIS, JAIR FRANCISCO DE MELO, matrícula 171.535-6 e MAURÍCIO BARTELLE BASSO, matrícula 182.600-X.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função o servidor MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA - matrícula 179.719-0.

Art. 4º Os indicados elaborarão catálogo com especificações mínimas sobre os descritivos dos Instrumentais Cirúrgicos e estabelecerão parâmetros gerais de uso destes na Atenção Básica. Periodicamente dentro do interm de 1 (ano) após publicação do "Caderno", será promovida a revisão para ratificação e/ou ratificação de todo arcabouço normativo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 6º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação de Portaria do Caderno de Especificações Técnicas de Instrumentais Cirúrgicos a serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS/SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como executor, e LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1682273-0, como executor substituto do Contrato nº 001/2018- NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.154/2016.

Art. 2º Designar LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, como executor, e LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1682273-0, como executor substituto do Contrato nº 002/2018- NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.154/2016.

Art. 3º Designar THAÍS FREITAS DA SILVA, matrícula 1682246-3, como executora substituta do Contrato nº 018/2016-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.236/2015.

Art. 4º Designar THAÍS FREITAS DA SILVA, matrícula 1682246-3, como executora substituta do Contrato nº 019/2016-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.236/2015.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores RONALDO PAULO DE FREITAS, matrícula nº 192.217-3, por SÁVIO SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 224.480-2; EDSON CORREIA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 93.647-2, por DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula nº 222.021-0 e EVALDO GREGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 94.215-4, por FÁBIO KAWAMOTO, matrícula nº 218.807-4, para constituírem Comissão para proceder o Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais do DER/DF, referente ao exercício de 2017, na Comissão publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 36, Ordem de Serviço nº 121, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 10º, Inciso XXIV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Executivo Distrital nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a CALISTO CAROLINO DA SILVA, Matrícula: 93.888-2, 5º quinquênio, 01/10/2012 a 29/09/2017; LOURIVALDO ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 93.894-7, 5º quinquênio, 02/10/2012 a 30/09/2017; TATIANA QUEIROZ PRADO, Matrícula: 221.459-8, 1º quinquênio, 20/11/2012 a 18/11/2017; STÊNIO FONSECA DA COSTA VALE, Matrícula: 221.481-4, 5º quinquênio, 02/10/2012 a 30/09/2017; WEBER LUIZ DE SOUZA, Matrícula: 221.513-6, 1º quinquênio, 05/12/2012 a 03/12/2017; MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, Matrícula: 221.530-6, 1º quinquênio, 05/12/2012 a 03/12/2017; CAROLINE RIBEIRO CHAHINI, Matrícula: 221.545-4, 1º quinquênio, 07/12/2012 a 05/12/2017; FERNANDA BLAZUTE LISBÔA, Matrícula: 221.555-1, 1º quinquênio, 07/12/2012 a 05/12/2017; PAULO HONÓRIO GUIMARÃES, Matrícula: 221.556-X, 1º quinquênio, 10/12/2012 a 08/12/2017, e, LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, Matrícula: 221.563-2, 1º quinquênio, 12/12/2012 a 10/12/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 06, de 09/01/2018, pág. 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.0004457/2018-32, resolve: EXONERAR, a pedido, HUGO SILVA NOLETO, matrícula 175.759-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2018.

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00004872/2018-96, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDRÉ ANDERSON DA SILVA NUNES, matrícula 219.502-X, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 07-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00003146/2018-56, resolve: EXONERAR, a pedido, EDILBERTO MOURA DA FONSECA, matrícula 227.974-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro 2018.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.0003977/2018-28, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, IBSEN PERÚCCI DE SENA, matrícula 231.697-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 233.663-4, para substituir PATRICK SELVATTI NASCENTES, matrícula 232.247-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e de Cerimonial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/02/2018 a 10/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR LUCIANA SANTOS LAPORTE, matrícula: 44.018-3, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 19/02/2018 a 05/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SANTINA ALVES BORGES, matrícula 48.864-X, para substituir ZILMAR CARLOS COSTA, matrícula 27.661-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 210.399-0, para substituir ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 39.488-2, para substituir CARLOS JOSÉ JOSAFÁ PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 230.920-3, Professor, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR IONE TEIXEIRA SANTANA, matrícula 225.426-3, para substituir ANDREA BORGES BOTTINO, 43.605-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, no período de 08/02/2018 a 09/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ZENILDA MARIA LUCIANO DA COSTA, matrícula 67.598-9, para substituir ZENILDA MARIA LUCIANO DA COSTA, matrícula 67.598-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, no período de 19/02/2018 a 20/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GLEIDE EVANGELISTA DOURADO BOMFIM, matrícula 209.982-9, para substituir VALDESIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 25.206-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, no período de 12/02/2018 a 13/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, matrícula 21.343-8, para substituir PAULA PATRÍCIA RIBEIRO DE ALMEIDA DALLA CORTE, matrícula 47.636-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 a 23/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SONIA MOURA DE FARIAS, matrícula 219.527-5, para substituir MARCELO MIRANDA DA COSTA COUTO, 209.480-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 115 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CRISTINA MARIA SILVA, matrícula 67.074-X, para substituir CARLOMAN LÚCIO DOS SANTOS, matrícula 40.750-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, no período de 05/02/2018 a 19/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GLAUCO JUNIO NEIVA DA COSTA, matrícula 225.553-7, para substituir REGIRLANE SANTOS MACEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CACILDA MARÍLIA P DOS SANTOS, matrícula 22.723-4, para substituir ANDRIER JORGE PINHEIRO CHAGAS, 25.711-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Ponte Alta de Cima, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, no período de 01/02/2018 a 10/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DÉBORA LONGUINHO DE MORAIS, matrícula 38.997-8, para substituir CAROLINA GRANDE, matrícula 211.110-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG14, de Gerente, da Gerência de Política para Atendimento aos Estudantes com Deficiência Sensoriais e Altas Habilidades/Superdotação, da Diretoria de Educação Especial, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR TAMAHINE SANTOS SALES, matrícula 224.000-9, para substituir MARCIA CRISTINA SUZANO DE MELO, matrícula 43.741-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio EIT, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SANDRA CRISTINA DE BRITO, matrícula 46.441-4, para substituir MILENE ARAGÃO SILVEIRA, matrícula 26.177-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/02/2018 a 10/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula 215.342-4, para substituir RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO, matrícula 212.709-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GEFYSON DE SOUZA ARAUJO, matrícula 63.517-0, para substituir BETTINELLI PEREZ FARIA, matrícula 65.194-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/01/2018 a 03/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MIRELA DA COSTA SOUSA, matrícula 225.414-X, para substituir MARIA APARECIDA SOUSA BARROS, matrícula 225.493-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/11/2017 a 25/11/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIA CRISTINA AUGUSTA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 67.110-X, para substituir DIANE GREGORY MEE, matrícula 64.773-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Biblioteca Escolar e Comunitária da EQS 108/308 Sul - Professora Tatiana Eliza Nogueira, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de Férias, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DULCINEIA GARCIA G. RODRIGUES, matrícula 50.978-7, para substituir RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, matrícula 43.765-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/01/2018 a 02/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GISELE FARIA VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 35.913-0, para substituir LUIS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula 175.656-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR SWAI ROGER TEODORO CLEAVER, matrícula 181.332-3, para substituir ARLYS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 225.402-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ELIVALDO ALVES MONTEIRO, matrícula 60.568-9, para substituir LIGIA ALVES DE SOUSA, matrícula 28.321-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR HUMBERTO EUSTAQUIO MACHADO DIAS, matrícula 225.566-9, para substituir SILVANA DE SOUSA SOARES, matrícula 23.228-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR LÁZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 69.575-0, para substituir ALDENIR FRANÇA BRAGA, matrícula 27.681-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/02/2018 a 14/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR NEWTON CARMO OLIVEIRA, matrícula 35.567-4, para substituir DAIANA DA SILVA SOUSA SÁTIRO, matrícula 201.590-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 26/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ISABELA CARLOS PINTO E SILVA, matrícula 400.031-5, para substituir EVELYNE MARIA MOURA DA CUNHA, matrícula 34.856-2, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 a 23/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DANIEL PITOMBO TAVEIRA, matrícula 213.167-6, para substituir VALQUIRIA MORAIS PEREIRA, matrícula 67.235-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 21/02/2018 a 02/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, matrícula 216.568-0, para substituir AMANDA MIDORI AMANO, matrícula 181.545-8, Professor, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/02/2018 a 23/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Incra 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JANAÍNA DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula 214.673-8, para substituir KEILA CRISTIAN AMADO DE LIMA, matrícula 215.371-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/01/2018 a 03/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JOSÉ RODRIGUES SANTOS JUNIOR, matrícula 213.263-X, para substituir SILVANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 209.571-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento do Ensino, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Coordenação de Planejamento e Avaliação, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/02/2018 a 24/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR TATIANA DA ROCHA GONÇALVES, matrícula 213.158-7, para substituir JEFFERSON GOMES TORRES, matrícula 209.121-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Professores Substitutos, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/01/2018 a 02/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SONIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 225.761-0, para substituir ELIZABETE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 66.813-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 20/01/2018 a 15/03/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ANA CELIA DE ARAÚJO, matrícula 25.634-X, para substituir CARLOS ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 42.612-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 29/01/2018 a 07/02/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 55 o ato que designou DANIELA SOUZA SALES, matrícula 221.086-X, para substituir JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Descentralizados, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Recursos Descentralizados, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 55 o ato que designou GELZABETH DA SILVA LIMA, matrícula 210.228-5, para substituir ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, matrícula 213.216-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/11/2017 a 31/01/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR GELZABETH DA SILVA LIMA, matrícula 210.228-5, para substituir ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, matrícula 213.216-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/11/2017 a 28/02/2018, por motivo de licença médica do titular.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2018, página 56 o ato que designou DESIGNAR MARIA ANTONIA DE SANTANA matrícula 22.255-0, para substituir IONE ALVES BARROS, matrícula 228.991-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/01/2018 a 01/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA LUISA LOPES LUCAS, matrícula 20.829-9, para substituir IONE ALVES BARROS, matrícula 228.991-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Irmã Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/01/2018 a 01/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, PROGRESSÃO VERTICAL POR FORMAÇÃO CONTINUADA e PROGRESSÃO HORIZONTAL, aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome e data de concessão.

PROGRESSÃO VERTICAL POR FORMAÇÃO CONTINUADA
20.946-5, ADRIANA APARECIDA VILELA, 01/12/2017; 26.080-0, LINDALVA ALIXANDRINA DA SILVA, 01/12/2017; 26.971-9, RUTH BATISTA FRANCA, 13/12/2017; 28.025-9, LUCIANA BRAGA SEIXAS SOARES DE ALMEIDA, 01/12/2017; 31.620-2, MARIA CLEIDE DE MORAIS, 01/12/2017; 32.427-2, MARCIA HELENA BIN, 01/12/2017; 33.511-8, EDNA VICENTE DA SILVEIRA, 01/12/2017; 34.705-1, ANA PAULA PRUDÊNCIO BONFIM FREIRE, 01/12/2017; 35.246-2, MARIA DIVINA DA SILVA MEDEIROS, 01/12/2017; 35.387-6, APARECIDA ROSILENE TEODORO DA SILVA, 01/12/2017; 36.411-8, KARLA REJANE CANOVA, 01/12/2017; 38.877-7, ANNA KARLA RODRIGUES DE AZEVEDO OLIVEIRA, 01/12/2017; 39.087-9, OSWALDO ELOY DE CARVALHO JUNIOR, 20/12/2017; 39.621-4, HILDEBERTO PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO, 01/12/2017; 68.408-2, LUCY ARANTES DE CARVALHO BARROS, 01/12/2017; 175.649-4, IONI PEREIRA COELHO DE OLIVEIRA, 01/12/2017; 200.032-6, ELIZIA FERREIRA DO NASCIMENTO, 01/12/2017; 200.144-6, MARCIA REGINA DE SOUZA LEMOS, 01/12/2017; 200.866-1, ADRIANA GUIMARAES DE ANDRADE, 03/12/2017; 201.072-0, ARIANE PEREIRA DE CALDAS, 01/12/2017; 0202201X, DIULLI NABELE CAMPOS DE DEUS, 01/12/2017; 202.646-5, OLIVAMAR JESUS DE ANDRADE CIESLAK, 01/12/2017; 202.782-8, ERIK KLEINER MORAES SOUSA, 01/12/2017; 204.906-6, GEORGIA CAROL OLIVEIRA S. RODRIGUES, 01/12/2017; 205.013-7, MARIA CLAUDIA DOS SANTOS REBOUCAS, 01/12/2017; 205.437-X, SANDRA FLORENCIO DOS SANTOS LOPES, 01/12/2017; 205.521-X, MARIA DA GRACA DOS SANTOS VASCONCELOS, 01/12/2017; 206.830-3, GESIMON MENDES PACHECO, 01/12/2017; 210.846-1, SAMIR SILVA MARTINS ROCHA, 01/12/2017; 211.020-2, LIVIA MARRA DANTAS, 01/12/2017; 211.434-8, VANESSA ANDRADE LEO, 01/12/2017; 211.544-1, MARIA DAS GRACAS DE PAULA MACHADO, 01/12/2017; 211.567-0, ROSANGELA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, 01/12/2017; 211.772-X, WAGNER BARBOSA, 01/12/2017; 212.467-X, LEILA APARECIDA DINIZ, 01/12/2017; 212.704-0, CARLA BEATRIZ AMARO SOARES, 01/12/2017; 213.052-1, LUCIANA DIAS DA CUNHA, 01/12/2017; 214.413-1, CLEIDER DA SILVA, 01/12/2017; 219.297-7, ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA, 01/12/2017; 219.348-5, DEBORA PERLA TUPI MENEZES, 01/12/2017;

219.395-7, CAROLINE EDNARA MOREIRA MACHADO AGUIAR, 01/12/2017; 219.402-3, PRISCILA GONCALVES LEANDRO DOS SANTOS, 01/12/2017; 219.422-8, ANA PAULA DE SOUZA LESSA FEROLA, 01/12/2017; 220.121-6, ELUIZA BEM DE SOUZA RAMOS, 01/12/2017; 220.186-0, SIMONE SILVA DO REGO, 01/12/2017; 220.637-4, LAZARO SOUSA PEREIRA, 01/12/2017; 221.058-4, KYARA MICHELLINE FRANCA NASCIMENTO, 01/12/2017; 221.499-7, ROSEMARY OLIVEIRA DE JESUS, 01/12/2017; 223.813-6, LEILA DO CARMO COSTA DA SILVA, 01/12/2017; 300.713-8, MARIA DE LOURDES RESENDE CALACA, 01/12/2017; 300.875-4, MARIA DE SOUSA CHAVES MARQUES, 01/12/2017; 300.928-9, MARCILEA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, 01/12/2017;

PROGRESSÃO HORIZONTAL

ETAPA III - GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA

201.620-6, CLAUDINEIDE BARBOSA DA SILVA, 01/12/2017;

ETAPA IV - ESPECIALIZAÇÃO

26.326-5, SANDRA CABRAL MEIRELES, 01/12/2017; 29.743-7, ZILDA DE SOUZA COSTA, 01/04/2017; 31.434-X, AUGUSTO CEZAR RIBEIRO, 01/12/2017; 48.044-4, MARCO VINICIO DA COSTA AMORIM, 01/12/2017; 68.408-2, LUCY ARANTES DE CARVALHO BARROS, 01/12/2017; 203.469-7, CLAUDIA MARIA ROCHA DA TRINDADE, 01/12/2017; 208.019-2, AGDA REGINA ALVES DOS SANTOS, 01/12/2017; 210.750-3, ERICA CARDOSO APOLINARIO, 01/12/2017; 222.911-0, SHIRLEY HOLANDA DA SILVA ROCHA, 01/12/2017; 226.307-6, ANA CATARINA FRANCO DANTAS DE OLIVEIRA, 01/12/2017; 226.522-2, DENIZE DE FATIMA MOREIRA, 01/12/2017; 229.651-9, NADIA PEREIRA DA SILVA, 01/12/2017; 234.092-5, RENATA VASCONCELOS RIBEIRO, 01/12/2017; 234.973-6, DEBORA ALVES SANTANA DA SILVA AGUIAR, 01/12/2017; 235.086-6, ISABELA MACEDO ARAUJO, 01/12/2017; 235.141-2, ANA CLAUDIA VAZ ARAUJO, 01/12/2017; 300.491-0, RENATA DE SOUZA COU TO LOUREIRO, 01/12/2017;

ETAPA V - MESTRADO

32.671-2, CYNTHIA CASSIA DA COSTA SILVA COUTINHO, 01/12/2017; 35.827-4, DIVINO OLIVEIRA LIMA, 01/12/2017; 38.684-7, JUVENILTO SOARES NASCIMENTO, 01/12/2017; 39.469-6, RENAN FREIRE DE LIMA, 01/12/2017; 200.299-X, OTAVIO PEREIRA SANTOS, 01/12/2017; 205.689-5, ETEL NUCIA OLIVEIRA MONTEIRO, 01/12/2017; 219.915-7, ALDENORA CONCEICAO DE MACEDO, 01/12/2017; 221.041-X, ISABELA CHAVES SILVA, 01/12/2017; 300.003-6, CLAUDIA MARIA GARCIA DE ALMEIDA, 01/12/2017;

ETAPA VI - DOUTORADO

34.877-5, ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR, 01/12/2017;

CONCEDER, nos termos da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, PROGRESSÃO POR MERECIMENTO e PROGRESSÃO HORIZONTAL, aos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome e data de concessão.

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

1ª BARREIRA

209.213-1, FLAVIA DANTAS NEVES, 01/12/2017; 214.098-5, ALEXANDRA MENDES DA SILVEIRA BENTO, 01/12/2017; 217.761-7, MARCIA CASTELO BRANCO DANIEL, 01/12/2017;

2ª BARREIRA

21.868-5, MARIZIA SANTOS DE ARAUJO, 01/12/2017; 208.965-3, NUBIA FERNANDES DE ARAUJO, 01/12/2017; 209.084-8, JUSCIVANIA NEVES AGOSTINHO, 01/12/2017; 209.110-0, URANDE RIBEIRO DE CARVALHO, 01/12/2017; 209.199-2, GILDA MARIA GOMES LEMOS, 01/12/2017; 209.246-8, SYRENE RIBEIRO NORIM, 01/12/2017; 209.472-X, EDIMAR RODRIGUES DA MATA, 01/12/2017; 209.481-9, ANTONIA ADRIANA DE SOUSA FERREIRA, 01/12/2017; 209.523-8, CARLOS ANTONIO SANTOS COUTINHO, 01/12/2017; 209.531-9, DEIVANETE DE AMORIM VIEIRA FELIX DOS SANTOS, 01/12/2017; 209.535-1, ANA LUCIA KUHN ARROYO, 01/12/2017; 209.655-2, ELENICE LARA LIMA SANTANA, 01/12/2017; 214.642-8, SILVIA MUNIZ DE AMORIM, 01/12/2017; 215.308-4, THIAGO LOPES DE OLIVEIRA, 01/12/2017;

3ª BARREIRA

28.679-6, MARDOQUEU DO VALE DE CARVALHO, 01/12/2017; 28.799-7, ALESSANDRA APARECIDA FARIA PIRES, 01/12/2017; 30.131-0, MARLENE TAVARES DA COSTA, 01/12/2017; 69.690-0, LUIZ PEREIRA LISBOA, 01/12/2017;

4ª BARREIRA

20.845-0, SUELY BARBOSA DE SOUZA, 01/12/2017; 20.846-9, APOLONIA ALBINO GONCALVES, 01/12/2017; 21.263-6, FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA, 01/12/2017; 20.072-7, ADRIANA STELA DE A E SILVA, 01/12/2017; 20.132-4, JOSE FRANCISCO P DA SILVA, 01/12/2017; 20.176-6, VALERIA TEODORO DA S. MAXIMINO, 01/12/2017; 20.200-2, ELIANE BARBOSA DA SILVA, 01/12/2017; 20.664-4, TANIA REGINA DE ARAUJO, 01/12/2017; 20.667-9, VANDERVAN DAMACENA DE SOUSA, 01/12/2017; 20.783-7, MARIA JOSE SANTOS SILVA, 01/12/2017; 20.872-8, MARIA DE FATIMA ANDRADE SOUZA, 24/12/2017; 20.908-2, MARIA DO LIVRAMENTO B LIMA, 01/12/2017; 21.071-4, FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS, 01/12/2017; 21.166-4, NUBIA SILVA ARAUJO, 01/12/2017; 21.192-3, SEBASTIANA PINHEIRO DE CARVALHO, 01/12/2017; 21.337-3, FERNANDO LIMA DE MORAIS, 01/12/2017; 21.341-1, MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS LINHARES, 13/12/2017; 21.414-0, ELIEDINA MATOS PEREIRA DA SILVA, 17/12/2017; 40.338-5, ANTONIO SANTANA BARRETO, 13/12/2017; 42.480-3, JOSCELINO VAZ GOMES, 03/12/2017; 42.615-6, JOSE EUSTAQUIO RICARDO, 01/12/2017; 42.673-3, ANTONIO BATISTA, 01/12/2017; 45.101-0, ROSIMAR MOREIRA BASTOS DA SILVA, 01/12/2017; 46.485-6, MARIA PEREIRA DE LACERDA, 01/12/2017; 47.392-8, LEONIDAS BATISTA DE JESUS, 01/12/2017; 47.423-1, MARIA LUCIA C DE OLIVEIRA, 01/12/2017; 48.975-1, TERESINHA IVONE A DE SOUSA, 01/12/2017; 49.163-2, DEUSDETY PRIMO CARDOSO, 01/12/2017; 49.215-9, ARACI TENGATEN, 01/12/2017; 49.275-2, MARIA DALVELINA MARTINS SILVA, 01/12/2017; 49.325-2, VANDERLITA MOREIRA DA SILVA, 01/12/2017; 49.719-3, EDILEUDA GOMES DE SOUSA, 01/12/2017; 49.919-6, CLEIDE CRISTINA LOPES, 01/12/2017; 49.952-8, APARECIDA MACEDO DO P GOMES, 01/12/2017; 57.303-5, ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO, 01/12/2017; 65.749-2, MARIA INEZ JESUS DA SILVA, 01/12/2017; 66.881-8, ANTONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO, 01/12/2017; 68.201-2, ADEVALDO NUNES DA MATA, 01/12/2017; 69.690-0, LUIZ PEREIRA LISBOA, 03/12/2017;

PROGRESSÃO HORIZONTAL

PROFUNDIZADOR

66.954-7, IVAZELIA MIRANDA DA SILVA, 01/12/2017;

GRADUAÇÃO

20.872-8, MARIA DE FATIMA ANDRADE SOUZA, 01/12/2017; 23.137-1, CLAUDIO ARAUJO DE A LOPES, 01/12/2017; 28.082-8, SERGIO RICARDO ALVES DE JESUS, 01/12/2017; 40.234-6, REJANE ALVES DE SOUZA, 01/12/2017; 40.444-6, ALOMANTO DE SOUZA GUEDES, 01/12/2017; 41.749-1, MARIA DE FATIMA B DOS SANTOS, 01/12/2017; 42.480-3, JOSCELINO VAZ GOMES, 01/12/2017; 49.366-X, IVANEIDE DOS SANTOS PEREIRA, 01/12/2017; 67.207-6, MARIA AUXILIADORA F DA SILVA, 01/12/2017; 69.914-4, RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, 01/12/2017; 209.299-9, LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA, 01/12/2017; 213.762-3, DARIA DE LIMA MOURA, 01/12/2017;

ESPECIALIZAÇÃO

24.947-5, ELIANE RODRIGUES DA CRUZ, 01/12/2017; 25.430-4, DEIBSON RAMIRO PEREIRA CARVALHO, 01/12/2017; 29.045-9, NATALIA VILMA OLINTO PESSOA, 01/12/2017; 209.438-X, CRISTOPHE HENRIQUE DIAS, 01/12/2017; 213.662-7, GILSON GONTIJO BARBOSA, 01/12/2017; 219.752-9, VANUSA CHAVES DOS SANTOS, 01/12/2017; 225.532-4, JESSICA KAROLINE DE ORNELAS OLIVEIRA, 01/12/2017; 225.635-5, FRANCION AMARANTE SEVERO, 01/12/2017.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

20.872-8, MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, 080.009626/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 17/05/1973 a 30/07/1973, 28/03/1985 a 04/10/1986, 14/08/1987 a 01/06/1988, 924 dias para aposentadoria; 21.773-5, MARIA ALZENIRA DA SILVA LEITE, 466.000286/2017, INSS (Município de Ipaumirtim), Sobradinho/DF, Aux. Serv. Complementares, 01/07/1983 a 01/08/1984, 398 dias para aposentadoria; 21.773-5, MARIA ALZENIRA DA SILVA LEITE, 466.000286/2017, INSS (Município de Ipaumirtim), Sobradinho/DF, Professora, 02/08/1984 a 29/04/1988, 1.367 dias para aposentadoria; 22.5908, MARIA ODETE PEREIRA BATISTA, 469.000152/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 01/12/1987 a 31/12/1987, 01/07/1992 a 01/02/1994, 612 dias para aposentadoria; 23.206-8, VERONICA GONZAGA DE SOUSA, 467.001666/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 07/04/1984 a 11/10/1985, 01/11/1985 a 20/12/1989, 08/01/1990 a 31/10/1991, 01/07/1992 a 30/11/1992, 2.879 dias para aposentadoria; 23.684-5, CLEIA ALVES NOGUEIRA, 080.009503/2017, INSS, Ceilândia/DF, Secretária, 01/03/1988 a 13/03/1990, 743 dias para aposentadoria; 24.900-9, HELIO ALVES DE AMORIM, 080.009639/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 09/05/1971 a 31/05/1973, 05/06/1973 a 10/11/1975, 03/06/1987 a 30/03/1988, 1.945 dias para aposentadoria; 24.900-9, HELIO ALVES DE AMORIM, 080.009639/2017, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/12/1978 a 31/08/1979, 01/06/1983 a 31/08/1983, 01/10/1983 a 30/11/1983, 01/01/1984 a 30/09/1984, 01/02/1985 a 30/04/1985, 790 dias para aposentadoria; 24.900-9, HELIO ALVES DE AMORIM, 080.009639/2017, INSS, Sobradinho/DF, Chefe de Serviço de Fiscalização, 14/05/1986 a 15/04/1987, 337 dias para aposentadoria; 24.900-9, HELIO ALVES DE AMORIM, 080.009639/2017, INSS (SEE - DF), Sobradinho/DF, Professor, 26/03/1993 a 01/12/1993, 09/03/1994 a 27/07/1994, 392 dias para aposentadoria; 26.061-4, MARGARETH DE LIMA SILVA SAMPAIO, 463.000709/2017, INSS, Gama /DF, Atendente, 10/09/1992 a 03/01/1994, 481 dias para aposentadoria; 26.329-X, MARIA APARECIDA DA SILVA REGES, 080.010936/2014, INSS (SEE - DF), Sobradinho/DF, Professora, 11/03/1994 a 06/05/1994, 12/08/1994 a 30/08/1994, 01/09/1994 a 20/09/1994, 21/09/1994 a 19/10/1994, 20/10/1994 a 22/12/1994, 24/02/1995 a 02/05/1995, 257 dias para aposentadoria; 26.378-8, GERALDO FERRETI GOCO, 080.000855/2012, Colégio Agrícola de Brasília, Planaltina/DF, Aluno - Aprendiz, 06/02/1977 a 20/12/1979, 550 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 26.694-9, MÔNICA FUGAZOTTO PALMAS SABOIA, 471.000697/2010, INSS, Gama /DF, Professora, 09/02/1987 a 30/12/1987, 01/03/1988 a 12/04/1988, 01/04/1989 a 18/04/1989, 19/04/1989 a 31/12/1989, 643 dias para aposentadoria; 26.694-9, MÔNICA FUGAZOTTO PALMAS SABOIA, 471.000697/2010, INSS, Gama /DF, Diversos, 13/03/1990 a 20/02/1991, 21/02/1991 a 03/07/1991, 01/08/1991 a 18/09/1991, 527 dias para aposentadoria; 26.694-9, MÔNICA FUGAZOTTO PALMAS SABOIA, 471.000697/2010, INSS (Conselho Federal Ordem dos Músicos do Brasil), Gama /DF, Auxiliar de Escritório, 01/10/1991 a 15/05/1992, 228 dias para aposentadoria; 26.694-9, MÔNICA FUGAZOTTO PALMAS SABOIA, 471.000697/2010, INSS (SEE - DF), Gama /DF, Professora, 01/09/1994 a 29/11/1994, 01/12/1994 a 22/12/1994, 112 dias para aposentadoria; 27.574-3, DARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA ROMERO, 080.009615/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 02/05/1989 a 09/08/1990, 02/09/1991 a 09/01/1992, 18/02/1992 a 04/03/1993, 976 dias para aposentadoria; 27.778-9, MARIA DO CARMO GUEDES DA MOTA, 080.006616/2015, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professora, 03/02/1974 a 26/02/1975, 01/03/1975 a 08/08/1975, 549 dias para aposentadoria; 28.064-X, ZELMA MARIA VALADARES, 463.000553/2017, INSS, Gama /DF, Não Declarada, 20/11/1973 a 02/03/1976, 01/09/1976 a 30/10/1976, 02/01/1980 a 02/07/1981, 1.442 dias para aposentadoria; 28.064-X, ZELMA MARIA VALADARES, 463.000553/2017, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professora, 24/01/1995 a 26/01/1996, 367 dias para aposentadoria; 31.180-4, NADJA REJANE CIRQUEIRA REGIS DIAS, 080.009351/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/02/1993 a 01/05/1996, 03/05/1996 a 08/10/1996, 1.345 dias para aposentadoria; 31.395-5, AUGUSTO CEZAR ANTUNES, 474.001020/2017, INSS (SEE - DF), Ceilândia/DF, Professor, 09/03/1994 a 29/03/1994, 30/03/1994 a 30/04/1994, 02/05/1994 a 17/05/1994, 18/05/1994 a 24/11/1994, 24/11/1994 a 22/12/1994, 22/02/1995 a 05/05/1995, 08/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 27/07/1995 a 21/12/1995, 23/02/1996 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 871 dias para aposentadoria; 31.989-9, FRANCY NICY RAMOS BEZERRA, 463.000606/2015, Prefeitura Municipal, Iguaracy/PE, Professor, 01/03/1993 a 31/07/1994, 518 dias para aposentadoria e reenquadramento; 31.989-9, FRANCY NICY RAMOS BEZERRA, 463.000606/2015, INSS (SEE - DF), Gama /DF, Professor, 28/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 11/03/1997 a 31/03/1997, 227 dias para aposentadoria; 32.087-0, ELIANE REGINA DE ANDRADE MIRANDA, 080.009705/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/03/1988 a 30/03/1990, 01/04/1990 a 10/03/1991, 02/05/1991 a 28/12/1994, 02/01/1995 a 31/03/1995, 2.530 dias para aposentadoria; 32.087-0, ELIANE REGINA DE ANDRADE MIRANDA, 080.009705/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1995 a 21/11/1996, 03/02/1997 a 03/04/1997, 661 dias para aposentadoria; 32.351-9, MARIA CARMELITA FERNANDES BRITO REZENDE, 463.000622/2013, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 18/06/1996 a 20/03/1997, 166 dias para aposentadoria; 35.239-X, FRANCISCA SANTOS QUEIROZ, 082.014073/1999, INSS, Gama /DF, Não Declarada, 16/01/1984 a 01/04/1984, 19/05/1986 a 18/04/1988, 19/04/1988 a 12/05/1989, 1.167 dias para aposentadoria; 35.239-X, FRANCISCA SANTOS QUEIROZ, 082.014073/1999, INSS, Gama /DF, Autônomo, 13/05/1989 a 31/07/1989, 01/10/1989 a 28/02/1991, 01/05/1991 a 30/04/1993, 1.327 dias para aposentadoria; 35.505-4, SEBASTIANA ALVES DA SILVA, 080.009584/2017, INSS, Sobradinho/DF, Secretária, 08/07/1986

a 30/12/1987, 22/02/1988 a 28/04/1989, 973 dias para aposentadoria; 36.391-X, CLENIA FONSECA MELO, 464.000301/2017, Ministério da Educação, Brasília/DF, Agente de Portaria, 14/02/1995 a 30/03/1997, 776 dias para aposentadoria; 36.700-1, MAGNO ROCHA RAMOS, 474.000596/2012, Secretaria de Administração - GDF, Brasília/DF, Agente de Portaria, 14/07/1981 a 01/03/1983, 596 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.700-1, MAGNO ROCHA RAMOS, 474.000596/2012, Ministério da Saúde, Brasília/DF, Agente Administrativo, 02/03/1983 a 10/08/1994, 4.180 dias para aposentadoria; 37.432-6, FABIANA KUTCHENSKI ALVES, 463.000502/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 08/03/1993 a 01/10/1993, 01/11/1993 a 09/03/1997, 10/03/1997 a 01/07/1998, 1.912 dias para aposentadoria; 37.831-3, GLAUCIA SIMÕES DA SILVA, 080.009037/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 01/09/1993 a 30/12/1993, 04/11/1997 a 30/06/1998, 360 dias para aposentadoria; 37.831-3, GLAUCIA SIMÕES DA SILVA, 080.009037/2017, INSS, Gama /DF, Professor, 01/06/1996 a 01/08/1997, 427 dias para aposentadoria; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 080.000835/2016, INSS, Formosa/GO, Não Declarada, 01/07/1987 a 11/09/1987, 01/03/1989 a 22/01/1990, 401 dias para aposentadoria; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 080.000835/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/06/1988 a 02/10/1988, 63 dias para aposentadoria; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 080.000835/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Executor Administrativo I, 01/06/1994 a 04/11/1998, 1.618 dias para aposentadoria; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 080.000835/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Assessor Administrativo I, 05/11/1998 15/12/1998, 41 dias para aposentadoria; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 080.000835/2016, INSS (UEG), Formosa/GO, Assessor Administrativo, 16/12/1998 a 18/02/1999, 65 dias para aposentadoria; 39.969-8, ELIA AMBROSIO CANDIDO DA SILVA, 080.009628/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 20/09/1988 a 01/03/1989, 01/11/1989 a 20/03/1990, 01/02/1991 a 03/08/1992, 25/01/1996 a 18/04/1996, 938 dias para aposentadoria; 39.969-8, ELIA AMBROSIO CANDIDO DA SILVA, 080.009628/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/02/1993 a 31/03/1995, 11/10/1995 a 02/01/1996, 01/02/1997 a 23/01/1999, 1.595 dias para aposentadoria; 40.253-2, JOSCELITO SANTOS ALMEIDA, 463.000452/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 29/06/1981 a 31/08/1981, 16/11/1981 a 24/12/1981, 12/01/1982 a 03/05/1982, 10/09/1982 a 23/11/1982, 17/08/1984 a 05/03/1985, 05/09/1985 a 03/04/1987, 09/11/1987 a 13/01/1988, 01/02/1988 a 21/09/1988, 06/01/1989 a 30/05/1989, 27/06/1989 a 01/08/1989, 01/12/1989 a 30/12/1989, 1.578 dias para aposentadoria; 40.253-2, JOSCELITO SANTOS ALMEIDA, 463.000452/2017, INSS (TCB), Gama /DF, Cobrador, 10/07/1987 a 22/09/1987, 75 dias para aposentadoria; 40.703-8, IVONILDA FERREIRA DE MIRANDA ALVES, 471.000461/2016, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Diversos, 01/01/1981 a 06/06/1981, 02/06/1983 a 09/10/1983, 01/04/1984 a 03/10/1984, 27/09/1986 a 11/11/1986, 01/08/1989 a 13/03/1990, 744 dias para aposentadoria; 41.264-3, VILMA INACIA DE MAGALHÃES OLIVEIRA, 463.000687/2017, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Perfurador Loteria Esportiva, 01/05/1977 a 20/12/1977, 234 dias para aposentadoria; 41.264-3, VILMA INACIA DE MAGALHÃES OLIVEIRA, 463.000687/2017, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Autônomo, 01/01/1989 a 28/02/1989, 01/03/1989 a 18/04/1989, 108 dias para aposentadoria; 41.490-5, DIONE APARECIDA ALVES, 462.001312/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 22/10/1985 a 13/08/1986, 01/03/1989 a 18/08/1989, 02/10/1989 a 13/03/1990, 630 dias para aposentadoria; 42.886-8, RANIERE REZENDE DE FREITAS, 080.009708/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 03/02/1977 a 30/04/1977, 06/05/1977 a 26/12/1977, 01/02/1978 a 22/04/1978, 16/05/1978 a 31/07/1978, 05/09/1978 a 18/09/1978, 06/12/1978 a 13/03/1979, 16/07/1981 a 10/09/1981, 03/03/1982 a 01/10/1982, 07/03/1984 a 31/12/1984, 01/01/1985 a 05/12/1985, 17/03/1986 a 16/04/1986, 01/08/1986 a 09/08/1986, 01/10/1986 a 27/02/1987, 09/06/1987 a 14/01/1988, 1.911 dias para aposentadoria; 42.886-8, RANIERE REZENDE DE FREITAS, 080.009708/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/04/1988 a 12/05/1988, 28/07/1988 a 11/10/1988, 25/11/1998 a 10/02/1989, 12/07/1989 a 26/07/1989, 13/12/1989 a 01/03/1990, 290 dias para aposentadoria; 44.987-3, SIDINEI GARCIA LEAL, 080.008958/2017, IN-CRA, Brasília/DF, Assistente de Administração, 27/06/1983 a 29/07/1991, 2.955 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 45.407-9, PAULO AUGUSTO DE SOUZA, 080.009657/2017, INSS, Parelhas/RN, Não Declarada, 01/03/1989 a 24/04/1989, 27/04/1989 a 10/07/1989, 05/09/1989 a 01/08/1990, 09/10/1990 a 02/09/1991, 790 dias para aposentadoria; 46.169-5, ANA LUCIA CARDOSO DA SILVA RONCOLETA, 080.009526/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/08/1990 a 28/03/1991, 01/04/1991 a 28/01/1992, 542 dias para aposentadoria; 46.843-6, ADRIANA MARIA CRUZ RAMOS, 468.000937/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 23/04/1986 a 30/10/1987, 02/07/1990 a 17/01/1991, 19/08/1991 a 27/03/1992, 978 dias para aposentadoria; 47.749-4, ANNY MARY BARANENKO, 080.003041/2017, INSS, Florianópolis/SC, Professor, 16/04/1985 a 18/05/1986, 02/06/1986 a 01/09/1991, 2.316 dias para aposentadoria; 47.749-4, ANNY MARY BARANENKO, 080.003041/2017, INSS, Florianópolis/SC, Coordenador, 19/05/1986 a 31/05/1986, 13 dias para aposentadoria; 47.817-2, KENIA MARIA SOARES, 080.009616/2017, INSS (Município de Ipameri), Brasília/DF, Professor, 21/02/1990 a 28/02/1991, 373 dias para aposentadoria; 47.817-2, KENIA MARIA SOARES, 080.009616/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/04/1991 a 30/04/1991, 01/06/1991 a 31/07/1992, 01/09/1992 a 30/09/1992, 487 dias para aposentadoria; 49.784-3, EDENILZA DE SOUZA E SILVA, 474.001060/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 19/02/1986 a 18/04/1986, 01/10/1986 a 30/08/1988, 01/02/1989 a 30/08/1989, 970 dias para aposentadoria; 51.487-X, WALDEMAR AUGUSTO LOPES NETO, 080.008783/2017, INSS (1º BEC), Taguatinga/DF, Escriturário, 01/03/1975 a 01/04/1976, 398 dias para aposentadoria; 51.487X, WALDEMAR AUGUSTO LOPES NETO, 080.008783/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/11/1976 a 19/11/1976, 23/09/1980 a 06/10/1980, 01/02/1996 a 29/02/1996, 62 dias para aposentadoria; 51.487-X, WALDEMAR AUGUSTO LOPES NETO, 080.008783/2017, INSS (Estado de Rondônia), Taguatinga/DF, Inspetor de Policiamento, 03/01/1977 a 01/04/1980, 1.185 dias para aposentadoria; 51.487-X, WALDEMAR AUGUSTO LOPES NETO, 080.008783/2017, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/01/2001 a 30/04/2001, 120 dias para aposentadoria; 66.004-3, LUCIA NEIVA CARVALHO, 474.000647/2017, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar de Vendas, 16/11/1981 a 29/12/1981, 44 dias para aposentadoria; 66.064-7, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, 080.014575/2016, INSS, Gama /DF, Professor, 16/04/1980 a 15/01/1981, 18/09/1986 a 16/07/1987, 09/02/1989 a 08/03/1989, 605 dias para aposentadoria; 66.064-7, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, 080.014575/2016, INSS, Gama /DF, Professor de Xadrez, 01/09/1982 a 08/07/1983, 09/07/1983 a 01/11/1983, 12/03/1984 a 17/09/1986, 1.347 dias para aposentadoria; 68.276-4, JOSE PORTELA DE LIMA, 463.000696/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 11/06/1979 a 08/04/1980, 17/03/1981 a 01/06/1981, 01/03/1982 a 21/01/1983, 01/03/1983 a 31/10/1983, 01/11/1983 a 31/07/1984, 01/04/1985 a 20/11/1985, 01/12/1985 a 13/01/1986, 17/02/1986 a 21/07/1988, 01/08/1988 a 28/08/1989, 2.783 dias para aposentadoria; 68.276-4, JOSE PORTELA DE LIMA, 463.000696/2017, INSS (TCB), Gama /DF, Cobrador, 19/05/1980 a 21/05/1980, 03 dias para aposentadoria; 69.067-8, MARIA FRANCISCA DE SOUSA ARAUJO, 080.009592/2017, INSS, Sobradinho/DF, Servente, 07/06/1978 a 30/04/1979, 328 dias para aposentadoria; 175.564-1, CARLOS ROBERTO CRISPIM DE SOUZA, 471.000386/2017, INSS, Gama /DF, Não Declarada, 14/12/1984 a 01/05/1985, 139 dias para aposentadoria; 175.564-1, CARLOS ROBERTO CRISPIM DE SOUZA, 471.000386/2017, INSS, Gama /DF, Professor, 17/02/1992 a 30/12/1992, 01/05/1993 a 10/07/1996, 01/08/1996 a 16/12/1996, 01/03/1997 a 01/08/1998, 02/08/1998 a 24/04/2005, 25/12/2005 a 01/03/2006, 21/12/2006 a 01/04/2007, 19/12/2007 a 10/02/2008, 19/12/2008 a 09/02/2009, 4.879 dias para aposentadoria; 175.564-

1, CARLOS ROBERTO CRISPIM DE SOUZA, 471.000386/2017, INSS (SEE-DF), Gama /DF, Professor, 25/04/2005 a 24/12/2005, 02/03/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2008, 11/02/2008 a 18/12/2008, 1.111 dias para aposentadoria; 181.2386, WILSON DE OLIVEIRA GARCIA, 080.009124/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/1980 a 09/02/1983, 18/02/1983 a 21/11/1986, 19/01/1987 a 08/06/1987, 2.559 dias para aposentadoria; 181.238-6, WILSON DE OLIVEIRA GARCIA, 080.009124/2017, Imprensa Nacional, Brasília/DF, Agente Administrativo, 08/06/1987 a 31/08/1991, 1.539 dias para aposentadoria; 200.282-5, LAERCIO ALAIM BORGES, 473.000530/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 16/02/1987 a 01/06/1988, 13/07/1990 a 01/03/1992, 03/11/1992 a 31/12/1993, 03/01/1994 a 15/08/1996, 02/09/1996 a 28/02/1997, 2.630 dias para aposentadoria; 200.282-5, LAERCIO ALAIM BORGES, 473.000530/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/03/1997 a 29/04/1999, 790 dias para aposentadoria; 200.998-6, CLAUDINEZ BARBALHO LEAL, 462.001287/2017, Planaltina/DF, Professor, 01/08/1993 a 06/08/1993, 07/08/1993 a 01/12/1993, 14/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 07/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 31/07/1995 a 21/12/1995, 641 dias para aposentadoria; 201.285-5, VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA, 080.009718/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/08/1989 a 30/04/1990, 273 dias para aposentadoria; 201.285-5, VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA, 080.009718/2017, INSS (SEE-DF), Sobradinho/DF, Professor, 26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 245 dias para aposentadoria; 205.224-5, SUELY PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 080.000817/2017, INSS (Município de Bocaiúva), Taguatinga/DF, Professor, 19/08/1992 a 04/09/1992, 17 dias para aposentadoria; 205.224-5, SUELY PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 080.000817/2017, INSS (Município de Bocaiúva), Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1993 a 29/11/1993, 243 dias para aposentadoria; 205.224-5, SUELY PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, 080.000817/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1996 a 01/02/1998, 02/02/1998 a 27/02/2003, 2.555 dias para aposentadoria; 205.597-X, VANUBIA OLIVEIRA BATISTA, 080.035907/2008, INSS (Prefeitura Municipal de Luziânia - GO), Luziânia/GO, Professor, 01/05/1988 a 12/09/1988, 135 dias para aposentadoria; 205.597-X, VANUBIA OLIVEIRA BATISTA, 080.035907/2008, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/09/1996 a 04/10/1996, 01/04/1997 a 31/01/1998, 340 dias para aposentadoria; 208.433-3, VALDINEIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, 473.000463/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/02/1998 a 16/02/2005, 2.573 dias para aposentadoria; 208.920-3, EDVALDO CRUZ EVANGELISTA, 080.009630/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/07/1981 a 11/05/1982, 17/05/1982 a 31/08/1985, 07/05/1986 a 30/11/1986, 14/01/1988 a 04/03/1989, 06/03/1989 a 28/01/2000, 01/07/2000 a 02/02/2001, 02/02/2004 a 30/03/2005, 6.763 dias para aposentadoria; 211.416X, SIGORETHY RONDON BRASIL, 466.000105/2017, AMAZONPREV, Manaus/AM, Agente Administrativo, 13/01/1986 a 31/12/1989, 1.381 dias para aposentadoria; 211.416-X, SIGORETHY RONDON BRASIL, 466.000105/2017, MANAUSPREV, Manaus/AM, Professor, 01/01/2000 a 02/03/2001, 335 dias para aposentadoria e reenquadramento; 219.466-X, NEUSA MARIA MENDES MOREIRA FRANCO, 080.008634/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/1978 a 12/09/2002, 4.619 dias para aposentadoria e reenquadramento; 219.466-X, NEUSA MARIA MENDES MOREIRA FRANCO, 080.008634/2017, INSS (Câmara dos Deputados), Sobradinho/DF, Secretário Parlamentar, 06/06/1991 a 11/09/1991, 98 dias para aposentadoria; 219.466-X, NEUSA MARIA MENDES MOREIRA FRANCO, 080.008634/2017, INSS (Câmara dos Deputados), Sobradinho/DF, Secretário Parlamentar, 27/09/1991 a 08/11/1999, 2.965 dias para aposentadoria; 219.466-X, NEUSA MARIA MENDES MOREIRA FRANCO, 080.008634/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/09/2000 a 31/07/2007, 01/12/2007 a 04/06/2012, 4.173 dias para aposentadoria; 219.698-0, DORILENE VIEIR TAVARES, 468.000950/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/11/2011 a 30/11/2011, 30 dias para aposentadoria; 221.013-4, ANDREA DE OLIVEIRA, 470.000560/2017, INSS, Ceilândia/DF, Educador, 01/02/2008 a 11/05/2008, 101 dias para aposentadoria; 221.013-4, ANDREA DE OLIVEIRA, 470.000560/2017, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 12/05/2008 a 28/07/2008, 23/09/2008 a 05/12/2008, 07/12/2008 a 18/12/2008, 14/04/2011 a 25/04/2011, 14/06/2011 a 19/12/2011, 18/04/2012 a 09/05/2012, 15/05/2012 a 05/07/2012, 439 dias para aposentadoria; 221.013-4, ANDREA DE OLIVEIRA, 470.000560/2017, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/05/2011 a 31/05/2011, 31 dias para aposentadoria; 222.730-4, MARIA NATALICIA DA SILVA RESENDE, 468.000475/2015, Prefeitura Municipal, João Pinheiro/MG, Professor de Ensino Básico, 06/03/1995 a 30/09/1997, 940 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.730-4, MARIA NATALICIA DA SILVA RESENDE, 468.000475/2015, Prefeitura Municipal, João Pinheiro/MG, Professor de Ensino Básico, 01/10/1997 a 25/02/2013, 5.627 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 467.001553/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 01/04/1983 a 15/04/1986, 01/03/1987 a 31/10/1988, 1.722 dias para aposentadoria; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 467.001553/2017, INSS, Planaltina/DF, Não Declarada, 01/01/1990 a 02/02/1990, 33 dias para aposentadoria; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 467.001553/2017, INSS (FHDF), Planaltina/DF, Secretário do PAM, 10/10/1991 a 15/01/1998, 2.290 dias para aposentadoria; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, INSS SES-DF, Planaltina/DF, Secretário Administrativo, 07/01/1999 a 01/05/2001, 846 dias para aposentadoria; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 467.001553/2017, INSS SES-DF, Planaltina/DF, Não Declarada, 05/09/2001 a 05/04/2002, 213 dias para aposentadoria; 222.842-4, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 467.001553/2017, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 03/03/2004 a 26/02/2013, 3.239 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.903-X, ANA CRISTINA CARDOSO NUNES, 472.000428/2017, INSS, Brasília/DF, Não Declarada, 02/01/2002 a 13/06/2011, 3.450 dias para aposentadoria; 222.903-X, ANA CRISTINA CARDOSO NUNES, 472.000428/2017, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 01/06/2012 a 25/02/2013, 270 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.249-9, VALDIRENE DA SILVA SOUSA, 080.009338/2017, INSS, Gama /DF, Auxiliar de Classe, 01/07/1999 a 28/02/2000, 243 dias para aposentadoria; 223.249-9, VALDIRENE DA SILVA SOUSA, 080.009338/2017, INSS, Gama /DF, Professor, 01/03/2000 a 13/12/2002, 14/12/2002 a 29/03/2003, 30/03/2003 a 07/03/2008, 08/03/2008 a 28/02/2013, 4.748 dias para aposentadoria; 226.348-3, JOAO BATISTA DE RESENDE E SILVA, 080.005153/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 03/08/1987 a 31/01/1988, 30/08/1988 a 16/11/1988, 01/01/1989 a 31/01/1989, 15/03/1989 a 21/01/1997, 22/01/1997 a 05/02/2014, 9.381 dias para aposentadoria e reenquadramento; 226.953-8, RAIMUNDO NONATO MARQUES PINHO, 080.009659/2017, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 28/11/2012 a 06/03/2014, 463 dias para aposentadoria e reenquadramento; 226.953-8, RAIMUNDO NONATO MARQUES PINHO, 080.009659/2017, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 03/02/1986 a 15/12/1986, 316 dias para aposentadoria; 227.893-6, RAQUEL VIVIAN SEFRIN, 080.009786/2017, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Professor, 28/06/2002 a 27/02/2008, 2.071 dias para aposentadoria e reenquadramento; 227.893-6, RAQUEL VIVIAN SEFRIN, 080.009786/2017, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 03/02/2009 a 04/07/2011, 882 dias para aposentadoria e reenquadramento; 228.098-1, SIMONE GLACIA PITALUGA, 462.001305/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 19/10/1999 a 30/04/2003, 24/06/2005 a 21/09/2005, 01/06/2007 a 30/09/2007, 02/02/2009 a 02/05/2009, 1.592 dias para aposentadoria; 228.098-1, SIMONE GLACIA PITALUGA, 462.001305/2017, INSS (SEE-DF),

Taguatinga/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 13/07/2014, 1.087 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS, Gama /DF, Autônomo, 01/04/1997 a 31/10/1997, 214 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS, Gama /DF, Diversos, 02/01/1998 a 31/03/1998, 08/05/1998 a 23/03/2001, 03/10/2001 a 12/02/2003, 14/03/2006 a 03/11/2006, 01/03/2008 a 24/03/2008, 01/02/2011 a 22/11/2013, 2.923 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS (SEE-DF), Gama /DF, Professor, 24/03/2001 a 30/09/2001, 02/04/2007 a 18/12/2007, 12/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 23/11/2013 a 16/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.259 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS (Município de João Pinheiro), Gama /DF, Auxiliar de Educação, 01/02/2005 a 31/12/2005, 334 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS (SEE-MG), Gama /DF, Professor, 12/05/2008 a 27/05/2008, 28/05/2008 a 26/06/2008, 27/06/2008 a 11/07/2008, 25/08/2008 a 04/09/2008, 12/09/2008 a 02/10/2008, 07/11/2008 a 30/11/2008, 01/12/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 31/01/2009, 179 dias para aposentadoria; 228.522-3, PATRICIA BORGES DE MENEZES, 464.000214/2017, INSS (SEAP-MG), Gama /DF, Analista Exec Def Pes Pedagoga, 12/07/2008 a 24/08/2008, 05/09/2008 a 11/09/2008, 03/10/2008 a 06/11/2008, 01/02/2009 a 11/02/2009, 97 dias para aposentadoria; 230.495-3, ADEMIR BEM DE SOUZA, 463.000707/2017, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/06/2000 a 09/02/2008, 2.810 dias para aposentadoria; 231.731-1, ROSELITA DA ROSA SAPUCAIA, 461.000469/2017, INSS, Gama /DF, Professor, 01/04/1991 a 23/12/1993, 998 dias para aposentadoria; 231.731-1, ROSELITA DA ROSA SAPUCAIA, 461.000469/2017, INSS (SEE-DF), Gama /DF, , 11/05/2007 a 18/12/2007, 22/02/2008 a 10/07/2008, 28/07/2008 a 11/08/2008, 19/08/2008 a 18/12/2008, 06/03/2009 a 23/03/2009, 06/04/2009 a 09/04/2009, 06/05/2009 a 18/12/2009, 10/03/2010 a 30/04/2010, 07/05/2010 a 11/06/2010, 18/06/2010 a 02/07/2010, 17/09/2010 a 20/12/2010, 29/03/2012 a 20/12/2012, 1.213 dias para aposentadoria;

INCORPORAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

20.243-6, REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO, 080.000078/2017, SEEDF, Brasília/DF, Assistente Administrativo, 04/05/1981 a 31/07/1981, 89 dias para aposentadoria, adicional por tempo de serviço e reequadramento; 31.579-6, ESTER SILVA DELFINO DE OLIVEIRA, 080.009205/2017, SEEDF, Brasília/DF, Professor, 28/03/1985 A 09/02/1987, 684 dias para aposentadoria, adicional por tempo de serviço e reequadramento; 212.316-9, FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, 465.000145/2017, SEEDF, Brasília/DF, Auxiliar de Educação, 20/06/2006 a 10/04/2008, 661 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 219.417-1, RENATA LIZIANE PASSOS, 080.009500/2017, SEEDF, Brasília/DF, Técnico G Educacional - Monitor, 09/02/2010 a 04/06/2012, 847 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.040-5, POLLYANNA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, 080.003117/2017, SEEDF, Brasília/DF, Técnico G Educacional - Monitor, 15/04/2013 a 09/07/2014, 451 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 229.235-1, LETICIA SILVA GONÇALVES SANTOS, 467.001559/2017, SEEDF, Brasília/DF, Técnico G Educacional - Monitor, 01/07/2011 a 09/07/2014, 1.105 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço;

DESAVERBAR o tempo de serviço de 328 dias para efeito de aposentadoria de APARECIDA ROBERTO GOMES, matrícula 27.994-3, processo nº 082.012281/1997, averbado conforme publicação no DODF nº 192, de 06/10/1997, página 8.104, referente ao período de 17/03/1995 a 07/02/1996, em atendimento à Diligência nº 1.342 -CONAP, à fl. 33 do processo de aposentadoria nº 473.000461/2014. Tendo em vista apresentação de certidão da NOVACAP.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 792 dias para efeito de aposentadoria de MARIA FRANCISCA DE SOUSA MICHNIK, matrícula 206.972-5, processo nº 080.008771/2017, averbado conforme publicação no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 026, referente ao período de 01/04/1974 a 30/04/1974, 15/10/1974 a 14/11/1976, conforme requerimento do servidor devido a duplicidade.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 567 dias para efeito de aposentadoria de MARIA FRANCISCA DE SOUSA MICHNIK, matrícula 206.972-5, processo nº 080.008771/2017, averbado conforme publicação no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 026, referente ao período de 07/01/1977 a 27/07/1978, conforme requerimento do servidor devido a duplicidade.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.701 dias para efeito de aposentadoria de DULCINEIDE FERREIRA MARTINS, matrícula 203.454-9, processo nº 463.000217/2009, averbado conforme publicação no DODF nº 062, de 31/03/2009, página 030, referente aos períodos de 01/08/1991 a 30/11/1992, 01/03/1995 a 21/03/2001, tendo em vista solicitação feita pela servidora à fl.06 do processo 463.000217/2009.

JULIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de fevereiro de 2018.

Processo: 00080.0008289/2018-31. Interessado: ALIENE EVA SILVA Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.0008289/2018-31, HOMÓLOGO o PARECER Nº 001/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Aliene Eva Silva, concluídos em 1998, no(a) Colegio Parroquial de Adultas "Nuestra Señora de Fátima" de Miraflores, em Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080.0008280/2018-43. Interessado: LOURDES VANA PINHEIRO DE SOUZA PATROCÍNIO Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.0008280/2018-43, HOMÓLOGO o PARECER Nº 002/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lourdes Vana Pinheiro de Souza Patrocínio, concluídos em 1983, no(a) Colegio Nuestra Señora del Rosario, em Asunción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JULIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR na Portaria de 07/08/2017, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº151 de 08/08/2017, página 026, que concedeu averbação de tempo de serviço à CLAUDIA DE PAULA LUPATINI MACHADO, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013, para ONDE SE LÊ: "..., INSS (Município de Cristais Paulista), Ceilândia/DF, Não Declarado, 01/01/2009 a 31/01/2009, 31 dias para aposentadoria; ...INSS (Município de Cristais Paulista), Ceilândia/DF, Professor, 22/12/2010 a 31/12/2010, 05/12/2011 a 21/12/2011, 27 dias para aposentadoria; ...INSS (Município de Franca), Ceilândia/DF, Professor, 01/06/2012 a 25/02/2013, 270 dias para aposentadoria;..."; LEIA-SE: "...INSS (Município de Cristais Paulista), Ceilândia/DF, Professor, 21/02/2007 a 31/12/2007, 02/01/2008 a 31/12/2008, 06/02/2009 a 09/12/2009; 986 dias para aposentadoria; ... INSS (Município de Franca), Ceilândia/DF, Professor, 01/06/2012 a 25/02/2013, 01/06/2012 a 25/02/2013, 1.334 dias para aposentadoria e reequadramento".

RETIFICAR na Instrução de 06/05/1992 do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 0691 de 08/05/1992, página nº 016, eu concedeu averbação de tempo de serviço à JOSEFA FRANCO MARTINS DORNELAS, matrícula 042.240-1, processo nº 082-002095/1992 para ONDE SE LÊ: "...EFEITOS: 4.234 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "...EFEITOS: 4.234 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço".

RETIFICAR na Portaria de 04/06/2012, A Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 133 de 06/07/2012, página 047, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOSÉ BORGES DE MATOS, matrícula 056.421-4, processo nº 474.000333/2012 para ONDE SE LÊ: "...976 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "...976 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/06/2008, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 121 de 25/06/2008, página 012, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA HELENA DA COSTA, matrícula 063.195-7, processo nº 080-028293/2008 para ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 887 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "...Efeito(s): 887 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/06/2008, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159 de 18/08/2010, página 031, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISABELLA VASCONCELOS GURGEL, matrícula 043.347-0, processo nº 468-001709/2010 para ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 986 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "...Efeito(s): 986 dias para aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço".

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.597 dias para efeito de aposentadoria de CLAUDIA DE PAULA LUPATINI MACHADO, matrícula 222.680-4, processo nº 462000264/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 86, de 30/04/2014, página 78, referente aos períodos de 21/02/2007 a 31/12/2007, 02/01/2008 a 31/12/2008, 06/02/2009 a 31/12/2009, 15/03/2010 a 21/12/2010, 01/02/2011 a 21/12/2011, para cumprir com a solicitação da servidora.

Nas Portarias de 27/09/2017, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº187 de 28/09/2017, página 025, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ARLETE DIAS DA SILVA, matrícula 21.536-8, processo nº 473.000465/2017. ONDE SE LÊ: "211 DIAS para aposentadoria"; LEIA-SE: "301 DIAS para aposentadoria";

Nas Portarias de 26/07/2017, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº144 de 28/07/2017, página 086, que concedeu averbação de tempo de serviço a FREDERICO RODRIGUES GOUVEA BORÇARI, matrícula 21.542-2, processo nº 467.000361/2017. ONDE SE LÊ: "Período: 16/05/1977 a 29/04/1978; Efeito: 349 dias para aposentadoria; Certidão Expedida: INSS, Planaltina - DF"; LEIA-SE: "Período: 16/05/1977 a 02/05/1978; Efeito: 352 dias para aposentadoria; Certidão Expedida: Ministério da Defesa - DF".

Nas Portarias de 27/09/2017, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº187 de 28/09/2017, página 025, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUES, matrícula 24.0001-X, processo nº 462.001036/2017. ONDE SE LÊ: "NOME: LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUE"; LEIA-SE: "NOME: LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUES".

Na Ordem de Serviço de 02/10/1997, da Diretoria da Divisão de Pessoal da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 192 de 06/10/1997, página 8.104, que concedeu averbação de tempo de serviço a APARECIDA ROBERTO GOMES, matrícula 27.994-3, processo nº 082.012281/1997, ONDE SE LÊ: "Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/81 a 01/04/81; 11/11/81 a 31/12/81; 04/01/82 a 31/12/82; 28/01/85 a 03/01/86; 04/01/86 a 30/12/89; 10/05/90 a 16/03/95; Efeitos: 3.984 dias para aposentadoria. LEIA-SE: "Função: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/04/81 a 01/04/81; 11/11/81 a 31/12/81; 04/01/82 a 31/12/82; 28/01/85 a 03/01/86; 04/01/86 a 30/12/89; 10/05/90 a 06/06/91; Efeitos: 2.605 dias para aposentadoria. LEIA-SE: "Função: SERVENTE; Certidão expedida: NOVACAP; Brasília-DF; Período: 07/06/1991 a 07/02/1996; Efeitos: 1.707 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Portaria de 03/08/20146, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 149 de 05/08/2016, página 051, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 212.674-5, processo nº 080.007248/2016, ONDE SE LÊ: "Nome: Marcia Rodrigues de Azevedo".LEIA-SE: "Nome: Márcia Rodrigues Azevedo".

Na Instrução de 28/06/1993, a Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129 de 29/06/1993, página 018 que concedeu averbação de tempo de serviço a SEILA MARIA REZENDE DE LELES, matrícula 45.564-4, processo nº 082-007642/1993, ONDE SE LÊ: "Período: 01/11/77 a 21/12/86, Efeitos: 3.332 dias para aposentadoria";LEIA-SE: "Período: 01/11/77 a 21/12/86, Efeitos: 3.332 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço".

Na Instrução de 20/01/1994, a Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 015 de 21/01/1994, página 003 que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA SÔNIA GOMES, matrícula 64.213-4, processo nº 082019242/1993, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 123 dias para aposentadoria, 123 dias para padrão."; LEIA-SE: "Efeitos: 123 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço".

Na Instrução de 20/01/1994, a Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 015 de 21/01/1994, página 003 que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA SÔNIA GOMES, matrícula 64.213-4, processo nº 082019242/1993, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 662 dias para aposentadoria, 662 dias para padrão."; LEIA-SE: "Efeitos: 226 dias para aposentadoria, padrão e adicional por tempo de serviço".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NARA POLYANNA FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula nº. 25.020-1, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 19/2014, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo nº. 080.006737/2013.

Art. 2º Designar JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula nº. 17.530-53, executor suplente, do Termo de Cooperação nº. 19/2014, firmado entre SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo nº. 080.006737/2013, lotada na Gerência de Programas e Projetos Especiais da Diretoria de Educação Profissional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO FREIRE LIMA, matrícula nº. 222.933-1, executor titular, do Contrato nº 02/2017, firmado entre SEEDF e a empresa GPS TRANSPORTES LTDA, objeto do processo nº. 080.005076/2015, lotado na CRE Recanto das Emas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar RACHEL ANGÉLICA DE ANDRADE COTA, matrícula nº. 45.108-8, executor titular, e MARIANA FERREIRA CASSIANO, matrícula nº. 210.253-6, executor suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 98/2017, firmado entre SEEDF e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA, MANTENEDOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO - IESB, objeto do processo nº. 460.000.020/2017 ambas lotadas na Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico/EAPE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar VERÔNICA SOARES LEITE, matrícula 1678104-X e VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.667.993-8, Executoras Titular e Suplente, respectivamente do Contrato nº 001/2016.

Art. 2º Designar LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 1.676.446-3 e KELLY LAYANE DA SILVA MENESCAL, matrícula nº 1.681.221-2, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executora e Suplente do Contrato nº 001/2016, firmado entre a FAPDF e a AGÊNCIA AEROTUR LTDA, conforme Processo nº 193.000.014/2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso V, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, e tendo em vista o disposto no art.128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, do servidor GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, no período de 18 a 27 de janeiro de 2018. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias oportunamente.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso da competência prevista no art. 10 do Decreto Federal nº 5.707/2006, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com base na Nota Técnica 13 - COGEP (4614489) e no Despacho SSP/SUAG/COGEP (4871702), resolve não conceder ao servidor RONALDO DIAS CORREA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 172.094-5, lotado e com exercício na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, licença para capacitação, com objetivo de participar do 13º Curso de Progressão Funcional, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista o curso referido ensejar efetivo exercício do cargo, não admitindo o afastamento do servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso da competência prevista no art. 10 do Decreto Federal nº 5.707/2006, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com base na Nota Técnica 12 - COGEP (4613746) e no Despacho SSP/SUAG/COGEP (4871638), resolve não conceder à servidora MARIA LUIZA DA ANUNCIACÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 172.090-2, lotado e com exercício na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, licença para capacitação, com objetivo de participar do 13º Curso de Progressão Funcional, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista o curso referido ensejar efetivo exercício do cargo, não admitindo o afastamento do servidor.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

INTERESSADOS: PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO e OUTRO

ASSUNTO: Dispensa de ponto.

REFERÊNCIA: Memorando nº 27/2018 - DOE

PROTOCOLO Nº: 102.082/2018 - DOE

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto dos Agentes de Polícia PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO, matrícula 76.224-5, e LUIZ GASPARI RIBAS MARIZ, matrícula 63.294-5, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, para ministrarem "Treinamento de CQB" para policiais do Curso de Operações Policiais, em andamento na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF.

Brasília, 30 de janeiro de 2018.

ERIC SEBA DE CASTRO
Diretor-Geral

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 179.366-7, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI 050.00004097/2018-81, sendo: 2.424 dias, referente aos períodos de: 04/08/1999 a 06/12/1999 prestados a União Educacional do Planalto Central LTDA; 01/12/1999 a 24/04/2001 prestados a Baby Shop Moda Infantil LTDA-ME; 27/06/2002 a 24/12/2002 prestados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; 06/01/2003 a 30/12/2005 prestados ao Instituto de Educação das Irmãs de Maria de Banneux-I; 13/03/2006 a 20/12/2006 prestados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; 17/04/2007 a 18/12/2007 prestados a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal conforme certidão expedida pelo INSS e contados para efeito de aposentadoria.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELE SALES VALENTINI (titular), matrícula 79269-1, BRUNO AURÉLIO BAZÍLIO GONÇALVES (suplente), matrícula 250346-8, EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES matrícula 66892-3, e MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES matrícula 193376-0, JOÃO PAULO DA SILVA ARAÚJO matrícula 250414-6, para sob a presidência do primeiro, compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e elaborar novo Termo de Referência para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de fiscalização eletrônica atualmente contratado para o monitoramento e fiscalização eletrônica das vias urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o(a) servidor(a): CARLOS CÉZAR CALENZO MENDES, matrícula 250.832-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 11/05/2017, conforme processo nº 055.006955/2017; EDVALDO FERREIRA SANTOS, matrícula 250.833-8, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 11/05/2017, conforme processo nº 055.006956/2017; RODRIGO MORENO DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 250.839-7, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 11/05/2017, conforme processo nº 055.006964/2017; WENDEL DA LUZ ARAÚJO, matrícula 250.846-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 11/05/2017, conforme processo nº 055.006969/2017; THULIO TEIXEIRA E SILVA, matrícula 250.867-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 12/05/2017, conforme processo nº 055.015006/2017; ALEXANDRE MILHOMEM BALTHAR, matrícula 250.868-0, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 12/05/2017, conforme processo nº 055.015007/2017; BRUNO NUNES POLCHEIRA LEAL, matrícula 250.869-9, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 12/05/2017, conforme processo nº 055.015010/2017; VICTOR LINS BATISTA, matrícula 250.870-2, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 12/05/2017, conforme processo nº 055.015012/2017; JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 250.876-1, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 12/05/2017, conforme processo nº 055.015013/2017; FERNANDA VILELA WAHRENDORFF BERALDO, matrícula 250.872-9, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.014994/2017; CAIO DOS SANTOS, matrícula 250.874-5, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.014995/2017; DARLAN RODRIGUES SOUTO, matrícula 250.880-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.014997/2017; PEDRO TOSTES ABREU, matrícula 250.882-6, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.014998/2017; ALOYZIO AUGUSTTO SANTOS DO COUTO, matrícula 250.892-3, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.015000/2017; THIAGO DA SILVA MACEDO, matrícula 250.893-1, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.015001/2017; KARINA TEÓFILO ROSEMBERG, matrícula 250.894-X, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.015003/2017 e CLEDINILTON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 250.895-8, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LO estável a partir de 13/05/2017, conforme processo nº 055.015004/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO VIEIRA TOMAZ, Técnico de Trânsito, matrícula 199.265-1, para substituir RODRIGO DIAS CARDOSO, Técnico de Trânsito, matrícula 250.404-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Veículo - Nuvei IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - Cgate, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 05 a 14/02/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições de delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea j, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, de 30 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 22 de 31 de janeiro de 2018, pág. 62, que concedeu Auxílio Creche e Pre-Escola, ao servidor: HÉLIO PORTO JUNIOR, matrícula 238.743-3.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar - PIP, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo nº 00392-00001700/2018-38 (SEI), nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO, matrícula nº 294-1, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.000.100 /2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o extravio do processo nº 141.001.559/1999, desta Administração Regional.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pela servidora RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 92.153-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem a Comissão

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE MELO BONFIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.002.534/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar irregularidades nos procedimentos para emissão de certidões e parcelamentos de débitos de permissionários de feiras, trailers e quiosques na Coordenação de Desenvolvimento desta Administração Regional.

Art. 2º Designar RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, para atuar como membro suplente na referida Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Revogar a Ordem de Serviço nº 99, de 17/10/2017, publicada no DODF nº 201, de 19/10/2017, pág. 37.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JAQUELINE MELO BONFIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, e delegação de competência contida na Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº. 151, de 24 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FRANCISCO DE SOUSA LIMA Matrícula nº 91.222-0, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, Especialidade: Técnico de Edificações, 4º quinquênio, referente ao período de 07/02/2013 a 05/02/2018, lotado na Administração Regional de Sobradinho.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar KÁTIA DE SOUSA QUADROS DIAS, matrícula 1.668.441-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, para atuar como executora do Contrato cujo objeto é a prestação de fornecimento de energia elétrica para os prédios e próprios desta RA XXI, junto a prestadora de serviço COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme Processo nº 301.000.019/2018.

Art. 2º A executora deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A executora será substituída em seus impedimentos legais pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula 1.681.411-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e da Instrução nº 190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública do IBRAM (A3P-IBRAM), que tem por objetivo a implementação uniforme e sistematizada da gestão socioambiental no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, reestruturada por meio da Instrução nº 94, de 10 de maio de 2016, sob coordenação de MARCUS VÍNICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 263877, e suplente MARIA FERNANDA DE FARIA BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 1840800; tendo como demais membros CRISTIANE LEITE PEREIRA, matrícula 2638819; ANDREA PEREIRA LIMA, matrícula 1840258; SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula 347426; RAONI NAZARETH COSTA, matrícula 16803167; ANNA LUIZA VALENTE DE PINHO, matrícula 16831039; LUCIANA BORGES DA COSTA, matrícula 166004423; THÚLIO CUNHA MORAES, matrícula 263918; MAIARA BORGES, matrícula 263886; CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 16603842; ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 1672660; ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA, matrícula 16606868; ANDREZA DANIELA DA SILVA VERÍSSIMO, matrícula 2645998; FERNANDO DOS SANTOS VERAS DE MESQUITA SANTANA, matrícula 16718518.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução Normativa nº 32, de 2 de Fevereiro de 2018 e a Instrução nº 95, de 10 de maio de 2016.

RICARDO RORIZ

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ISABELA QUEIROZ RAMOS, matrícula nº 263.858-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ALAN CÉSAR FERREIRA, matrícula nº 266.883-1, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Fiscalização da Poluição do Ar e Sonora, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, no período de 01 a 10 de março de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 242, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017, página 34, cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 17 de outubro de 2017, conforme Portaria nº 294, de 13 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2017, página 07, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no despacho de folhas 249, do Processo 150.003025/2016, de 11 de dezembro de 2017, considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, bem como garantia do exercício do direito ao Contraditório e Ampla Defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supra citada Comissão, a partir de 13 de dezembro de 2017, e DESIGNAR, nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos por MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e VERA JANE REGIS PIRES, matrícula nº 91503-3, Analista de Atividades Culturais, sob a presidência da primeira, prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.003025/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Considerar convalidados todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, nos termos dos artigos 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea c, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, pensão vitalícia a HILDA ROSA MOREIRA COSTA, companheira do ex-servidor aposentado JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1650008-6, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo do Distrito Federal, falecido em 22 de janeiro de 2018. Processo Sei nº 00150-00003878/2018-10.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito na Ordem de Serviço nº 89, de 11 de maio de 2016, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2016, página 37, e a Ordem de Serviço nº 410, de 08 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2017, página 24, os atos que respectivamente, concedeu e retificou a Concessão de Licença Prêmio da servidora NEUMARA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 39098-4, tendo em vista apuração detalhada do quantitativo de faltas injustificadas, de acordo com os processos nº 150.000601/2015 e 150.002306/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28 de agosto de 1996, publicado no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996, páginas 7168/7169, que averbou o tempo de serviço do servidor ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA, matrícula nº 1401205-7. Onde se lê: "... 1.440 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02.05.1988 a 10.04.1992..."

Leia-se: "...1.435 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 02.05.1988 a 10.04.1992..." ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do Artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I, e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, pensão vitalícia a ANDRÉ FELÍCIO DOS SANTOS e pensão temporária em favor de MURILO FELÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente cônjuge e filho da ex-servidora aposentada TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 1650634-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo do Distrito Federal, falecida em 27 de janeiro de 2018. (Processo SEI nº 00150.00004019/2018-30).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MARIA ORTINA FERREIRA LEITE, matrícula nº 25.327-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do 2º Grau e Tribunais Superiores da Defensoria Pública do Distrito Federal, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 17 de dezembro de 2017, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, e artigo 45 da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão TCDF nº20/2012, tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 401.000751/2017.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à VALKIRIA RODRIGUES DE PÁDUA, matrícula nº 80.078-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 04 de junho de 2017, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e

III, da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 401.000006/2018.

SÉRGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

PORTARIA Nº 47, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a necessidade de pleno atendimento aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da continuidade do serviço público, o risco de comprometimento do atendimento à população hipossuficiente do Distrito Federal, missão constitucional indeclinável da Defensoria Pública do DF, observados ainda, o provimento judicial exarado nos autos da Ação Popular nº 2015.01.1.107934-4/8ª Vara da Fazenda Pública do DF, a intelecção do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal no Parecer nº 680/2016 exarado em sede de pedido de reexame feito contra a Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, e finalmente, observadas as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 0401-000312/2012, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 34, de 26 de janeiro de 2018, Publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2018, página 24, a nomeação do candidato EDUARDO DA COSTA LIMA CALDAS MACHADO, 87º, para exercer o cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo 0401.000.312/2012.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01-DPDF, publicado no DODF nº 74 de abril de 2013 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 15-DPDF, publicado no DODF nº 80, de 23 de abril de 2014, para exercer o cargo de Defensor Público de Segunda Categoria, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA, 92º.

SERGIO MURILLO FREITAS DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP à MARIA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.400.991-9, Título de Graduado, no percentual de 13%, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Processo 401.000.039/2018.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação ao Defensor Público: ARMANDO PORPINO HENRIQUES FILHO, matrícula nº 238.961-4, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 24 de janeiro de 2018, Processo 401.000.037/2018; NILVA RIBEIRO CRUVINEL, matrícula nº 238.939-8, Título de Pós-Graduada, no percentual de 15%, a contar de 18 de janeiro de 2018, Processo 401.000.025/2018, LEONARDO CORRÊA DOS SANTOS, matrícula nº 238.974-6, Título de Pós-Graduado, no percentual de 15%, a contar de 29 de janeiro de 2018, Processo 401.000.040/2018;

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à ALTAIR BATISTA DA SILVA, na qualidade de viúvo de VIRGÍNIA MELLO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 6.785-7, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, falecida em 21/12/2017, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigo 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 21/12/2017, data do óbito da instituidora. Processo Administrativo nº 00020.00031797/2017-79.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo SEI nº 00480-00007531/2017-14, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar os servidores EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.238-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula nº 268.583-3, e RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo disciplinar.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, matrícula 189.509-5, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000194/2015, prorrogados por força da Portaria nº 166, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000.139/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, c/c o art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000173/2016, prorrogados por força da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 5, de 08 de dezembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 390.009081/2008, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 176, de 13 de julho de 2016, do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO DEL MONTE VELUDO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.346-8, para substituir o servidor ALBERTO CORREA BORGES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 83.559-5, na qualidade de membro da Comissão Processante designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 36, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 37, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR THIAGO OLÍMPIO FERREIRA, matrícula nº 1627-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Demostenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 38, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DESIGNAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 39, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 39/2018, RESOLVE: DESIGNAR THIAGO OLÍMPIO FERREIRA, matrícula nº 1627-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, de Gabinete de Procurador.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/145

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRB SERVIÇOS S/A. Objeto do Contrato: execução das atividades da Central de Relacionamento para o Conglomerado BRB. Objeto do Termo Aditivo: alteração da Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 05/02/2018. Signatários pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Alexandre Navarro Garcia, Orlando José Felipe Castells e José da Costa Ferreira Neto. Processo nº: 041.000.445/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futuras contratações dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades do BRB. Empresas vencedoras: Item 1: CONSTRUTORA ENGENHEIRA LTDA, CNPJ: 33.480.104/0001-08, pelo valor total de R\$ 3.992.307,56 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos); Item 2: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 11.162.311/0001-73, pelo valor total de R\$ 1.378.118,41 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. 242/2017.Carlos F. L. Fagundes Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE CONTRATO BRB

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: AP Piscinas EIRELI ME. Espécie: Contrato nº: BRB 2017/234. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, com sede em Avenida Tancredo Neves S/N, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, Formosa - GO, CEP 73.802-005. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Contrato: 02/02/2018. Licitação: Credenciamento 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Filomena Maria de Ataídes. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.00.1185/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.006.798/2013 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 252/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 252/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP, CNPJ nº 03.765.954/0001-83. OBJETO: Material médico. ITEM ADJUDICADO: 01,02,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 143.301,81. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALCIDES SOCCOL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 308/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: Ata nº 308/2017, Processo nº 060.005.656/2016, ASLI COMERCIAL EIRELI.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente - TERMODESINFECTORAS E AUTOCLAVES - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, para a adequação ao termo de referência, tendo em vista o atendimento à impugnação.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 335/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 335/2017, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.970.285/0001-44, item 05 (R\$ 119,5400); METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, item 03 (R\$ 11,4900); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E

FARMACEUTICOS S.A, CNPJ: 33.009.945/0002-04, item 11 (11.419,1600); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, item 01 (R\$ 4,4900); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 09 (R\$ 2,9800). Perfazendo o valor parcial licitado de R\$ 10.766.850,73. Os itens 02, 04, 06 e 10 foram cancelados, e os itens 08 e 12 restaram desertos. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).
JULIANA ARAUJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 304/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 304/2017, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ:25.341.162/0001-14, itens: 01 (R\$ 73,50), 07 (R\$ 4,25), 08 (R\$ 3,04), 10 (R\$ 5,80), 13 (R\$ 5,00), 14 (R\$ 7,14) e 15 (R\$ 5,98); perfazendo o valor total licitado de R\$ 32.404,32. Os itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11 e 16 fracassaram e o item 12 restou deserto.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item, valores): EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 10.747.420/0001-90, itens: 01 (R\$ 1,4999), 02 (R\$ 1,4999), 03 (R\$ 1,60), 04 (R\$ 1,60), 05 (R\$ 1,60) e 06 (R\$ 1,60); perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.593.922,5079.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 325/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 325/2017, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.085.207/0001-79, itens: 01 (R\$ 780,00), 03 (R\$ 970,00) e 05 (R\$ 1.065,00); POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP- ME, CNPJ: 03.098.826/0001-23, itens: 02 (R\$ 780,00), 04 (R\$ 970,00) e 06 (R\$ 1.065,00); perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.632,500,00. Os itens 07 e 08 fracassaram.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira Substituta

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 323/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica o indeferimento do recurso interposto no Pregão Eletrônico por SRP nº 323/2017, o qual se sagrou vencedora a empresa MI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.484.007/0001-85, lote 01, no valor total licitado de R\$ 66.397,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: X - OFFICE SERVI LTDA - ME. CNPJ Nº 15.362.598/0001-36. Objeto: Aquisição de Poltrona Espaldar médio com movimento giratório. Processo nº 063.000.322/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2017NE00941, Programa de Trabalho - 10303620228110001, Natureza da Despesa - 449052, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 52.650,00. Assinam em 26 de dezembro de 2017, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Gilmar da Silva de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSP. HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 00.017.436/0001-93. Objeto: Aquisição de Cadeiras motorizadas. Processo nº 063.000.322/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2017NE00942, Programa de Trabalho - 10303620228110001, Natureza da Despesa - 449052, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 187.200,00. Assinam em 02 de janeiro de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Wiliam Donisete De Paula.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ Nº 52.541.273/0001-47. Objeto: Aquisição de testes laboratoriais para realização de exames de agregação plaquetária, para atender às necessidades do Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Processo nº 063.000.400/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2018NE00057, Programa de Trabalho - 10303620240540002, Natureza da Despesa - 339030, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 27.444,00. Assinam em 20 de dezembro de 2017, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Adolfo Moruzzi.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.601.107/0001-84. Objeto: Aquisição de insumos e locação de equipamentos para realização de exames de triagem imunohematológica para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Processo nº 063.000.304/2015. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2017NE01074, Programa de Trabalho - 10303620228120001, Natureza da Despesa - 339030, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 812.964,00. Assinam em 15 de janeiro de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: ATAKAMA SOLUÇÕES EM TI PREVENÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº 18.115.260/0001-78. Objeto: Fornecimento de Impressora térmica. Processo nº 063.000.154/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2017NE01014, Programa de Trabalho - 10303620228110001, Natureza da Despesa - 449052, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 4.100,00. Assinam em 25 de janeiro de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Poliana Valadão Tolentino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: K P DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME. CNPJ Nº 27.296.488/0001-00. Objeto: Fornecimento de Impressora térmica. Processo nº 063.000.154/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária - 23202, Número do Empenho - 2017NE01013, Programa de Trabalho - 10303620228110001, Natureza da Despesa - 449052, Fonte de recurso - 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 20.500,00. Assinam em 25 de janeiro de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora-Presidente e pela contratada: Antônio Carlos Teixeira Júnior.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A. CNPJ nº 71.015.853/0001-45. Objeto: alterar o cronograma de entrega constante no Décimo Terceiro Termo Aditivo. Processo nº 063.000.242/2012. Ajuste original Publicado em 24/10/2013. Assinam em 14 de dezembro de 2017: Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Conveniente: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017
PROCESSO: 113-001238/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JM TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Suspense a execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/01/2018. - DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JULIO CÉSAR DE AVILA OLIVEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017

PROCESSO: 113.026.833/2017

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo - TERMOPLÁSTICO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA tudo conforme especificado no anexo do Edital, Empresa vencedora: INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, LOTE 01, valor total: R\$ 346.978,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 702910.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.

MARTA SANTOS DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2018

Objeto: Aquisição de Brindes para realização de campanha educativa de trânsito "Movimento Maio Amarelo", conforme especificações constantes do anexo I do edital. Processo nº 113.0029326/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018, com valor estimado de R\$ 993.050,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Processo: 084.000.412/2016 - Partes: SEEDF X MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Objeto: Locação de imóvel situado a Quadra 03, conjunto A, lotes 08 a 10, Paranoá/DF, com área de 2.172,03m², para acomodar aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) alunos, nos turnos matutino e vespertino, além dos professores, equipe de Direção e demais funcionários necessários ao pleno funcionamento de uma unidade escolar. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2018NE00371, no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), emitida em 23/01/2018. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/01/2018. Assinantes P/SEEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO. - P/ MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA: MARCONI ANTONIO DE SOUZA.

EDITAL Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo nº 31.195, de 21 de

dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo de servidor (a) da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de professor (a) de Educação Básica habilitação em Educação Física, para o exercício no Subprograma Esporte à Meia Noite, regido pelo Edital nº81 de 07 de novembro de 2017, observando a seguinte ordem: classificação, nome e pontuação.

1º, JOÃO CARLOS ROMERO, 855; 2º PEDRO OSMAR FLORES DE NORONHA FIGUEIREDO, 790; 3º, CESAR ROBERTO SILVA, 780; 4º, KLEBER LUCIANO FERNANDES SILVA, 715, 5º GRASIELA DE SOUZA FONSECA, 710; GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, 705; 7º GILBERTO ALVES ARAUJO, 695; 8º SILVANO ANTONIO CASTRO, 690; 9º, JAMIR CARLOS GARCEZ, 665;10º, EDUARDO ALOISIO VIEIRA, 660; 11º, JULIO CESAR ROCHA, 650; 12º, ABIMAR DIAS DE OLIVEIRA, 640; 13º, ARILSON FERNANDES MENDONÇA SOUSA, 620; 14º, JOSE RIBAMAR VIEIRA DA SILVA, 610; 15º, ABDIAS CORDEIROS DIAS, 595 ;16º, GILSON HENRIQUE DA SILVA, 575; 17º, AEROLINO AFONSO RIBEIRO, 570; 18º, CARLOS HENRIQUE MOTA MORAES, 560;19º, EDUARDO MACHADO DA CRUZ, 555; 20º, MARCELO DE OLIVEIRA, 545; 21º, JEFERSON JOSE RODRIGUES DE SANTANA, 450; 22º ANDREIA DOS SANTOS SILVA, 445.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a publicação no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, pág. 54, que aplica penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa Motivo X - Comércio de Mercadorias e Serviços Eirelli - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF: 02.885.194/0001-85, e, conseqüentemente, declara sua INIDONEIDADE, ao observância ao Art. 9º, §4º combinado com o §5º, ambos do Decreto nº do Decreto nº 26.851/2006. Leonardo Henrique Campos G. Pinto - Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.661/2011; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 05/2012, Publicado em 17/01/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 851 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3209ª Sessão, realizada em 22/12/2017; DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017; VIGÊNCIA: Até 10/02/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do contrato; VALOR: R\$ 246.825,53 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesa 4490.51; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Mauricio Alvares da Silva Velloso e Mauro Martinelli Pereira; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.002.018/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 46/2017, Publicado em 05/07/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 28 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3216ª Sessão, realizada em 17/01/2018; DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018; VALOR: R\$ 54.958,07 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesa 4490.51, conforme Nota de Empenho nº 42/2018, datada de 18/01/2018; VIGÊNCIA: Até 28/09/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Leylane Farias Da Cruz Gonçalves; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.000.689/2011; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº 03/2017 ao Contrato nº 94/2011, Publicado em 16/08/2011; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A; OBJETO: Prorrogar prazo e suplementar recursos ao referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 848 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3209ª Sessão, realizada em 22/12/2017; DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017; VIGÊNCIA: Até 10/02/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do prazo de vigência do contrato; VALOR: R\$ 309.000,54 (trezentos e nove mil reais e cinquenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesa 4490.51; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Mauricio Alvares da Silva Velloso e Mauro Martinelli Pereira; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal - ASV, autorizando a supressão vegetal de 62,22 m³ no parcelamento urbano de solo denominado Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV/DF, processo nº 00391-00011814/2017-33.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO

Aviso de homologação e convocação de resultado dos seguintes Editais: Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - ESTANCIA JARDIM BOTANICO, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - ESTANCIA JARDIM BOTANICO I, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - JARDIM BOTANICO VI, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTANICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 29/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os 22 itens a seguir: item 22 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 352, ao interessado(a) SERGIO PEREIRA ZULATO, pelo valor de R\$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018803/2017-65 ; item 45 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 337, ao interessado(a) JOSE CARLOS FONSECA, pelo valor de R\$ 361.280,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018063/2017-67 ; item 7 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO I, SHJB QD 04 Rua L. BURITI LT 14, ao interessado(a) ANDREA VIEIRA ANDREIS, pelo valor de R\$ 135.040,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020428/2017-13 ; item 5 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 144, ao interessado(a) JULIO CESAR SILVEIRA SANTOS, pelo valor de R\$ 146.680,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020252/2017-08; item 61 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 177, ao interessado(a) MARCELINO LUIZ DA SILVA CANEPELE, pelo valor de R\$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018825/2017-25; item 71 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 257, ao interessado(a) LADISLAU BRITO SANTOS, pelo valor de R\$ 148.690,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020399/2017-90; item 99 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 497, ao interessado(a) EMILSON ROLOFF, pelo valor de R\$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020400/2017-86; item 115 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 176, ao interessado(a) EDMUNDO CAVALCANTE NAVARRO FILHO, pelo valor de R\$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019662/2017-06; item 131 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 305, ao interessado(a) MARI-SOL LLURDA MENEZES, pelo valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020107/2017-19; item 148 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 432, ao interessado(a) CARLOS MARTINS DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020484/2017-58; item 161 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 96, ao interessado(a) OSVALDO LUIS DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020483/2017-11 ; item 170 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 161, ao interessado(a) YARA DE SA, pelo valor de R\$ 147.170,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020310/2017-95; item 176 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 209, ao interessado(a) ELIAZAR EDMILSON DELGADO, pelo valor de R\$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020479/2017-45; item 180 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 241, ao interessado(a) HENRIQUE DELGADO, pelo valor de R\$ 158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020478/2017-09; item 258 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 96, ao interessado(a) FRANCISCO DE ASSIS NUNES ROCHA, pelo valor de R\$ 149.660,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020048/2017-89; item 282 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 96, ao interessado(a) ILMA DA PENHA LIMA, pelo valor de R\$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-000119575/2017-41 ; item 70 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 16, ao interessado(a) CINTHIA COSTA PIRES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 144.720,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020165/2017-42 ; item 79 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 96, ao interessado(a) MARIA LUCIA DE ABREU HANRIOT, pelo valor de R\$ 124.790,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020623/2017-43 ; item 101 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 128, ao interessado(a) ANDRE DI LAURO RIGUEIRA, pelo valor de R\$ 125.290,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020431/2017-37 ; item 2 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 240, ao interessado(a) ROGERIO MATOS NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 126.580,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020448/2017-94 ; item 104 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 17, ao interessado(a) BOLIVAR JORGE OTTONI, pelo valor de R\$ 131.080,00 (cento e trinta e um mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020418/2017-88 ; item 130 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 49, ao interessado(a) IDALICE ALVES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020504/2017-91. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 29/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda a PRAZO os 14 itens a seguir: item 140 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 240, ao interessado(a) ILDENIR MARIA CARVALHO BRAGA, pelo valor de R\$ 194.220,00 (cento

e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020279/2017-92 ; item 160 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 49, ao interessado(a) CYRA MESQUITA DE ARAUJO, pelo valor de R\$ 193.990,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020501/2017-57 ; item 162 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 65, ao interessado(a) RONALDO MARTINS ALVES, pelo valor de R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020282/2017-14 ; item 204 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 33, ao interessado(a) DIMITRIOS DIMAS, pelo valor de R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019063/2017-84 ; item 63 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 193, ao interessado(a) ROBERTO ALVES VIEIRA FILHO, pelo valor de R\$ 147.220,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020511/2017-92 ; item 106 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 112, ao interessado(a) MARIA APARECIDA AYRES, pelo valor de R\$ 144.020,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020502/2017-00 ; item 111 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 145, ao interessado(a) ZELIA OLIVEIRA DE MIRANDA, pelo valor de R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018732/2017-09 ; item 127 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 273, ao interessado(a) ISABELA LLURDA MENEZES, pelo valor de R\$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020491/2017-50 ; item 145 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 401, ao interessado(a) ANTONIO FREIRE DE AZEVEDO, pelo valor de R\$ 147.820,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020480/2017-70 ; item 233 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 AV. MATO GRANDE LT 224, ao interessado(a) LUIZ FERNANDO RAMOS DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020528/2017-40 ; item 302 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 257, ao interessado(a) GILSON PAULO RAMOS DA SILVA, pelo valor de R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020482/2017-69 ; item 89 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 177, ao interessado(a) MARCELLO CARVALHO HORTA, pelo valor de R\$ 129.180,00 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020313/2017-29 ; item 90 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 305, ao interessado(a) RAIMUNDA LIMA SOARES, pelo valor de R\$ 216.820,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020417/2017-33 ; item 121 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 161, ao interessado(a) LUIZ SERGIO HENRIQUES DA SILVA, pelo valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020486/2017-47. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26.1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017- EDITAIS DO JARDIM BOTANICO.

Em 05 de fevereiro de 2018.

RENATO CORREA LEAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO

Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 30/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os 5 itens a seguir: item 68, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 03 LT 08, ao interessado(a) PEDRO PAULO BISPO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 83.138,04 (oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016368/2017-34 ; item 126, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 46, ao interessado(a) MUCIO MILAGRE GUIMARAES, pelo valor de R\$ 77.180,92 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018112/2017-61 ; item 1440, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 18, ao interessado(a) DENIS ARAUJO RESENDE, pelo valor de R\$ 28.951,16 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018056/2017-65 ; item 1457, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 10 LT 06, ao interessado(a) SEBASTIAO CARLOS MOREIRA, pelo valor de R\$ 85.830,20 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018061/2017-78 ; item 2678, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 03 LT 25, ao interessado(a) GENESIO LUIZ RODRIGUES, pelo valor de R\$ 155.826,36 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016508/2017-74. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 30/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda a PRAZO os 35 itens a seguir: item 302, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 04 LT 43, ao interessado(a) CELIO HELENO DO COUTO, pelo valor de R\$ 192.313,72 (cento e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017878/2017-29; item 313, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 16, ao interessado(a) LUIZ GONZAGA MARTINS FILHO, pelo valor de R\$ 155.654,52 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018245/2017-38; item 409, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 07 LT 48, ao interessado(a) CARLOS RAFAEL MANGUEIRA, pelo valor de R\$ 134.804,60 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018574/2017-89; item 423, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 09 LT 11, ao interessado(a) ALOISIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 160.580,60 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018008/2017-77; item 447, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 07, ao interessado(a) JOSE ALMEIDA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 88.980,60 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017122/2017-80; item 520, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 02 LT 16, ao interessado(a) DEVAIR DA COSTA E SILVA, pelo valor de R\$ 72.197,56 (setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017514/2017-49; item 652, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 07 LT 24, ao interessado(a) NILSON COUTO MAGALHÃES, pelo valor de R\$ 168.313,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020044/2017-09; item 675, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 08 LT 15, ao interessado(a) CAMILA SOUSA RIBEIRO, pelo valor de R\$ 161.840,76 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos),

conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018471/2017-19; item 735, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 11 LT 08, ao interessado(a) JOSE ANEZIO SIEBRA NETO, pelo valor de R\$ 79.930,36 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017944/2017-61; item 946, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 03 LT 09, ao interessado(a) JAIME LIMA SOARES, pelo valor de R\$ 69.791,80 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018104/2017-15; item 1007, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 07, ao interessado(a) FABIANE BARBARA SANTOS FARIA, pelo valor de R\$ 84.111,80 (oitenta e quatro mil, cento e onze reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017616/2017-64; item 1056, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 12 LT 04, ao interessado(a) GERALDO DE SOUSA PORTO, pelo valor de R\$ 167.568,76 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016198/2017-98; item 1085, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 15 LT 02, ao interessado(a) ROMILDO SERGIO CARVALHO MOTA, pelo valor de R\$ 153.878,84 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018163/2017-93; item 1263, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 17, ao interessado(a) FRANCISCO CARLOS MARTINS VIEIRA, pelo valor de R\$ 70.822,84 (setenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019270/2017-39; item 1285, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 02 LT 22, ao interessado(a) ELEN REZENDE FREITAS, pelo valor de R\$ 184.752,76 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018083/2017-38; item 1302, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 04 LT 11, ao interessado(a) ADRIANA DE BARROS MARQUES, pelo valor de R\$ 142.079,16 (cento e quarenta e dois mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019939/2017-92; item 1406, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 09, ao interessado(a) CARMO PATROCINIO PINTO, pelo valor de R\$ 64.579,32 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017958/2017-84; item 1696, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 11, ao interessado(a) VITOR MARILEU SILVA DE FIGUEIREDO, pelo valor de R\$ 126.957,24 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019920/2017-46; item 1703, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 18, ao interessado(a) CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, pelo valor de R\$ 120.942,84 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019296/2017-87; item 1704, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 19, ao interessado(a) LIVIO LOURENÇO DE BRITO, pelo valor de R\$ 166.022,20 (cento e sessenta e seis mil e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017943/2017-16; item 1717, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 32, ao interessado(a) GILMARIA BARBOSA DA SILVA PASSOS, pelo valor de R\$ 61.027,96 (sessenta e um mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018227/2017-56; item 1833, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 29, ao interessado(a) CARMELITA LINO GOMES, pelo valor de R\$ 107.711,16 (cento e sete mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017727/2017-71; item 1936, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 36 LT 33, ao interessado(a) ELIANE BONIFACIO DE MORAES SOARES, pelo valor de R\$ 70.078,20 (setenta mil e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017814/2017-28; item 1988, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 02 LT 05, ao interessado(a) MARY LANE MATOSO SILVA, pelo valor de R\$ 178.222,84 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017979/2017-08; item 2042, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 05 LT 07, ao interessado(a) ALEXANDRE SPINDOLA DE ATAÍDES, pelo valor de R\$ 230.977,72 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018288/2017-13; item 2230, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 21, ao interessado(a) MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 127.300,92 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017733/2017-28; item 2269, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 13 LT 01, ao interessado(a) PAULO GUILHERME CORTES PASSOS, pelo valor de R\$ 82.966,20 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018109/2017-48; item 2284, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 13 LT 16, ao interessado(a) MARIA SILVA BERNARDES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 132.169,72 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020021/2017-96; item 2325, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 20 LT 04, ao interessado(a) ROGERIA GOMES DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 116.131,32 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018160/2017-50; item 2363, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 24 LT 19, ao interessado(a) MARINA ROSA GOMES DE LIMA, pelo valor de R\$ 67.958,84 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017960/2017-53; item 2421, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 29 LT 02, ao interessado(a) ELIANA REGINA RESENDE, pelo valor de R\$ 129.191,16 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e dezesseis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018102/2017-26; item 2581, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 10 LT 08, ao interessado(a) GLEID MARTINS BRAZ, pelo valor de R\$ 164.361,08 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018257/2017-62; item 2596, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 11 LT 01, ao interessado(a) WANDER LUIZ DE SOUZA LIMA, pelo valor de R\$ 101.410,36 (cento e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018465/2017-61; item 2616, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 12 LT 14, ao interessado(a) ANA PAULA ALVES RIBEIRO, pelo valor de R\$ 84.627,32 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019546/2017-89; item 2652, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 01 LT 11, ao interessado(a) GEZIEL MADEIRA DE CAMPOS, pelo valor de R\$ 27.461,88 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017949/2017-93. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26,1, 26-2, 26-3 e 26,4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.

RENATO CORREA LEAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
 Aviso de homologação e convocação de resultado do Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Ville de Montagne. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 31/2017-COVED, declara HABILITADOS para CONCESSÃO DE USO (com o pagamento conforme o item 65 e seguintes do edital 001) os 7 itens a seguir: item 137 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 05 LT 01, ao interessado(a) DEOLINDO LOPES FALCÃO, pelo valor de R\$ 104.070,22 (cento e quatro mil e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012997/2017-95; item 148 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 07 LT 05, ao interessado(a) FLORISMAR ARAUJO MATOS, pelo valor de R\$ 192.304,22 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012677/2017-35; item 371 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 08 LT 02, ao interessado(a) DARNEY ARMANDO AROZI MOLINA, pelo valor de R\$ 204.106,22 (duzentos e quatro mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012492/2017-21; item 518 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 02 LT 01, ao interessado(a) ELIANTO DE SOUZA DO COUTO, pelo valor de R\$ 94.572,42 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013352/2017-70; item 123 - B, COND VILLE DE MONTAGNE Q 25 LT 34, ao interessado(a) ANA LUCIA NAZARETH TORRES, pelo valor de R\$ 106.037,22 (cento e seis mil e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013499/2017-60; item 138 - B, COND VILLE DE MONTAGNE Q 16C LT 7, ao interessado(a) GABRIELLA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 169.655,62 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013297/2017-18; item 164 - B, COND VILLE DE MONTAGNE Q 1 LT 113, ao interessado(a) FRANK KREPPPEL MAGALHAES PAES, pelo valor de R\$ 152.851,82 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012909/2017-55. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 31/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda A PRAZO os 4 itens a seguir: item 4 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 01 LT 05, ao interessado(a) MARIA SELVA VELAZQUEZ MONZON, pelo valor de R\$ 195.282,82 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013117/2017-06; item 114 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJ 03 LT 12, ao interessado(a) CRISTINA MARIA DA FONSECA SOLA, pelo valor de R\$ 358.600,02 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012707/2017-11; item 264 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 01 LT 03, ao interessado(a) MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA SANTOS, pelo valor de R\$ 196.238,22 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013329/2017-85; item 364 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 07 LT 02, ao interessado(a) ANA CAROLINA DE CASTRO SALES DUARTE, pelo valor de R\$ 199.778,82 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00012714/2017-13. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 31/2017-COVED, declara HABILITADOS para venda A VISTA o item a seguir: item 365 - A, SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJ 07 LT 03, ao interessado(a) GUSTAVO CAMARGO COUTINHO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 190.281,02 (cento e noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013360/2017-16. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 25 e seus sub-itens 25,1, 25-2 e 25-3. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no edital de venda direta nº 01/2017-Ville de Montagne.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.

RENATO CORREA LEAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 639/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.939/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 639/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MAURICIO MACHAIN FRANCO, como Coordenador, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, como Instituição Executora do Projeto. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 80, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 828/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.017/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 828/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LILIAN GIMÉNES GIUGLIANO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 77, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 620/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.829/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 620/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LEONARDO GIORDANO PATERNÓ, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 31, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 595/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.830/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 595/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LIDIA MARIA PEPE DE MORAES, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, 16 de dezembro de 2015, página 26, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 648/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.822/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 648/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; JAIME MARTINS DE SANTANA, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 77, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 869/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.001.053/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 869/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; CARLA NUNES DE ARAUJO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 81, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 872/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.953/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 872/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARIA NATACHA TORAL BERTOLIN, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 244, 22 de dezembro de 2015, página 39, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 816/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.813/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 816/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ELIANE FERREIRA NORONHA, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 76, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 31/2015 - (EDITAL Nº 05/2015)**

Processo: 193.000.671/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 31/2015 - Edital nº 05/2014. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; GUSTAVO ADOLFO ARGANARAZ, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 87, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 824/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.958/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 824/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARINA REGINA FRIZZAS, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, 17 de dezembro de 2015, página 32, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 584/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.907/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 584/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; DAYANI GALATO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, 17 de dezembro de 2015, página 31, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
DE PESQUISA nº 741/2015 - (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.961/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 741/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MAURICIO HOMEM DE MELLO, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, 17 de dezembro de 2015, página 30, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e a EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ 07.797.967/0001-95). Processo 071.000.070/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 12/01/2018. Objeto: Prorrogação do contrato original de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); Rudimar Barbosa dos Reis (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 04/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. (CNPJ 61.074.175/0001-38). Processo 071.000.223/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 28/12/2017. Objeto: Prorrogação do contrato original de prestação de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); Francisco Edinaldo Moreira de Souza (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e a EMPRESA DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (CNPJ 00.332.833/008-26). Processo 071.000.216/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 18/01/2018. Objeto: Prorrogação do contrato original de prestação de serviços, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) meses, contado da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); Edson Martins de Almeida (Representante Legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que diante da documentação constante do processo nº 054.002.633/2017, firmou o ato de reconhecimento da dispensa de licitação de acordo com o disposto no inciso X do artigo 24 c/c o art.26 da Lei nº 8.666/93, e ao disposto na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, bem como de acordo com o Decreto 33.788/2012 e Parecer 949/2012 PROCAD/PGDF, em favor da empresa hereditas tecnologia em análise de dna ltda - epp, CNPJ: 01.273.388/0001-67, para fazer face às despesas com a locação de imóvel situado no SHIN - CENTRO DE ATIVIDADES 02, LOTE 19, LAGO NORTE, BRASÍLIA - DF, para Sede do 24º Batalhão de Polícia Militar - 24º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), parcelado em doze parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de modo que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 19 de janeiro de 2018. SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do DLF.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: SEI-053.00053792/2017-19. Partes: CBMDF X AFETUS CLÍNICA E IMAGENS MEDICAS LTDA., CNPJ n.º 22985429/0001-18. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e obedece aos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2017 (3606384), do Edital de Credenciamento n.º 01/2011, do Projeto Básico e da Proposta (1690920). Objeto: contratação de clínica especializada na área de saúde, consoante especificada no Edital de Credenciamento n.º 01/2011 e a Ata de Reunião para Habilitação/2016-CBMDF DI-SAU CPC (2650001), item 03 (Contratação de clínicas radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), no item 08 (Contratação de clínica especializada em angiologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), no item 18 (Contratação de clínica especializada em ginecologia ou mastologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Do Valor do Contrato: Serão fixados os valores dos serviços a executar conforme o Item 9 do Edital de Credenciamento, dentro do previsto na dotação orçamentária da saúde do CBMDF. O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 007 (4643402), emitida em 18/01/2018, na modalidade ESTIMATIVA. Data da assinatura: 30/01/2018. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Vinicius Moreira de Queiroga, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: SEI-053.002.257/2012. Partes: CBMDF X HOSPITAL PRONTONORTE S/A., CNPJ: 00.511.816/0001-80. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento n.º 14/2013-CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 31/01/2018. Prazo de vigência: a contar de 14/02/2018 a 14/08/2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José do Patrocínio Leal, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: SEI-053.001890/2012. Partes: CBMDF X SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A., CNPJ: 72.576.143/0001-57. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento n.º 44/2012 - CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 31/01/2018. Prazo de vigência: a partir de 25/03/2018 a 25/09/2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fumihiko Yuge, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: SEI-053.002354/2013. Partes: CBMDF X INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA-EPP, CNPJ: 02.671.139/0001-92. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento n.º 07/2014 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de assinatura: 20/12/2017. Prazo de vigência: a contar de 06/02/2018 a 06/02/2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Maria José Sampaio de Figueiredo, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº 028, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018**

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em quarta chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado sub iudice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do Processo Judicial.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
ASPIRANTE/MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	727008559	Victor Guilherme Bittar Souto	141	0740458-53.2017.8.07.0001

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 6 de fevereiro de 2018, das 13h00 às 14h00, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público n.º 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

X - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

XI - declaração de bens firmado pelo candidato;

XII - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XIII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIV - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência n.º 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto n.º 24.159, de 17 Jan 2003.

XVI - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XVII - exigências particulares:

a) área médica - diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 - QOBM/SAÚDE - MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgia-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.3.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.

VILSON VARGAS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor-Geral do Detran/DF, Interino, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de dezembro de 2017: 2017NE02192, UNESCO, R\$ 1.300.000,00; 2017NE02235 / 2314 / 2315, WR Comercio de Alimentos e Serviços Ltda, R\$ 349.809,90; 2017NE02249 SITRAN Comercio e Ind. de Eletrônica Ltda, R\$ 36.010,76; 2017NE02237, SERPRO - Serviços Federal de Proc. de Dados, R\$ 37.916,82; 2017NE02236, B2BR - Business To Business Inf. do Brasil S/A, R\$ 41.526,34; 2017NE02233, Empresa Brasileira de CORREIOS e Telegrafos, R\$ 1.000.000,00; 2017NE02234, POLI Engenharia Ltda, R\$ 7.764,26; 2017NE02242, GLOBAL Segurança Ltda, R\$ 664.265,68; 2017NE02191 / 2285 / 2311, Secretaria de Est. de Fazenda do DF, R\$ 1.047.804,08; 2017NE02096, PANAVIDEO Tecnologia e Eletronica Ltda, R\$ 1.400.000,00; 2017NE02195, PERKONS S/A, R\$ 1.400.000,00; 2017NE02248 / 2261, Tech Solutions Soluções Gestão e Tec Ltda, R\$ 86.484,57; 2017NE02250 / 2255, GCT Gerenciamento e Controle de Transito S/A, R\$ 40.746,03; 2017NE02251 / 2254 / 2257, GUARDA BEM Patio de Recolhimento Imp. Exp. Ltda, R\$ 287.262,83; 2017NE02252 / 2256, SERGET Comercio e Serv de Eng de Transp. Ltda, R\$ 203.730,15; 2017NE02206 / 2244, Banco de Brasília S/A, R\$ 117.900,42; 2017NE02312 / 2313, Banco do Brasil S/A, R\$ 700.000,00; 2017NE02193 / 2194, AV Comunicação e Marketing Ltda, R\$ 1.787.000,00; 2017NE02290, AAZ Comercial Ltda - EPP, R\$ 59.550,36; 2017NE02258, Ponto Info Desenvolvimento e Suporte Informática Ltda, R\$ 56.358,00; 2017NE02259, Soberana Segurança e Vigilância Ltda, R\$ 325.040,34.

SILVIAN BARBOSA FONSECA FILHO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo: 0055.016784/2017. Comunico a suspensão do pregão em referência para alteração do Termo de Referência por solicitação da área técnica. Objeto: Contratação, por ata de registro de preços, de empresa especializada e credenciada pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran para fabricação e fornecimento de blank's com tarjeta, nas dimensões 130mm x 400mm e 170mm x 200mm, a serem utilizados para fabricação/estampagem de placas veiculares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou (61) 3905-5979.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018

LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

Processo: 00055.00103716/2017-05. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Clínica ou Hospital credenciada (o) pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, localizado (a) em um raio de até 250km de Brasília/DF, para revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA de 1ª e 2ª classes, sendo 7 (sete) de 1ª classe e 5 (cinco) de 2ª classe, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 21 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. Valor total estimado: R\$ 13.550,00. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018

RIVELTON COSTA DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA NOVACAP - 2018

Atendendo ao disposto na Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, apresentamos o Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Novacap e os respectivos demonstrativos, conforme abaixo, tendo como base a previsão orçamentária constante do Programa de Trabalho 15.131.3200.8505-0001, Natureza de Despesa 3390-39 - Fonte de Recursos 100, do Orçamento Geral da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 29/12/2017, Edição Extra nº 57, Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais). Discriminações das ações a serem realizadas no decorrer do exercício de 2018: 1- Publicidade Legal: (Editais de: licitação, convocação, notificação, citação - balanço patrimonial e financeiro - licenciamento ambiental junto ao Ibram e Ibama - leilão - Responsabilidade Social - pareceres: do Conselho Fiscal, de Administração e de Auditoria Interna - notas explicativas - decisão de diretoria - ação rescisória - livros - monografias - boletins - manuais e assemelhados) no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) equivalente a 100% (cem por cento).

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor Presidente

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E
PROPAGANDA DA NOVACAP -
4º TRIMESTRE DE 2017**

Atendendo ao disposto na Decisão nº 607/2012 - TCDF e mensagem SIGGO nº 6130 item 4, encaminhamos o demonstrativo de gastos com Publicidade e Propaganda no DODF durante o 4º trimestre de 2017, conforme quadro abaixo:

Credor	Descrição	Valor R\$
Governo do Distrito Federal	Publicações no DODF	79.350,00

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE AVISO DE NOVO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 023/2014 - ASCAL/PRES - processo nº 110.000.208/2014, que após identificação da empresa NG Engenharia e Construções Ltda ter apresentado documento de habilitação com erro formal, decidi retificar os atos referente à sua inabilitação no certame, para considerar a NG Engenharia e Construções Ltda desclassificada das suas propostas vencedoras dos Lotes 04 e 05 deste pleito, relativamente a fato superveniente, fundamentado nos autos do processo nº 112.004.750/2016. Diante do exposto, sagrou-se vencedora do Lote 04 - com o valor total de R\$ 14.305.022,11 e Lote 05 - com o valor total de R\$ 15.613.777,01 a empresa Central Engenharia e Construtora Ltda, obedecida a ordem de classificação do julgamento anterior. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 449/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e MULLEREYNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S -EPP. Processo 310.002252/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 07/12/2017. Objeto: contratação de auditoria para revisão da CVA e itens financeiros em conformidade com o manual de procedimentos de regulação de Tarifa-PRORET e o manual de fiscalização da conta de compensação de variação de itens da "Parcela A" - CVA e itens financeiros - IF que vierem a ser publicados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 62.070,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Veloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: José Henrique Eyng.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.003.637/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00875/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Dael Representante Comercial de Materiais Elétricos LTDA para os Lotes 1 e 5; O do Lago Oliveira Galvanização EPP para os Lotes 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; e Sulminas Fios e Cabos LTDA para o Lote 8. Valor Total da Licitação R\$ 239.498,56. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de ferragens (parafuso, sapatilhas, espaçadores poliméricos e olhal para parafuso). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.003.654/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00878/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas O do Lago Oliveira Galvanização EPP para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; e Rogmanole Produtos Elétricos S/A para o Lote 7. Valor Total da Licitação R\$ 815.433,65. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP para aquisição de ferragens (suporte de aço, pinos isoladores, pinos de fixação para isolador pilar, cruzetas, suporte para redes compactas, ganchos e manilhas). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.003.701/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00888/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Sulminas Fios e Cabos LTDA para os Lotes 2, 5, 6 e 7; e O do Lago Oliveira Galvanização EPP para os Lotes 9, 12, 13 e 14. Valor Total da Licitação R\$ 69.623,50. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de conectores terminais pressão e compressão, conector T basic e conector parafuso. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 311.000.029/2017 - A Diretoria Colegiada da CEB Geração S.A aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2017 com a empresa BSB SYTEM ENGENHARIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 25.487,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo de vigência 01 (um) mês, contato do encerramento do prazo original.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA VILELA
Diretor

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 07/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004567/2017 - Pregão Eletrônico nº 180/2017. ASSINATURA: 01/02/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e equipamentos para pintura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A; VALOR: R\$ 41.278,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais) para os itens 17, 18, 21, 22, 25, 29 e 30; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 120.775,63 (cento e vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para os itens 01, 02, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 35 e 36; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME; VALOR: R\$ 8.286,90 (oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para os itens 15 e 16; ML COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 4.669,42 (quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para os itens 05, 06, 07, 09 e 10; RENNER HERRMANN S/A; VALOR: R\$ 36.413,80 (trinta e seis mil e quatrocentos e treze reais e oitenta centavos) para os itens 31, 32, 33 e 34; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 496,65 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para o item 08. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A: Roberto Gomide Castanheira; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME: Edson Ferreira de Sousa; ML COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP: Maria de Lourdes Barbosa Gomes; RENNER HERRMANN S/A: Daniel Feix de Vargas; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo nº 092.000177/2018, em atenção à solicitação da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 59, com as informações prestadas pela Gerência de Planejamento de Logística - SLGP, à fl. 02, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica - PRJ, às fls. 66 a 69, consubstanciado no Inciso IV c/c parágrafo único do artigo 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZA, mediante Dispensa de Licitação, a contratação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, CNPJ: 61.353.199/0001-26, para aquisição de 200.000 (duzentos mil) unidades de luva descartável nitrílica, no valor total de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), bem como o empenho e emissão da Nota de Empenho, no código 12.403.402.200-0, fonte de recurso 11.01.000.000-3. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 01/02/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 01/02/2018, por Maurício Leite Ludovice - Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8630/2016. PARTES: CAESB X CARLS ZEIS DO BRASIL LTDA. ASSINATURA: 27/12/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Luiz Carlos Hiroyuki Itonaga - Superintendente de Gestão Operacional. Pela contratada: Gerson Assadour.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2018

PROCESSO: 092.009048/2017. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico e material para oficina (cabo, canaleta, chave, condutele, disco de corte, electrocalha, fusível, haste, horímetro, lâmpada, reator e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 573.602,76; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 22/02/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 06/02/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2018

COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS
PROCESSO: 092.000208/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e graxas industriais (arla 32, fluido de corte, fluido refrigerante, graxa, lubrificante aerossol antiferruginoso, óleos lubrificantes e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 241.912,06; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 20 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 21/02/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 06/02/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2018

PROCESSO: 092.008975/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de barras e chapas de aço, perfis metálicos e outros. VALOR ESTIMADO: R\$ 601.211,25; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/02/2018, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 06/02/2018. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 73/2017
Processo: 392.003.184/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Henrinnox Equipamentos Distribuidora e Serviços Eireli ME, CNPJ 18.355.569/0001-35. Objeto: Rescisão amigável do contrato 073/2017, referente ao fornecimento de containers-escritórios, consoante específica o Edital de Pregão nº 025/2017, Termo de Referência e a Proposta de fls. 324/359. Data da Assinatura: 30/01/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Junia Salomão Federman, na qualidade de Diretora Presidente Substituta; Pela Contratada: Guilherme Henrique Machado, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 (*)
Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Israel Construtora LTDA - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Fercal - Sobradinho/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 36.969,31. Fonte: 220. Nota de Empenho 2017NE01101, emitidas em 14/11/2017 no valor de R\$: R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 36.969,31 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 06/12/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Claiton Nunes Marrocolo, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 233, dia 07/12/2017, página 48.

EDITAL Nº 02/2018
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA a HABILITAÇÃO de 11 (onze) candidatos, vinculados às entidades MUMID, COOHASES e AHSEC, que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia.
Brasília/DF, 31 de janeiro de 2018.
ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Diretor-Presidente Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo: 302.000.115/2014. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII e OI S.A. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 239/2014-SULIC/SEPLAN. Objeto: prorrogação do prazo de duração do Contrato de Telefonia fixa nº 01/2014/SUDOESTE/OCTOGONAL por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O valor anual do Contrato é de R\$ 8.277,30 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Unidade Orçamentária: 59124; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9773; Natureza da Despesa: 339039; Fonte do Recurso: 120. Empenho estimado: 2018NE00019; Vigência: de 05/01/2018 até 05/01/2019. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, Hélio dos Santos - Administrador Regional Interino e pela Contratada, Frederico de Almeida Moraes Júnior - Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.486.144/0001-25, neste ato representada por ARY DE MORAIS NETO, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme

especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4885233), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 01 - ESTRUTURAS METÁLICAS. Lote 04 - BANHEIROS QUÍMICOS. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 211.396,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001. III - Natureza de Despesa: 339039. IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho é de R\$ 211.396,00 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00077, emitida em 31/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: ARY DE MORAIS NETO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 37.131.539/0001-90, neste ato representada por MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4889854), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 02 - ESTRUTURAS METÁLICAS (Alambrado, Barricada, Fechamento Cego, Box Truss e Praticável e Lote 07 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 320.845,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: I - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 320.845,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00078, emitida em 31/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AVELINA MUNDIM CUNHA - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 20.766.320/0001-64, neste ato representada por LUIZ CARLOS CUNHA NETO, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4890507), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será

realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 03 - COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00079, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: LUIZ CARLOS CUNHA NETO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 25.199.075/0001-74, neste ato representada por JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4891224), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 05 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. Lote 06 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 525.495,51 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 525.495,51 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00080, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JRAIO SEGURANÇA LTDA-ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 09.254.078/0001-07, neste ato representada por DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4892888), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 08 - SERVIÇO DE

SEGURANÇA. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 312.979,60 (TREZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 312.979,60 (trezentos e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00081, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BSB VIDAS LTDA EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 12.669.196/0001-90, com sede no(a) Rua 03 SHVP Chácara 81 lote 02-E - Vicente Pires - Brasília - DF CEP: 72.005-750, neste ato representada por DELVANDRO MOREIRA COUTRIN, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4895207), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTE CONTRATADO: Lote 09 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E CONTROLE. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 291.843,65 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 291.843,65 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00082, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: DELVANDRO MOREIRA COUTRIN.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 10.140.124/0001-26, neste ato representada por DANILO FREITAS DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4895659), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTE CONTRATADO: Lote 10 - SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O

valor total do contrato é estimado em R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária. 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00083, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: DANIL0 FREITAS DO NASCIMENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 10.201.909/0001-61, neste ato representada por ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4898300), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 11 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS; Lote 12 - SERVIÇO DE APOIO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 79.400,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00084, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: ALDO LUIZ DE OLIVEIRA NETO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CULT RODAS UNIDADE MÓVEL LTDA - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 10.769.864/0001-26, neste ato representada por JANETE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4898671), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 13 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CONJUNTO CARRETA PALCO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I -

Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00085, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: JANETE VIEIRA DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.00003952/2017-17. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANTONIO FABIO DE VASCONCELOS RIBEIRO - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 37.105.988/0001-63, neste ato representada por ANTONIO FABIO DE VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Pequeno e Médio Porte, Palco Duas Águas 12x8m e 8x6m, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Banheiros Químicos, Geradores de 250KVA, 180KVA e 75KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Serviço de Aterramento de Estruturas Metálicas, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10 e 6x6, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, Extintores de Incêndio, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviços Gráficos diversos, Trios Elétricos, Carreta Palco, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº01/2018-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (4508554), da Proposta de Preços (4899060), na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente, para atender a demanda do "CARNAVAL DE BRASÍLIA 2018", que será realizado no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2018 nas regiões administrativas do Distrito Federal, Brasília - DF. 3.2 - LOTES CONTRATADOS: Lote 14 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SEMI-REBOQUE TIPO TRIO ELÉTRICO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$460.252,20 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2815.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 460.252,20 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00086, emitida em 31/01/2018, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A apresentação da Garantia Contratual foi dispensada conforme legislação vigente e Despacho da SUAG (4975040). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão Executora para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/CONTRATADA: ANTONIO DE FABIO VASCONCELOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 31/2018

PROCESSO: 0150-002067/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a OSWALDO GUIMARÃES AMORIM FILHO - CPF nº 005.997.247-57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD SOLO". Do Valor: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 29/01/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 04/2018

PROCESSO: 0150-002067/2017; NOTA DE EMPENHO Nº 00031/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X OSWALDO GUIMARÃES AMORIM FILHO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 004/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD SOLO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: OSWALDO GUIMARÃES AMORIM FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017-SUPEL-SETUL/DF

A Comissão de Seleção torna público a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas Chamamento Público nº 01/2017-SETUL/SUPEL, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, que tem como objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, realizar eventos esportivos e de lazer, por intermédio do Programa de Apoio a Eventos, mediante a disponibilização de serviços relacionados à arbitragem desportiva, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens de consumo, mão de obra e apoio logístico, visando o fomento do desporto educacional, de participação e rendimento, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, cumprindo os critérios dispostos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017. A Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado: Federação de Skate do Distrito Federal - FSKTDF, projeto: Final do Campeonato Brasileiro de Street Skate Amador 2018, totalizando 11 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 0 ponto; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 05 pontos; 3-Dimensão do evento - 04 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paralímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 02 pontos e Confederação Brasileira de Kung Fu Wushu - CBKW, projeto: 7º Campeonato Mundial Júnior de Wushu - Brasília/2018, totalizando 11 pontos detalhados conforme a seguir: Critérios de Seleção: 1- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - 0 ponto; 2- Descrição precisa da justificativa da necessidade da realização do projeto com o seu respectivo diagnóstico - 07 pontos; 3-Dimensão do evento - 02 pontos; 4- Eventos realizados por intermédio de modalidades esportivas olímpicas, paralímpicas - vinculadas e reconhecidas pelo COB - 02 pontos Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.

NATAL REGINO
Presidente da Comissão

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 016/2018
PROCESSO: 2018.07.2579.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 016/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes para brigadistas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 05 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-16/2018.

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 - NIRE 53.300.005.028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") e em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que serão realizadas, cumulativamente, no dia 09/03/2018, às 10 horas (dez horas), na sede social da Companhia situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Autotrac, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.910-901, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: 1. Da AGO: 1.1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; 1.2 - Deliberar, considerando a proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017; e 1.3 - Eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2018/2020. 2. Da AGE: 2.1 - Discutir e deliberar sobre a remuneração dos administradores.

Poderão participar das assembleias os acionistas titulares de ações da Companhia, seus representantes legais ou procuradores que apresentarem documento hábil de identidade. as procurações para fins de representação nas assembleias deverão ser depositadas, na sede da Companhia, em até 48 horas antes da realização das mesmas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, toda a documentação pertinente às matérias constantes da ordem do dia.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018.
Nelson Piquet Souto Maior
Presidente do Conselho de Administração

DAR-85/2018.

LOJAS RIACHUELO S/A

COMUNICADO DE EXTRAVIO - LIVRO FISCAL MODELO 6

"A empresa LOJAS RIACHUELO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.200.056/0153-32 e Inscrição Estadual nº 0731223500440, com sede na CNB 05, Lote 6, Lojas 1/4, na cidade de Brasília, comunica que foi extraviado o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, nº de Ordem 01, contendo 50 páginas.". Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018. Nahyara Oliveira Santos - Procuradora. DAR-90/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no uso de suas atribuições Estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os trabalhadores das empresas de Lavagem; Lubrificação e Troca de Óleo de Veículos, no Distrito Federal, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, às 13hs30min, em 1ª Convocação, ou às 14hs00min, em 2ª Convocação, no SDS, ED. CENTRO COMERCIAL BOULEVARD CENTER (Antigo Conic), NA SALA 214, SEGUNDO ANDAR - BRASÍLIA/DF, com quorum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada às empresas de Lavagem; Lubrificação e Troca de Óleo de Veículos, para negociação de Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 01/03/2018 a 28/02/2019; b) aprovação da contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com as referidas empresas a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018. Raimundo Miquilino da Cunha, Presidente. DAR-91/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, CONVOCO todos os empregados das Empresas Transportadoras e Revendedoras Varejistas de Gás Liquefeito de Petróleo do Distrito Federal, para a Assembleia Extraordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 2018, às 09:00hs, em 1ª convocação, ou às 09:30hs em 2ª convocação, no SDS ED. BOULEVARD CENTER (Antigo Conic) - SALA 214, com quorum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato das Empresas Transportadoras e Revendedoras Varejistas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP do Distrito Federal, ou qualquer outro Sindicato que venha representar a citada categoria econômica, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/03/2018 a 28/02/2019; b) aprovação da Contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018. Raimundo Miquilino da Cunha - Presidente. DAR-92/2018.

SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICADO

O Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF, entidade de classe sindical devidamente registrada e autorizada pelo Ministério do Trabalho, sob o código sindical nº 000.256.01392-1, inscrita no CNPJ 00.539.080/0001-58, com sede no SCS Qd. 02 B. C 22 Sala 711 Ed. Serra Dourada, nesta capital, nos termos do artigo 605 da CLT, comunica a todos os profissionais integrantes da categoria de Cirurgiões Dentistas do Distrito Federal, que o prazo para pagamento da Contribuição Sindical Urbana vencerá no dia 28 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018. Jeovânia Rodrigues Silva - Presidente. DAR-94/2018.